



BOA VISTA

Segunda-feira
10 de Abril
de 2017

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.755, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA A LEI Nº 812, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, QUE TRATA DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo nº. 62, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI.

TÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, criado pela Lei nº 465, de 30 de julho de 1998, alterada pela Lei nº 602, de 03 de janeiro de 2002, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, tem vigência ilimitada e reger-se-á nos termos desta Lei.

§1º - O PRESSEM é o órgão responsável pela administração do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, com base nas normas gerais de contabilidade e atuária de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, bem como gerir os seus recursos financeiros.

§2º - O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será levantado balanço do PRESSEM.

§3º - Pode o PRESSEM contratar instituição financeira para a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas, das exigibilidades relativas aos programas providenciais e de investimento, dos fundos dos referidos programas, custódia dos títulos e valores mobiliários, bem como da gestão previdenciária relativamente à concessão, manutenção e cancelamento dos benefícios de aposentadoria e pensão, atualização e administração do cadastro social e financeiro dos servidores, além de gerir a folha de pagamento dos beneficiários de que trata esta Lei.

Art. 2º O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, será mantido pelo Município e seus segurados, por seus Poderes, e pelas suas autarquias e fundações instituídas.

Art. 3º O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista reger-se pelos seguintes princípios:

I - irredutibilidade do valor dos benefícios;

II - caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação de servidores ativos e inativos do Legislativo e do Executivo Municipal;

III - veda a criação, majoração ou extensão de qualquer benefício sem a correspondente fonte de custeio total;

IV - custeio dos benefícios sociais dos servidores públicos municipais mediante recursos provenientes, dentre outros, do orçamento dos órgãos empregadores e da contribuição compulsória dos segurados mencionados nesta Lei;

V - valor mensal das aposentadorias e pensões não inferior a 01 (um) salário mínimo vigente no país;

VI - subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões garantidoras dos benefícios mínimos a critérios atuariais, tendo em vista a natureza dos benefícios;

VII - previdência complementar facultativa, custeada por contribuição adicional conforme dispuser;

Art. 4º Considera-se remuneração para fins desta Lei, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, excluídas as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de vantagens pecuniárias temporárias (os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens de caráter transitório ou eventual), tais como:

I - as parcelas remuneratórias em decorrência de local de trabalho;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte;

IV - o adicional de férias;

V - o salário-família;

VI - as diárias para viagens;

VII - o auxílio-alimentação;

VIII - exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

IX - o abono de permanência;

X - o adicional noturno;

XI - o adicional por serviço extraordinário;

XII - insalubridade;

XIII - periculosidade;

XIV - risco de vida

Parágrafo único. Na hipótese de licenças ou ausências que importem em redução da base de cálculo das contribuições do servidor, considerar-se-á o valor que seria devido ao Regime caso não se verificassem as licenças ou ausências, na forma do disposto neste artigo.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 5º Os beneficiários do Regime de Previdência Social de que trata esta Lei classificam-se como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

§1º - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo público municipal.

§2º - Serão inscritos ex officio os servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo e os aposentados nos mesmos cargos, na qualidade de segurados, e pensionistas, na qualidade de dependentes, na data da publicação desta Lei.

§3º - Incumbe ao segurado, a qualquer tempo, promover a inscrição de seus dependentes, observadas as formalidades previstas em regulamento.

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 6º Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos titulares de cargos efetivos vinculados à administração direta, autárquica e fundacional.

§1º - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o RGPS, conforme o § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

§2º - O servidor aposentado por qualquer regime de previdência que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao RGPS.

Art. 7º Mantém a qualidade de segurado:

I - O servidor detido ou recluso nos termos do artigo 24 e seus parágrafos, desta Lei.

II - O servidor efetivo cedido ou afastado na forma prevista no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais fica obrigado a recolher a contribuição social nos termos do Art. 60, ao PRESSEM, enquanto durar o afastamento,

ou a cessão, sob pena de responder administrativamente, civil e penal pela omissão da referida contribuição.

Parágrafo único. Na hipótese de licita acumulação remunerada de cargos efetivos, nos casos previstos na Constituição Federal, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS no mesmo Ente.

Art. 8º O servidor titular de cargo efetivo amparado pelo PRESSEM, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão junto aos Poderes Executivo e Legislativo, autarquias e fundações municipais, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por não recolher sobre essa parcela ao RPPS/BV.

Art. 9º Se houver desempenho, pelo segurado, de atividades ou cargo em outro turno, sem previsão na legislação, o servidor será vinculado ao RGPS pelo exercício concomitante desse novo cargo.

Art. 10. Perderá a qualidade de segurado o servidor público do Município de Boa Vista, quando for:

I- Demitido;

II- Exonerado;

III- Condenação Judicial Transitada em Julgado.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 11. São beneficiários do Regime de Previdência Social de que trata esta Lei, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

II - os pais, quando dependentes econômico do segurado e que tenham no mínimo 65 (sessenta e cinco) anos de idade e renda inferior a 01 (um) salário mínimo, ou que

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Ana Lúcia da Silva Ziegler

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Keila Cinara Tomé Barros

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Cremildes Duarte Ramos - Interina

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araujo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculanio - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

comprovadamente sejam inválidos;

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

§1º - A existência de dependente de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

§2º - O enteado e o menor tutelado equiparam-se ao filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no Regulamento.

§3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada, de acordo com o §3º do art. 226 da Constituição Federal.

§4º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I deste artigo é presumida e a das demais deve ser comprovada.

Art. 12. A perda da qualidade de dependente ocorre:

I - para o cônjuge, pela separação judicial ou pelo divórcio, desde que não lhe tenha sido assegurada a percepção de alimentos, ou pela anulação do casamento;

II - para o(a) companheiro(a), quando revogada a sua indicação pelo segurado(a) ou pela cessação da união estável com o segurado(a), enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho não inválido, pela emancipação ou atingimento de 21 (vinte e um) anos;

IV - Para os dependentes em geral, por:

- a) cessação da invalidez, no caso de dependente inválido;
- b) pelo falecimento;
- c) pela perda da condição de dependência econômica.
- d) pela perda da qualidade de segurado(a) daquele de quem depende.

V - para o separado/divorciado judicialmente com percepção de alimentos, pela união estável comprovada;

VI - para os beneficiários economicamente dependentes, quando cessar esta situação;

Parágrafo único. Em se tratando de dependente inválido, o fato deve ser comprovado mediante exame médico-pericial a cargo de Junta Médica constituída nos termos estabelecidos nesta lei.

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. A inscrição do segurado será procedida compulsoriamente pelo órgão ao qual o servidor está vinculado, através do preenchimento de formulário padronizado e fornecido pelo PRESSEM, acompanhado da documentação pessoal, bem como do respectivo ato de nomeação e posse.

Art. 14. A inscrição de dependente será formulada a pedido do segurado(a), simultaneamente a seu ingresso no serviço público municipal, ou quando declarado na forma abaixo estabelecida:

I - Do cônjuge:

- a) Certidão de Casamento.

II - Do companheiro(a):

a) Declaração firmada por ambos e por 3 (três) testemunhas, com firmas reconhecidas em cartório, atestando a união estável.

III - Dos filhos:

- a) Certidão de Nascimento.

IV - Dos enteados:

- a) Certidão de Nascimento;
- b) Comprovação de convivência e dependência econômica do segurado.

V - Dos tutelados:

- a) O Termo de Guarda ou Tutela Judicial.

VI - Dos Pais;

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Laudo médico, que comprove a invalidez;
- c) Comprovante de rendimento.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS

Art. 15. O Regime de Previdência Social de que trata esta Lei, compreende:

I - Quanto ao segurado:

- a) Aposentadoria por Invalidez;
- b) Aposentadoria Compulsória;
- c) Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) Aposentadoria voluntária por idade;
- e) Aposentadoria especial;
- f) Auxílio-Doença;
- g) Salário Família;
- h) Salário-Maternidade;
- i) Auxílio-Acidente.

II - Quanto ao dependente:

- a) Pensão por morte;
- b) Auxílio-reclusão

SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 16. Os benefícios serão concedidos nos termos e condições definidas nesta Lei, observadas, no que couberem, as normas previstas na Constituição Federal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista e legislação infraconstitucional em vigor.

Art. 17. O segurado de que trata esta Lei será aposentado:

I - Por invalidez permanente, com proventos integrais, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proventos proporcionais nos demais casos;

II - compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - por idade e tempo de contribuição, aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

IV - voluntária por idade, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

- a) se homem, com 60 (sessenta) anos de idade, 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público, 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
- b) se mulher, com 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, 30 (trinta) anos de contribuição, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público, 05 (cinco) anos de efetivo

vo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

c) se professor de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio, com 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, 30 (trinta) anos de contribuição, desde que comprove exclusivamente o tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio;

d) se professora de magistério na educação infantil e no fundamental e médio, com 50 (cinquenta) anos de idade, 25 (vinte e cinco) anos de ingresso no serviço público, desde que comprove exclusivamente o tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§1º - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o art. 17, inciso I: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, contaminação por irradiação, fibrose cística (mucoviscidose) e outras que a lei indicar com base na medicina especializada.

§2º - A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.

§3º - A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§4º - A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses. Expirado esse período e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o servidor será aposentado.

§5º - Para efeito de remuneração, o lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato da aposentadoria será considerado como de prorrogação da licença.

§6º - Na hipótese do inciso I deste artigo, o servidor será submetido à Junta Médica Oficial, que atestará a invalidez quando caracterizada a incapacidade para o desempenho das atribuições do cargo ou verificada a impossibilidade de readaptação nos termos da lei.

§7º - O ônus financeiro assim como o pagamento da licença para tratamento de saúde, serão de responsabilidade do Tesouro Municipal.

§8º - Considera-se como tempo de efetivo exercício devidamente comprovado a função de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental e médio, exclusivamente na atividade de professor.

§9º - É vedado, a partir de 16 de dezembro de 1998, a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores públicos abrangidos por esta Lei, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais seguintes:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou integridade física.

§10 - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§11 - A aposentadoria por invalidez concedida de forma proporcional não poderá ser inferior a setenta por cento do valor do benefício integral.

§12 - O professor que comprove, exclusivamente,

tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, nos ensinos fundamental e médio, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.

§13 - Para fins do disposto no § 12, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas as exercidas por professores e especialistas em educação readaptados, bem como as definidas na Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 18. O provento de aposentadoria, por ocasião de sua concessão, será calculado na forma abaixo:

§1º - Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu para a concessão da pensão.

§2º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião de sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor ao Regime de Previdência.

Art. 19. O segurado aposentado fará jus a gratificação natalina em valor equivalente ao respectivo provento, deduzido o adiantamento eventualmente recebido.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência de fato extintivo do benefício, o cálculo da gratificação natalina obedecerá à proporcionalidade da manutenção do benefício no correspondente exercício, equivalendo cada mês decorrido, ou fração de dias superior a quinze, a 1/12 (um doze avos).

Art. 20 - O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a cada 02 (dois) anos, a exame médico na Junta Médica designada pela PMBV.

SEÇÃO II DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 21. Será devido o salário-família ao aposentado ou pensionista de baixa renda, dentro das normas legais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até 14 anos de idade ou inválidos, devidamente comprovado, nos termos do § 2º deste artigo.

§1º - O referido no caput, deste artigo, será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§2º - aposentado ou pensionista de baixa renda para perceber o salário família fica obrigado comprovar a paternidade do(s) beneficiário(s) mediante certidão de nascimento, se o filho for adotado, deve ser apresentado o termo de guarda ou tutela.

§3º - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.

§4º - O salário-família não se incorpora ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

Art. 22. As cotas do salário-família serão pagas pelo Regime de Previdência mensalmente, junto com o salário, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições.

Art. 23. As cotas do salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, ao salário ou ao benefício.

SEÇÃO III

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 24. O auxílio-reclusão será concedido, mediante requerimento, ao conjunto de dependentes habilitados do segurado, detento ou recluso, que tenha remuneração ou subsídio igual ou inferior ao valor estabelecido no art. 13 da Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

§1º - O valor do auxílio-reclusão corresponderá à remuneração do segurado, limitado ao valor estabelecido no art. 13 da Emenda Constitucional nº 20/1998, que será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§2º - Para a concessão desse benefício, além da documentação que comprove a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento do subsídio ou da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§3º - Havendo mais de um dependente, o valor do auxílio-reclusão será rateado da mesma forma estabelecida para a pensão por morte.

§4º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado deixar de perceber qualquer remuneração dos cofres públicos, e será pago enquanto o servidor for titular do respectivo cargo efetivo.

§5º - Falecendo o segurado detento ou recluso dentro do prazo estabelecido no §4º, o auxílio-reclusão que estiver sendo pago aos seus dependentes será convertido, automaticamente, em pensão por morte.

§6º - O pagamento do benefício de auxílio-reclusão será suspenso:

I - no caso de fuga, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga, restabelecendo-se o benefício somente a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão;

II - se o dependente deixar de apresentar certidão trimestral firmada pela autoridade competente, que prove que o segurado permanece recolhido à prisão;

III - quando o segurado deixar a prisão por livramento condicional, por cumprimento da pena em regime aberto ou por prisão albergue.

§7º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser retido pelo órgão pagador a que o segurado estiver vinculado e restituído ao PRESSEM/BV, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§8º - Aplicam-se ao auxílio-reclusão, no que couber, as normas referentes à pensão por morte.

Art. 25. O requerimento do auxílio-reclusão deverá ser instruído com certidão do efetivo recolhimento à prisão, sendo obrigatória, para a manutenção do benefício, a apresentação de declaração de permanência na condição de presidiário.

SEÇÃO IV**DO AUXÍLIO-DOENÇA**

Art. 26. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Parágrafo único. Não será devido auxílio-doença ao segurado que se filiar ao Regime de Previdência Municipal já portador da doença ou da lesão invocada como causa para o benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

Art. 27. O auxílio-doença será devido ao segurado a contar do décimo sexto dia do afastamento da atividade, e, no caso dos demais segurados, a contar da data do início da incapacidade e enquanto ele permanecer incapaz.

§1º - Quando requerido por segurado afastado da atividade por mais de 30 (trinta) dias, o auxílio-doença será devido a contar da data da entrada do requerimento.

§2º - Durante os primeiros quinze dias consecutivos ao do afastamento da atividade por motivo de doença, incumbirá à PMBV pagar ao segurado empregado o seu salário integral.

§3º - O Ente que dispuser de serviço médico, próprio ou em convênio, terá a seu cargo o exame médico e o abono das faltas correspondentes ao período referido no §2º, somente devendo encaminhar o segurado à Perícia Médica Municipal quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias.

§4º - O segurado que durante o gozo do auxílio-doença vier a exercer atividade que lhe garanta subsistência poderá ter o benefício cancelado.

§5º - Na hipótese do §4º, caso o segurado, durante o gozo do auxílio-doença, venha a exercer atividade diversa daquela que gerou o benefício, deverá ser verificada a incapacidade para cada uma das atividades exercidas.

Art. 28. O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para o exercício de outra atividade.

Parágrafo único. Não cessará o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, e for aposentado por invalidez.

Art. 29. O segurado, em gozo de auxílio-doença será considerado como licenciado.

SEÇÃO V**DO SALÁRIO-MATERNIDADE**

Art. 30. Será concedida licença-maternidade à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§1º - A licença-maternidade será assim distribuída:

I - a responsabilidade do PRESSEM pelo pagamento da licença-maternidade é limitada a 120 (cento e vinte) dias, sendo o restante do período custeado pelo Tesouro Municipal;

II - incidirá contribuição previdenciária ao PRESSEM sobre o valor pago a servidora beneficiada (ou em estado gravídico) durante todo o período de percepção da licença-maternidade.

§2º - A licença-maternidade poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§3º - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§4º - No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício laboral.

§5º - No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

§6º - Para alimentar o próprio filho, até a idade de seis meses, servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

Art. 31. A segurada ou segurado que adotar ou obtiver guarda judicial de criança, para fins de adoção, terá direitos à licença remunerada, observada a idade da criança pelos seguintes períodos:

§1º - No caso de adoção ou guarda judicial de criança até 01 (um) ano de idade, o período de licença será de 120 (cento e vinte) dias.

§2º - No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 01 (um) ano até 04 (quatro) anos de idade, o período de licença será de 60 (sessenta) dias.

§3º - No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 04 (quatro) anos até 8 (oito) anos de idade, o período de licença será de 30 (trinta) dias.

§4º - A licença-maternidade só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda.

Art. 32. A licença à adotante deverá ser concedida imediatamente à adoção ou obtenção de guarda, podendo ainda, ser usufruída integralmente se solicitada em até sessenta dias.

Art. 33. No caso de falecimento da segurada ou segurado que fizer jus ao recebimento do salário-maternidade, o benefício será pago, por todo o período ou pelo tempo restante a que teria direito, ao cônjuge ou companheiro sobrevivente que tenha a qualidade de segurado, exceto no caso do falecimento do filho ou de seu abandono, observadas as normas aplicáveis ao salário maternidade.

Art. 34. O pagamento do benefício de que trata o art. 33 deverá ser requerido até o último dia do prazo previsto para o término do salário-maternidade originário.

Art. 35 - A percepção do salário-maternidade, está condicionada ao afastamento da segurada do trabalho ou da atividade desempenhada, sob pena de suspensão do benefício.

SEÇÃO VI AUXÍLIO-ACIDENTE

Art. 36. O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultarem sequelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia.

§1º - O auxílio-acidente mensal corresponderá a cinquenta por cento do salário-de-benefício e será devido até a véspera do início de qualquer aposentadoria ou até a data do óbito do segurado.

§2º - O auxílio-acidente será devido a partir do dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença, independentemente de qualquer remuneração ou rendimento auferido pelo acidentado, vedada sua acumulação com qualquer aposentadoria.

§3º - O recebimento de salário ou concessão de outro benefício, exceto de aposentadoria, não prejudicará a continuidade do recebimento do auxílio-acidente.

§4º - A perda da audição, em qualquer grau, somente proporcionará a concessão do auxílio-acidente, quando, além do reconhecimento de causalidade entre o trabalho e a doença, resultar, comprovadamente, na redução ou perda da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia.

SEÇÃO VII DAS PENSÕES

PENSÃO POR MORTE

Art. 37. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até noventa dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§1º - Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§2º - Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial ou administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 38. O valor mensal da pensão por morte será de cem por cento do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado, por invalidez na data de seu falecimento.

Art. 39. A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente, e qualquer inscrição ou habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

§1º - O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§2º - O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I do art. 11 desta Lei.

Art. 40. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§1º - Reverterá em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

§2º - O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos do regulamento;

V- para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1. 03 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2. 06 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e

seis) anos de idade;

3. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6. Vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§3º - Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do §2º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§4º - Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do §2º, em ato do Prefeito do Município, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§5º - Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.

§6º - O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do §2º.

§7º O exercício de atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, não impede a concessão ou manutenção da parte individual da pensão do dependente com deficiência intelectual ou mental ou com deficiência grave.

Art. 41. Por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória, na forma desta Seção.

§1º - Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.

§2º - Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigando os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 42. É de 10 (dez) anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Municipal, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 43. O direito da Previdência Municipal de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os seus beneficiários decai em 10 (dez) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§1º - No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo decadencial contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§2º - Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 44. O segurado que preencher os requisitos para a aposentadoria por tempo de contribuição poderá optar pela não incidência do fator previdenciário no cálculo de sua aposentadoria, quando o total resultante da soma de sua idade e de seu tempo de contribuição, incluído as frações, na data de requerimento da aposentadoria, for:

I - igual ou superior a noventa e cinco pontos, se homem, observando o tempo mínimo de contribuição de trinta e cinco anos; ou

II - igual ou superior a oitenta e cinco pontos, se mulher, observado o tempo mínimo de contribuição de trinta anos;

§1º - Para os fins do disposto no caput, serão somadas as frações em meses completos de tempo de contribuição e idade;

§2º - As somas de idade e de tempo de contribuição previstas no caput serão majoradas em um ponto em:

I - 31 de dezembro de 2018;

II - 31 de dezembro de 2020;

III - 31 de dezembro de 2022;

IV - 31 de dezembro de 2024; e

V - 31 de dezembro de 2026

§3º - Para efeito de aplicação do disposto no caput e no §2º, o tempo mínimo de contribuição do professor e da professora que comprovarem exclusivamente tempo de efetivo exercício de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio será de, respectivamente, trinta e vinte e cinco anos, e serão acrescidos cinco pontos à soma da idade com o tempo de contribuição.

§4º - Ao segurado que alcançar o requisito necessário ao exercício da opção de que trata o caput deste artigo e deixar de requerer aposentadoria será assegurado o direito à opção com a aplicação da pontuação exigida na data do cumprimento do requisito nos termos deste artigo.

SEÇÃO VIII

DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DOS BENEFÍCIOS

Art. 45. O valor dos benefícios em manutenção será reajustado, anualmente, na mesma data do reajuste dos benefícios dos segurados do RGPS.

Art. 46. A assistência à saúde dos segurados e seus dependentes, será prestada através do Sistema Único de Saúde - SUS ou sistema público que venha sucedê-lo.

Art. 47. Fica proibida estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício, inclusive período de licença prêmio, tempo de fronteiras e armas, e outros não inclusos nesta Lei.

Parágrafo Único. Os proventos dos benefícios de aposentadoria e pensão de que tratam esta lei, quando beneficiados pela EC nº 70 de 2012, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

SEÇÃO IX

ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 48. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nesta lei, e que optar por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

§1º - O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigentes,

§2º - O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nesta lei, conforme previsto no caput e § 1º deste artigo, não constitui impedimento à concessão do benefício de acordo com outra regra vigente, desde que cumpridos os requisitos para essas hipóteses, garantida ao segurado a opção pela mais vantajosa.

§3º - O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§4º - O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Tesouro do Município de Boa Vista e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e §1º, mediante opção pela permanência em atividade.

§5º - Em caso de cessão de servidor ou de afastamento para exercício de mandato eletivo, o responsável pelo pagamento do abono de permanência será o órgão ou entidade ao qual incumbe o ônus pelo pagamento da remuneração ou subsídio, salvo disposição expressa em sentido contrário no termo, ato, ou outro documento de cessão ou afastamento do segurado.

§6º - Cessar o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

TÍTULO II

DO PLANO DE CUSTEIO

CAPÍTULO I

DAS FONTES DE CUSTEIO

Art. 49. O Plano de custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, será financiado mediante recursos provenientes do município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e das contribuições sociais obrigatórias dos segurados ativos, inativos e pensionistas, além de outras receitas que lhe forem atribuídas.

Parágrafo Único. As contribuições do município, através dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações, bem como a do pessoal ativo, inativo e pensionista, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários de que trata esta lei, ressalvadas as despesas administrativas.

Art. 50. A contribuição mensal dos segurados inativos e pensionistas, que tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios ou que esteja em gozo desses benefícios até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, corresponde a 11% (onze por cento) incidente sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensões e sobre a gratificação natalina, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de trata o artigo 201 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A contribuição prevista no caput incidirá apenas sobre a parcela de provento de aposentadoria ou pensão que exceder o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, para os casos de aposentadorias e pensões concedidas em consonância com o art. 41 da Constituição Federal.

Art. 51. O limite máximo estabelecido no art. 201 da Constituição Federal, previsto no art. 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, foi fixado em R\$ 5.189,82 (cinco mil, cento

e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), devendo, a partir da data de publicação da referida Emenda, ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, atualizado pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 52. Os recursos do PRESSEM originam-se das seguintes fontes de custeio:

I - Contribuições Sociais do Município de Boa Vista, bem como por seus Poderes, suas autarquias e por suas fundações públicas e dos segurados de que trata esta Lei;

II - O produto dos rendimentos, acréscimos ou correção provenientes das aplicações de seus recursos;

III - doações, legados, auxílios e subvenções;

IV - Multas, juros e correções monetárias;

V - Outras receitas.

VI - aluguéis e outros rendimentos não financeiros do seu patrimônio;

VII - bens, direitos e ativos transferidos pelo Município ou por terceiros;

VIII - outros bens não financeiros cuja propriedade lhe for transferida pelo Município ou por terceiros;

IX - recursos provenientes de convênios, contratos, acordos ou ajustes de prestação de serviços ao Município ou a outrem;

X - verbas oriundas da compensação financeira para os beneficiários de aposentadoria e pensão entre os regimes previdenciários na forma da legislação específica;

XI - dotações orçamentárias;

XII - transferências de recursos e subvenções consignadas no orçamento do Município;

XIII - outras rendas, extraordinárias ou eventuais.

Parágrafo Único. As receitas do Fundo serão depositadas em conta especial em agência de estabelecimento bancário.

CAPÍTULO II

DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 53. A contribuição mensal para o Regime de Previdência de que trata esta Lei, obedecerá as seguintes alíquotas e diretrizes:

§1º - Alíquota de 11,00% (onze por cento), incidente sobre a remuneração acrescido de vantagens pecuniárias permanentes dos servidores efetivos;

§2º - Alíquota de 12,04% (doze vírgula quatro por cento) incidente sobre a remuneração acrescido de vantagens pecuniárias permanentes dos servidores efetivos;

§3º - Fica instituída a alíquota 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento) como contribuição para amortização do déficit atuarial.

§4º - As alterações das alíquotas serão estabelecidas conforme o cálculo atuarial expedidas pelo Executivo Municipal através de Decreto.

§5º - O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do regime de previdência de que trata esta Lei.

§6º - Eventuais insuficiências financeiras do Regime de Previdência de que trata esta Lei poderão, quando for o caso, ser financiadas em até 35 (trinta e cinco) anos.

§7º - As contribuições dos órgãos empregadores do Município, autarquias e fundações públicas, bem como a do pessoal Ativo, Inativo e Pensionista, somente poderão ser

utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários de que trata esta Lei, ressalvadas as despesas administrativas previstas no artigo 6º, inciso VIII da Lei nº 9.717, de 27.11.98.

§8º - Além das contribuições definidas nos §§ 1º e 2º deste artigo fica o Executivo Municipal responsável pela integralização do Fundo de Reserva técnica do PRESSEM, destinado ao custeio dos benefícios estabelecidos nesta Lei.

Art. 54. O segurado inativo investido em cargo comissionado ou especial, ou contratado temporariamente, estagiário, bolsista e outros, contribuirá compulsoriamente com o percentual previsto no Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 55. As contribuições e outras importâncias devidas ao Regime de Previdência de que trata esta Lei, deverão ser efetuados até o décimo dia útil do mês subsequente ao que se efetuar o desconto das respectivas contribuições.

Parágrafo único. As contribuições pagas em atraso ficam sujeitas à atualização pelo índice IGPM ou outro índice que vier substituí-lo, além da cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) pro rata por mês de atraso ou fração e multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo da responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e legislação aplicável.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DO DIREITO ADQUIRIDO

Art. 56. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão a qualquer tempo aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§1º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

§2º - Quando o benefício for calculado de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria, e, em caso de proventos proporcionais, considerar-se-á o tempo de contribuição cumprido até 31 de dezembro de 2003.

SEÇÃO II

DAS RESPONSABILIDADES DO PRESSEM

Art. 57. São atribuições do PRESSEM:

I - Captação e formação de um patrimônio de ativos financeiros de coparticipação;

II - Administração de recursos e sua aplicação visando à elevação do Fundo de Reservas Técnicas;

III - Pagamento das folhas de inativos e pensionistas abrangidos por esta Lei.

IV - Pagamento da folha de sua estrutura funcional, na forma disposta na estrutura-técnico administrativa do PRESSEM.

Art. 58. Os recursos do PRESSEM, garantidores dos benefícios de que trata esta Lei, serão empregados de acordo com o plano de aplicação estruturado dentro das técnicas atuariais e aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência, de forma a assegurar-lhes rentabilidade, segurança real dos investimentos e liquidez.

Parágrafo Único. Os recursos do PRESSEM não po-

derão ter aplicação diversa da estabelecida nos respectivos planos.

Art. 59. Os bens patrimoniais do PRESSEM só poderão ser alienados ou gravados por proposta aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência, observadas as disposições legais específicas.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 60. O Conselho Municipal de Previdência é órgão de deliberação e orientação superior do PRESSEM, ao qual incumbe fixar a política e diretrizes de investimentos a serem observadas compondo-se dos seguintes membros, todos os membros nomeados pelo(a) Prefeito(a):

I - 02 (dois) membros efetivos escolhidos, dentre os inativos, indicados pela Superintendência;

II - 02 (dois) membros efetivos escolhidos mediante voto dentre os servidores efetivos ativos do Executivo Municipal e suas fundações;

III - 01 (um) membro efetivo escolhido mediante voto, dentre os servidores efetivos ativos do Legislativo Municipal;

IV- 01 (um) servidor lotado na Superintendência da Previdência Municipal para secretariar as reuniões.

V - O Secretário Municipal de Administração, Finanças e o Superintendente do PRESSEM, que são membros natos do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 61. Os membros referidos nos incisos I, II, III do artigo anterior deverão ter formação mínima em nível de 2º grau completo ou equivalente.

Art. 62. Para concorrer ao Conselho Municipal de Previdência do PRESSEM, o servidor ativo deverá contar com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício.

§1º - Os membros do Conselho Municipal de Previdência terão mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por uma única vez, e permanecerão no exercício do cargo até a data de investidura de seus sucessores, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias contados da data da designação.

§2º - Os membros efetivos eleitos serão nomeados pelo Prefeito e empossados pelo Presidente do Conselho de Administração do PRESSEM.

§3º - O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas será o Presidente do Conselho.

Art. 63. O Conselho reunir-se-á com a maioria de seus membros e as decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 64. Todos os membros do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos, perceberão a título de jeton 1 (um) salário mínimo vigente no país, pela participação em reunião ordinária do Conselho e 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo pela participação em reunião extraordinária, ficando com o PRESSEM a responsabilidade pelos encargos financeiros e sociais.

§1º - O Conselho e o Comitê de Investimentos reunir-se-ão ordinariamente, uma vez por mês, extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

§2º - Perderá o mandato o membro que faltar sem justificativa a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05

(cinco) alternadas, assumindo, neste caso, o seu suplente.

Parágrafo único. Ficam mantidas as nomeações dos membros do Conselho Municipal de previdência, cujo mandato se estenderá até 31 de dezembro de 2017.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CMP

Art. 65 . Compete ao Conselho Municipal de Previdência.

I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;

II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;

III - organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do Fundo;

IV - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;

V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

VI - autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais e financeiros;

VII - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do RPS, observada a legislação pertinente;

VIII - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajuste pelo FPS;

IX - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

X - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FPS;

XI - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;

XII - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XIV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;

XV - garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS;

XVI - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.

Art. 66. As nomeações dos cargos em comissão e funções de confiança dos servidores lotados no PRESSEM serão realizadas pelo Prefeito(a) Municipal.

Art. 67. As decisões do Conselho serão formalizadas através de resoluções expedidas pelo Presidente.

CAPÍTULO II

DA SUPERINTENDÊNCIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 68. O Superintendente do PRESSEM será indicado pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência.

Parágrafo único - Os cargos comissionados do PRESSEM integram automaticamente a Estrutura Organizacional de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para efeito de gratificação e pagamento.

Art. 69. Compete à Superintendência da Previdência Municipal:

I - superintender a administração executiva e organizacional do PRESSEM;

II - cumprir e fazer cumprir a legislação do PRESSEM e as deliberações do Conselho Municipal de Previdência;

III - acompanhar o recolhimento mensal das contribuições;

IV - responder pelos atos da Superintendência;

V - assinar conjuntamente com o Presidente os pagamentos da conta do PRESSEM;

VI - apresentar ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência o Relatório Anual das atividades desenvolvidas pelo PRESSEM;

VII - submeter ao Conselho Municipal de Previdência a política e diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios do PRESSEM;

VIII - decidir sobre os investimentos das reservas garantidoras de benefícios do PRESSEM, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Previdência;

IX - submeter ao Conselho Municipal de Previdência e a auditores independentes, balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções;

X - expedir as normas gerais reguladoras das atividades administrativas do PRESSEM;

XI - decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Previdência.

Art. 70. Em seus afastamentos e impedimentos o Superintendente será substituído por um titular de um dos Departamentos/Assessor do PRESSEM.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71. Sempre que houver emenda à Constituição Federal, em dispositivo que diz respeito à Previdência Social, o Executivo Municipal poderá promover junto ao Legislativo Municipal, as alterações cabíveis à presente Lei, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da Emenda.

Art. 72. A sobrecarga para custeio administrativo do regime próprio de previdência de que trata esta Lei, será de até 1% (um por cento) do valor total da remuneração dos servidores do Município.

Art. 73. O PRESSEM deve atender o Plano de Contas próprio implementado pela Portaria MPS nº 916, de 15-07-2003, e alterações posteriores, mantendo registros contábeis que demonstre a situação econômico-financeira de cada exercício, conta individualizada para a gestão dos recursos previdenciários e registro individualizado do valor das remunerações de contribuições de cada segurado e do ente da federação para o fim de atender os incisos IX e X, do artigo 5º da Portaria MPS nº 172, de 11-02-2005, que dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária -CRP, respectivamente.

Parágrafo único. O PRESSEM deverá elaborar proposta orçamentária anual que integrará o orçamento do Município.

Art. 74. As alíquotas de contribuições e o Fundo de Reserva Técnica terão atualização expressa com base na previsão do cálculo atuarial para fim de preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, consoante determina o caput do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 1º O Executivo Municipal fica autorizado, por motivo de conveniência e oportunidade, a contratar serviços atuariais com o objetivo de atualização das alíquotas de contribuição.

§ 2º Os órgãos vinculados ao RPPS terão pleno acesso à Folha de Pagamento pra conferência e análise quanto aos descontos e repasse das contribuições.

Art. 75. Para integralização do Fundo de Reserva Técnica do PRESSEM, fica Município autorizado a:

I - alienar imóveis do Município;

II - contratar operação de financiamento a longo prazo, no montante necessário para a complementação do Fundo.

Parágrafo único. Enquanto não for integralizado o Fundo de Reserva Técnica do PRESSEM, o Município se responsabilizará pela complementação das folhas de pagamento dos Inativos e Pensionistas.

Art. 76. Os membros do Conselho Municipal de Previdência eleitos para o PRESSEM, cumprirão o período do seu mandato de acordo com as novas atribuições e prazo definidos nesta Lei.

Art. 77. Na hipótese de extinção do Regime de Previdência de que trata esta Lei, o Tesouro Municipal assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados anteriormente à extinção desse Regime.

Art. 78. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº 1.603 de 08 de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, em 20 de dezembro de 2016.

Teresa Surita
Prefeita do Município

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PUBLICADA NO DOM Nº 4316, DE 03/01/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 060/E, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei nº 917, de 27 de outubro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exoneradas as servidoras abaixo relacionadas, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal do Idoso do Município de Boa Vista - CMI/BV.

- Membro Titular: Jaqueline Oliveira de Andrade
- Membro Suplente: Karla Renata Medeiros Lima

Art. 2º Ficam nomeados os servidores citados abaixo, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Conselho Municipal do Idoso do Município de Boa Vista - CMI/BV.

- Membro Titular: Cássio Murilo Gomes
- Membro Suplente: Anna Carolina de Jesus Santos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 07 de abril de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 061/E, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei nº 417, de 08 de maio de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Luciana da Silva Mota, de Membro Titular, representante do Conselho Regional de Serviço Social Seccional Roraima - CRESS 15º Região AM/RR, do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Lúcia Maria Guimarães dos Santos, como Membro Titular, representante do Conselho Regional de Serviço Social Seccional Roraima - CRESS 15º Região AM/RR, do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV, no período de abril de 2017 a maio de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 07 de abril de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 062/E, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o disposto nas leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, art. 4º inciso I do Decreto 1.743, de 14 de maio de 1992, e ainda o art. 10 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados os membros abaixo relacionados, representantes do Segmento Gestor e Prestador de Serviços, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, do Conselho Municipal de Saúde.

Titular: Camila Mclean Brashe
Suplente: Marcello Alceste de Almeida

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, representantes do Segmento Gestor e Prestador de Serviços, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, junto ao Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Glicia da Costa Silva
Suplente: Miriam Ferreira das Neves

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo a 05 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 07 de abril de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0632/P, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Juliana Lucena dos Santos, do cargo efetivo de Analista Municipal - Médica Clínica Geral, Matrícula 848988, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 785/2017/SMSA, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 09 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 07 de abril de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0633/P, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Luis Enrique Bermejo Galan, do cargo efetivo de Analista Municipal - Médico Clínico Geral, Matrícula 849012, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 712/2017/SMSA, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 03 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 07 de abril de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0634/P, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor Antonio Costa, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 31 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 07 de abril de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0635/P, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Maria Consolata Magalhães e Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 07 de abril de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0636/P, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Rodrigo Melo de Farias, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 07 de abril de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0637/P, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Rodrigo Melo de Farias, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 07 de abril de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0638/P, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Lorelaine Melo Rodrigues, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe de Divisão, da Secretaria

Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 07 de abril de 2017.

**Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0639/P, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Lorelaine Melo Rodrigues, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 07 de abril de 2017.

**Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0640/P, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação da senhora Elen Nara da Costa Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, providenciada através do Decreto nº 0608/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4380, de 06 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 07 de abril de 2017.

**Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0641/P, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 0562/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4374, de 29 de março de 2017, que concedeu Progressão Funcional ao servidor José Robério Ayres da Costa, Matrícula 00506, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 2542/2013/SMAG/Vol.1.

Art. 2º Onde se lê: Categoria/Referência Atualizada:

J-14; Leia-se: Categoria/Referência Atualizada: J-15.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 07 de abril de 2017.

**Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0642/P, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação do senhor Wilker Vieira da Costa, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-1, de Diretor Administrativo do HCSA, da Secretaria Municipal de Saúde, providenciada através do Decreto nº 0301/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4345, de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 07 de abril de 2017.

**Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0643/P, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Denise Pereira de Moraes, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-3, de Assessor 3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 07 de abril de 2017.

**Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 0644/P, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Máximo Eduardo Colina Cal, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-1, de Diretor Administrativo do HCSA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de

fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 07 de abril de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0645/P, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Wilker Vieira da Costa, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-3, de Assessor 3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 07 de abril de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0646/P, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Denise Pereira de Moraes, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-2, de Assessor 2, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 07 de abril de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

GABINETE DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DO GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 210/2017 - CH. GABEXEC

A Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de férias à servidora **NENNA TYEKO ASANO SANTOS**, matrícula 25.163, referente ao exercício 2016/2017, suspensas através da Portaria nº 038/2017-CH. GABEXEC, publicada no DOM 4335, de 31 de janeiro de 2017, para serem usufruídas no período de 04 a 11.04.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, em 03 de abril de 2017.

Edileusa Gomes Lóz
Chefe do Gabinete Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DO GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 220/2017 - CH. GABEXEC

A Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Processo 093/2076 - GABEXEC, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço com desenvolvimento gerencial - Coaching, a servidora **LEIDA FERNANDES CAVALCANTE**, Matrícula 27.553.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 06 de abril de 2017.

Edileusa Gomes Lóz
Chefe do Gabinete Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 093/2017/GABEXEC
Espécie: Contrato nº 009/2017/PGM
Objeto: Contatação de pessoa jurídica para prestação de serviço com desenvolvimento gerencial - Coaching. Valor: R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).
Unidade Orçamentária: 0201, Funcional Programática: 04.122.0002. 2.005, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios.
Interveniente: **GABINETE EXECUTIVO**
Contratante: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
Contratada: **PAULO VIEIRA CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA**
Data de Assinatura: 04 de abril de 2017.
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0081/2016/PROCON
Espécie: Contrato nº 0010/2017/PGM
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo para atender as demandas no PROCON Boa Vista.
Modalidade: Dispensa.
Valor: R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil, e quinhentos reais).
Unidade Orçamentária: 0301, Funcional Programática: 04.122.0099 2.303, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: CONVÊNIO/PRÓPRIO.
Interveniente: **SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**
Contratante: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
Contratada: **SALOMÃO VEÍCULOS LTDA**
Data de Assinatura: 04 de abril de 2017.
Vigência: O Contrato terá vigência por um período

de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, conforme disposto o art. 57, caput, da lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0062/2017/GABEXEC
Espécie: Contrato nº 0011/2017/PGM
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para levantamento, Diagnóstico e Proposição de Modelo de Gestão Compreendendo/Englobando a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Boa Vista.
Modalidade: Dispensa.
Valor: R\$ 1.877.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil reais).
Unidade Orçamentária: 0201, Funcional Programática: 04.122.0002.2.005, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios.
Interveniente: GABINETE EXECUTIVO
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE
Data de Assinatura: 06 de abril de 2017.
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data do ato da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 124/2017/SMAAI
Espécie: Contrato nº 0012/2017/PGM
Objeto: Locação de imóvel, a fim de proceder à estruturação de local adequado para instalação da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI, com ambiente de trabalho adequado, bem dimensionado para suas atividades laborais, infraestrutura e espaço mais adequado para armazenamento de materiais, produtos e equipamentos da Secretaria.
Modalidade: Dispensa.
Valor: O valor do contrato de locação é estimado em R\$11.000,00 (onze mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
Unidade Orçamentária: 4101, Funcional Programática: 20.122.0092.2.282, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: SAMPAIO FERRAZ GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA
Data de Assinatura: 07 de abril de 2017.
Vigência: O prazo do contrato de locação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, conforme preconiza o Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme consta do parágrafo 4º do mesmo artigo, ou rescindido em qualquer tempo por ambas as partes com aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO Nº: 460/2017/SMO
ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2017/SMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: NÓBREGA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI - ME
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento decorre da aquiescência das partes contratantes e tem por objeto a Rescisão do Contrato nº 0010/2017/SMO, firmado nos autos do processo nº 460/2017/SMO, atendendo solicitações e autorizações constantes na documentação acostada aos

referidos autos.

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE SUB-ROGAÇÃO

Processo nº: 064/2014/SMO/SPMA
Espécie: TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2014/SMO.
Objeto: O presente termo tem por objeto a sub-rogação total do Contrato n. 044/2014/SMO, transferindo, assim, da Secretaria Municipal de Obras, todos os direitos e obrigações ali contidos para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, bem como a fiscalização do instrumento a partir da sua assinatura.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS S/A
Data de Assinatura: 09 de março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo n. 721/2017/SMAG
Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A PMBV e FENIXSOFT GESTÃO DE SOFTWARES CONSIGNADOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação técnica, humana, física e logística, que permitam a gestão, promoção e contratação de produtos e serviços consignados em folha de pagamento para os servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração direta da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR
Vigência: O prazo para prestação de serviços contratados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato/Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, segundo conveniência da Signatante, ressalvados em qualquer hipótese da rescisão, distrato ou rescisão, os direitos e obrigações em sua vigência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CONTRATADA: FENIXSOFT GESTÃO DE SOFTWARES CONSIGNADOS LTDA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Data de Assinatura: 23 de março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº: 091/2013/SMOU
Espécie: TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 016/2014/SMOU
Objeto: O presente termo tem por objeto retificar a redação da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do Terceiro Termo aditivo n. 016/2014/SMOU, e ratificar as demais cláusulas.

Onde se Lê: Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação de serviços do contrato nº 016/2014/SMOU, referente ao SERVIÇO DE DRENAGEM EM PONTOS CRÍTICOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

Leia-se: Objeto: 1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a supressão do contrato n. 016/2014/SMOU, no valor de R\$ 36.780,38 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: ANDRADE E GALVÃO ENGENHARIA

LTDA

Data de Assinatura: 28 de março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0086/2014/SMSA
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 122/2016/SMSA

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 122/2016/SMSA por 12 (doze) meses a partir de 05 de abril de 2017.

Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10 302 0043 2.111, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Sus.

Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10 302 0043 2.111, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLÍNICA CENTERMED S/C LTDA
Data de Assinatura: 29 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2376 / 2016 / SMSA
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 334 / 2016 / SMSA

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 334 / 2016 / SMSA por 90 (noventa) dias, a partir de 14 de março de 2017.

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10 122 0038 2.100, Categoria Econômica: 4.4.9052.48, Fonte de Recursos: Sus.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ELETRISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP
Data de Assinatura: 10 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 095 / 2016 / SEMGES
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 10008 / 2016 / SEMGES

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 10008 / 2016 / SEMGES, por 12 (doze) meses, a partir de 26 de abril de 2017.

Unidade Orçamentária: 2102, Funcional Programática: 08 244 0078 2.213, Categoria Econômica: 3.3.90.36.00, Fontes de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
LOCATÁRIA: ROCICLEIDE DA SILVA LIMA
Data de Assinatura: 24 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 002 / 2015 / SPMA
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007 / 2015 / SPMA

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 007 / 2015 / SPMA, por 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de abril de 2017.

Unidade Orçamentária: 1501, Funcional de Programática: 18 122 0100 2.304, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: BOVESA - BOA VISTA ENERGIA S/A
Data de Assinatura: 04 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 105 / 2014 / SMOU
Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0049 / 2014 / SMOU

Objeto: O Presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo do contrato n. 049/2014/SMOU, referente a Locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Usina de asfalto e manutenção de vias Públicas do Município de Boa Vista.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 15 451 0025 2.286, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: N. R. CONSTRUÇÕES LTDA
Data de Assinatura: 30 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 073 / 2015 / SMOU
Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059 / 2015 / SMOU

Objeto: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 059/2015/SMOU, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 28 de abril de 2017.

E supressão no valor do contrato de R\$ 29.185,18 (vinte e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), que equivale ao percentual de 0,52% (zero vírgula cinquenta e dois por cento).

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 15 451 0025 2.074, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: PRÓPRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: IMBEG-IMBÉ ENGENHARIA LTDA
Data de Assinatura: 28 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 169 / 2012 / SMAG
Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0060 / 2012 / SMAG

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 0060 / 2012 / PGM por 12 (doze) meses, a partir de 12 de abril de 2017.

Unidade Orçamentária: 1202, Funcional Programática: 09 122 0050 2.135, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONTRATADA: BOVESA - BOA VISTA ENERGIA S/A
Data de Assinatura: 28 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0091 / 2013 / SMOU
Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0017 / 2014 / SMOU

Objeto: O Presente Termo aditivo tem por objeto a REPROGRAMAÇÃO / ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS do contrato n. 0017/2014/SMOU, referente a Serviço de Drenagem em Pontos críticos de Boa Vista.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 17 512 0028 2.082, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprio e Convênio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: RECEL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

Data de Assinatura: 28 de março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0015 / 2014 / SMSA
Espécie: NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.
0046 / 2014 / SMSA

Objeto: O Presente termo aditivo tem por objeto a adequação de serviços, do contrato n. 046/2014/SMSA, nos moldes do Parecer Técnico n. 69/2017/SMOU, dos presentes autos.

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10 122 0038 2.100, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: SUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LINDOMAR GRANGEIRO E CIA LTDA
Data de Assinatura: 31 de março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0017 / 2013 / SMO
Espécie: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 104 / 2013 / PGM

Objeto: O Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 104 / 2013 / PGM por 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de abril de 2017.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 17 512 0187.1.071, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIOS / CONVÊNIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: MONTANNA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Data de Assinatura: 29 de março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 033 / 2010 / SMOU
Espécie: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N. 0432 / 2010 / PGM

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 432 / 2010 / PGM por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05 de abril de 2017.

Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 17 512 0187 1.043, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Contrapartida/Convênios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: PREMOL INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Data de assinatura: 27 de março de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 035/2017
Processo nº 113/2017 – SMO

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e higienização, para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Obras (SMO).

Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2017 às 08h (Horário Local) na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 25/04/2017 às 08h30min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 25/04/2017 às 09h (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 – Palácio 09 de Julho – Anexo I São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao@boavista.rr.gov.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rodrigo Alceste Neves dos Santos
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 055/2017 – Registro de Preços
Processo nº 0642/2016 – SMSA

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos Médico-Hospitalar, Odontológico, Hotelaria e outros com reposição de peças, para atender as necessidades das áreas meio e finalística da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2017 às 09h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 25/04/2017 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.comprasnet.gov.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao@boavista.rr.gov.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 026/2017
Processo nº 3102/2016 – SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 026/2017, Processo nº 3102/2016 – SMSA, que tem como objeto a Aquisição de Material para realização de procedimento cirúrgico Bucomaxilofacial nos pacientes internados no Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, cuja a adjudicação do Lote I foi a favor da empresa QUANTUM EMPREENDIMENTOS EM SAÚDE LTDA – EPP, CNPJ nº 10.631.897/0001-05, pelo valor total do Lote de R\$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 030/ 2017
Processo 2853/ 2016 SMSA

Pelo presente termo, homologação do Pregão Eletrônico nº 030/17, Processo nº 2.853/2016 – SMSA, tendo

como objeto Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Aeromédico Infantil – Unidade de Terapia Intensiva – UTI no Ar. Cuja adjudicação do grupo 01 foi a favor da empresa MANAUS AEROTAXI PARTICIPAÇÕES LTDA, sub o número CNPJ nº 02.324.940/0001-61, pelo valor total do grupo R\$ 1.821.340,00 (hum milhão oitocentos e vinte um mil trezentos e quarenta reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 36/2017 – Registro de Preços
Processo nº 3250/2016 – SMSA

Pelo presente termo, homologo o Pregão Eletrônico nº 036/17, Processo nº 3250/2016 – SMSA, que tem por objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada Referente Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Com Instalação, para Controle de Frequência dos Servidores Públicos, onde Atenderá as Unidades Básicas de Saúde, Especializadas e Sede da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, em favor da seguinte empresa: HEXA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.190.056/0001-11, item 01 no valor total de R\$ 120.260,00 (cento e vinte mil e duzentos e sessenta reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 020/2017
Processo nº 3199/2016 – SMSA

Homologo o Pregão Presencial nº 020/2017 referente ao Processo nº 3199/2016 – SMSA, que tem por objeto: aquisição de roçadeira manual a gasolina com tanque de combustível e equipamentos de segurança individual para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, em favor da seguinte empresa: MULLER & WANDEM-BERG LTDA - ME, CNPJ nº 21.727.120/0001-65, Lote I, no valor de R\$ 7.999,98 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 21/2017
Processo nº 86/2017 – SPMA

Homologação do Pregão Presencial nº 021/17, Processo nº 086/2017-SPMA, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização e tratamento das águas dos reservatórios das Fontes Luminosas (Piscinas) das Praças Públicas no Município de Boa Vista, por um período de 12 (doze) meses, cuja adjudicação do Lote I foi a favor da empresa J. CASTRO EDA – ME, CNPJ nº 03.557.787/0001-85 pelo valor de R\$ 89.217,48 (oitenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2017
Processo nº 2853/2016-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do processo nº. 2853/2016-SMSA, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Aeromédico Infantil – Unidade de Terapia Intensiva – UTI no Ar, pelo período de 12 meses. Cuja adjudicação do grupo 1 foi a favor da empresa MANAUS AEROTAXI PARTICIPAÇÕES LTDA, sob o CNPJ nº 02.324.940/0001-61, pelo valor de R\$ 1.821.340,00 (hum milhão oitocentos e vinte um mil trezentos e quarenta reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2017
Processo nº 3250/2016 – SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do processo nº. 3250/2016-SMSA, que tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada Referente Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Com Instalação, para Controle de Frequência dos Servidores Públicos, onde Atenderá as Unidades Básicas de Saúde, Especializadas e Sede da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA em favor da seguinte empresa: HEXA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 18.190.056/0001-11, item 01 no valor total de R\$ 120.260,00 (cento e vinte mil e duzentos e sessenta reais), válido por um período de 12 meses.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 202/P, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/É, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art.1º Tornar vago por motivo de falecimento, o cargo efetivo de Jurandir Roque Rodrigues, Guarda Municipal, matrícula nº 14649, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme Certidão de Óbito.

Art.2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 31 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 06 de abril de 2017.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 203/P, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/É, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Municipal nº. 003, de 02 de janeiro de 2012, e,

Considerando o que preceitua o art. 6º e seus incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 17, inciso IV, "d", da Lei Municipal nº 1.755/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora Maria do Socorro Aragão, Magistério Nível Superior III-07, Matrícula 17190, do quadro de pessoal desta prefeitura, conforme o Processo nº 2016.04.19411P, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 07 de abril de 2017.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 204/P, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/É, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Aginaldo Soares Pereira, Auxiliar B-02, Matrícula 27815, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, no período de 02.05.17 a 01.05.20, conforme o Processo nº 786/2017/SMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 07 de abril de 2017.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 205/P, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/É, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o parágrafo 1º, do Art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e considerando o teor do Processo nº 747/2017/SMAG,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 121/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4110, de 26 de

fevereiro de 2016, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora Nelizan Mendes Maia da Silva, Técnico C-04, Matrícula 25334, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 07 de abril de 2017.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 206/P, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/É, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o parágrafo 1º, do Art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e considerando o teor do Processo nº 878/2017/SMAG,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 321/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4174, de 03 de junho de 2016, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor Moacir Pereira da Silva, Professor de Educação Básica Superior II-02, Matrícula 28232, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 07 de abril de 2017.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 207/P, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/É, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Luiz Torres Brandão, Auxiliar C-11, Matrícula 01980, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 4º (quarto) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.02.06 a 31.01.11, a ser usufruída no período de 27.03.17 a 24.06.17, conforme o Processo nº 863/2017/SMSA.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 27 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 07 de abril de 2017.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 208/P, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/É, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Ermelino da Gama e Melo, Auxiliar C-14, Matrícula 00268, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 6º (sexto) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 03.03.06 a 02.03.11 a ser usufruída no período de 02.05.17 a 30.07.17, conforme o Processo nº 381/2017/SPMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 07 de abril de 2017.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 209/P, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/É, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Municipal nº. 003, de 02 de janeiro de 2012, e,

Considerando o que preceitua o art. 6º e seus incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 17, inciso IV, "d", da Lei Municipal nº 1.755/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora Haydee Lucas Parreira, Magistério Nível Superior II-11, Matrícula 02080, do quadro de pessoal desta prefeitura, conforme o Processo nº 2017.04.19415P, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 07 de abril de 2017.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 210/P, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/É, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o

art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Irley Karla Bezerra de Araújo, Auxiliar C-09, Matrícula 01969, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 17.04.97 a 16.12.06 a ser usufruída no período de 01.05.17 a 29.07.17, conforme o Processo nº 679/2017/SEMGES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 07 de abril de 2017.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 211/P, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/É, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Jalvacy de Souza Lima, Auxiliar C-10, Matrícula 01567, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 5º (quinto) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 07.09.09 a 06.09.14 a ser usufruída no período de 03.05.17 a 31.07.17, conforme o Processo nº 536/2017/SEPF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 07 de abril de 2017.

Amanda Socorro Rosas Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: ESCOLA EVANGÉLICA CORDEIRINHO DE JESUS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO E RECONHECIMENTO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EVANGÉLICA CORDEIRINHO DE JESUS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ETAPAS: EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

RELATORA: MARIA DO CARMO DE AZEVEDO SALVADOR
PROCESSO Nº012/2016
PARECER Nº: 02/2017 CME/BV/RR APROVADO EM: 15/03/2017

I – HISTÓRICO:

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista - CME/BV/RR, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o inciso III, Art.2º da Lei 478/99, recebeu o Ofício nº 30.956/2016, do Gabinete da Secretária Municipal de Edu-

cação e Cultura, assinada pela senhora Keila Cinara Tomé Barros, solicitando Recredenciamento e Reconhecimento de funcionamento da Escola Evangélica Cordeirinho de Jesus para atendimento da Educação Básica- Etapas: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), aprovação do Regimento Escolar.

A Escola Evangélica Cordeirinho de Jesus é uma Instituição de direito privado, registrada sob a razão social Rubenita de Oliveira Moura Silva – ME, situada a Rua Santa Luzia, nº 342, Bairro Cinturão Verde, inscrita no CNPJ nº 08.210.850/0001-26 e na Junta Comercial nº 14100228561.

Formalizado o Processo no CME/BV/RR nº. 012/2016, datado do dia 03 de novembro de 2016, o Presidente Ismayl Carlos Cortez designou a conselheira Maria do Carmo de Azevedo Salvador o encargo de analisar e emitir parecer sobre a matéria em pauta.

Peças que compõem o processo:

- Ofício nº 30956/2016 - GAB/ SMEC, datado em 03 de novembro de 2016;
- Memo. da Superintendência de Planejamento Educacional- SMEC, datado de 01 de outubro de 2016;
- Requerimento com pedido Recredenciamento e Reconhecimento de funcionamento da Escola Cordeirinho de Jesus para atendimento da Educação Básica- Etapas: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e aprovação do Regimento Escolar.
- Relatório de Inspeção – Coordenação de Matrícula – SMEC;
- Cópia do Regimento Escolar;
- Cópia da Proposta Pedagógica.

II – MÉRITO:

No dia 06 de março de 2016, às 11h e 30 minutos às conselheiras Josélia Mendes Gomes e Maria do Carmo de Azevedo Salvador realizaram uma visita in loco a Escola Evangélica Cordeirinho de Jesus, sendo recebidas pela senhora Maria Emília Barbosa Gonçalves, Coordenadora Pedagógica da Instituição e responsável pelas informações declaradas neste documento.

A Escola oferta a Educação Infantil: Maternal I (02 anos) e Maternal II (03 anos), 1º e 2º Período e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Na sua estrutura física, dispõe de salas de aula todas climatizadas, 01 secretaria, 01 refeitório, 01 cantina, 01 banheiro para funcionário, parquinho com brinquedos, sala de leitura, 01 sala para a direção. Quanto aos banheiros destinados aos alunos estão adequados para atender os estudantes da Educação Infantil e alunos com deficiência.

A Escola recebeu no dia 27 de outubro de 2016, a inspeção técnica da Coordenação de Matrícula/SMEC, para análise das condições de funcionamento e instalações físicas da instituição, em atendimento aos dispositivos das Resoluções CME/BV Nº16/2010 e CME/BV Nº 19/11.

Em relação à Proposta Pedagógica ficou constatado que a Instituição não cumpre com o que preconiza a legislação quanto:

- A organização da rotina e saída da Educação Infantil;
- Organização, distribuição e carga horária dos componentes curriculares;
- O professor de Educação Física não é licenciado;
- Não segue as normas dos relatórios descritivos para o 1º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

A escola recebeu das conselheiras as orientações necessárias para ajustar as pendências oras apresentadas, conforme as instruções legais do Conselho Municipal de Educação e da Lei nº 9394/96- de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDBEN . Ficou acordado que a representante da escola será recebida no Conselho para atendimento com a relatora do processo.

III – VOTO DA RELATORA:

Diante ao exposto, esta Relatora VOTA FAVORAVEL-

MENTE que o Processo baixe em diligência, para que sejam atendidos os itens acima relacionados, no mérito deste Parecer, e que o retorne, via Coordenação de Matrícula / SMEC, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento.

Este é o parecer.

a) Maria do Carmo de Azevedo Salvador

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Sala de Sessões do Conselho Pleno Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista – RR, 15 de Março de 2017.

Ismayl Carlos Cortez
Presidente

Angelita Nóbrega da Silva
Membro

Mônica Ianni Guimarães Camargo
Membro

Lena Otilia Araújo Mourão
Membro

Paulo Thadeu Franco das Neves
Membro

Maria do Carmo de Azevedo Salvador
Membro

Susanmara Nascimento de Queiroz Valle
Membro

Josélia Mendes Gomes
Membro

Renato Franklin Gomes Martins
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL S.H.G
ASSUNTO: RECRENCIAMENTO E RECONHECIMENTO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ 1º ANO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO 2º AO 5º ANO.

RELATORA: JOSÉLIA MENDES GOMES
PROCESSO Nº. 011/2016 CME/BV/RR
PARECER Nº.03/2017 CME/BV/RR APROVADO EM: 15/03/2017

I – HISTÓRICO:

Foi protocolado neste egrégio Conselho Municipal de Educação de Boa Vista – CME/BV/RR, expediente pelo qual o Superintendente de Planejamento Educacional/SMEC, Senhor Carlos Sérgio da Silva Patrício, encaminhou por meio do Ofício nº 21.813 de 01/10/2016, o Relatório de Inspeção de Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento e relatório Técnico, ambos datados de 31/10/2016, de interesse do Centro Educacional S.H.G.

O Centro Educacional S.H.G é uma instituição de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, nº. 07.733.935/0001-26, desde 21/12/2006, localizada na Rua Noemi, nº 26, bairro Cambará, tendo sido Recredenciada e Reconhecida para Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º Ano), neste Conselho, por meio do Parecer nº 14/2014 de 17/06/2014.

Em relação à oferta de ensino, o Centro Educacional S.H.G, atende a Educação Básica nas etapas de Educação Infantil (Maternal I e II; 1º e 2º período) e Ensino Fundamental (1º ano e 2º ano). Dispõe de quinze (15) turmas nos turnos matutino e vespertino.

Após a formalização do Processo CME/BV/RR nº 011/16, em 03/11/2016, o Presidente do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista, Conselheiro Ismayl Carlos Cortez, designou a Conselheira Josélia Mendes Gomes, como relatora, para analisar e emitir parecer sobre a matéria em pauta.

Os documentos que integram os autos Processuais são:

- Requerimento da mantenedora, responsável legal, solicitando Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento datado do dia 25/10/2016;
- Ofício nº 21.813/2016 de 01/10/2016 da Coordenação de Matrícula/SMEC, anexado ao Relatório de Inspeção de Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento, relatório Técnico e Relatório de Inspeção de 31/10/2016;
- Alvará /Licença para localização e funcionamento inscrição nº 03000-4 PMBV/RR;
- Alvará Sanitário apenas com data de abertura 08/04/2016 (em processo);
- Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros nº 0114/CIPI 2016, emitido em 15/02/2016, válido até 14/02/2017 (vencido);
- Regimento Interno;
- Projeto Pedagógico.

II – MÉRITO:

Considerando a análise das peças que integram o processo, bem como a visita in loco realizada em 06/03/2017, pela Conselheira Maria do Carmo de Azevedo Salvador e a relatora deste Processo, o Centro para ser atendido no que se refere a sua solicitação de Recredenciamento e Reconhecimento de Funcionamento, conforme os termos das resoluções nº 16/2010 e nº 19/2011/CME/BV/RR, carece de ajustes e demais providências, destacadas a seguir:

- Apresentação da ata de eleição de posse da atual diretoria referente à 2017/2018 (bienal);
- Atualização do Alvará sanitário;
- Atualização do Auto de vistoria do corpo de bombeiro;
- Anexar cópia da Planta baixa ou croqui do imóvel;
- Apresentação do Relatório de matrícula;
- Comprovação do Censo escolar e Atas de resultados 2016;
- Formatação e correção ortográfica da Proposta Pedagógica, Regimento Interno e Planos de Trabalho;
- Os Recursos humanos: que a mantenedora do Centro, apresente relação dos profissionais com comprovação de suas respectivas formações, em consonância com a legislação educacional vigente, fazendo referência à relação habilitação/função dos funcionários;
- A estrutura física, instalações e equipamentos: Segundo o Relatório de Inspeção e relatório Técnico de Inspeção da Coordenação de Matrícula/ SMEC de 31/10/2016, a Escola apresenta instalações físicas e pedagógicas condizentes para atendimento da comunidade escolar e aos dispostos nas Resoluções CME/BV/RR nº 16/2010 e nº 19/2011, mas que sejam providenciadas rampas sinalizadas e sinalização visual tátil em relevo e braille, do lado interno e externo, informando o ambiente, em consonância com a cartilha de orientação sobre as normas de acessibilidade do Ministério da Educação – MEC.
- O Regimento Interno: Define em seus cinquenta e seis (56) artigos toda a estrutura didática, administrativa, pedagógica e disciplinar e destaca, ainda, o cumprimento dos 200 dias letivos e às 800 horas/aula por ano letivo, bem como a sistemática de avaliação, mas precisa ser revisto o capítulo que trata sobre a avaliação da etapa de Ensino Fundamental, conforme preconiza a legislação.
- A Proposta Pedagógica: caracteriza-se como um documento norteador da ação educativa garantindo uma unidade pedagógica, expondo claramente a visão, objetivos, finalidades e metas a que se propõe a Instituição de Ensino, bem como relacionou os conteúdos, habilidades e competências a serem trabalhados nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Todavia deverá rever e reorganizar a condensação por blocos dos conteúdos na proposta e ainda elaborar o Plano de Trabalho da sala de leitura e multimeios para melhor compreensão dos professores e execução das atividades.

III – VOTO DA RELATORA:

Com base nas informações contidas no Processo, diante do exposto no mérito e considerando a carência de documentos não apresentados, de acordo com o que estabelece as Resoluções nº 16/2010 e nº 19/2011/CME/BV/RR, **VOTO FAVORAVELMENTE**, para que o processo baixe em diligência por um prazo de sessenta (60) dias a contar desta data, para que sejam sanadas as pendências supracitadas no mérito.

Este é o parecer:

a) Josélia Mendes Gomes – Relatora

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Sala de Sessões do Conselho Pleno Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista – RR, 15 de Março de 2017.

Ismayl Carlos Cortez
Presidente

Angelita Nóbrega da Silva
Membro

Mônica Ianni Guimarães Camargo
Membro

Lena Otilia Araújo Mourão
Membro

Paulo Thadeu Franco das Neves
Membro

Maria do Carmo de Azevedo Salvador
Membro

Susanmara Nascimento de Queiroz Valle
Membro

Josélia Mendes Gomes
Membro

Renato Franklin Gomes Martins
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL JARDIM DO ÉDEN

ASSUNTO: CORTE ETÁRIO PARA A MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

RELATORA: RENATO FRANKLIN GOMES MARTINS

PROCESSO: Nº. 002/2017

PARECER: 004/2017 CME/BV/RR APROVADO EM: 15/03/2017

I – HISTÓRICO:

Deu entrada no Conselho Municipal de Educação de Boa Vista – CME/BV/RR, correspondência, pela qual a senhora GLÍCIA INDRIA DA SILVA, diretora do Centro Educacional Jardim do Éden, encaminha ofício referente definição legal sobre o corte etário para o ingresso no Ensino Fundamental.

Formado o Processo CME/BV/RR nº 002/2017, o Presidente do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista-RR, Conselheiro Ismayl Carlos Cortez, designou o conselheiro Renato Franklin Gomes Martins para analisar e emitir parecer sobre a matéria em discussão.

Documentos que instruem o Processo:

- Ofício nº03/2017/CEJE, 13 de Março de 2017;
- E-mail: JorgeSouza<juridico015@gmail.com>;
- Resolução nº 06/2010 – Conselho Nacional de Edu-

cação.

II – DO MÉRITO:

De acordo com o teor dos documentos incluídos ao processo em epígrafe, trata-se o mérito do seguinte processo:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EDUCAÇÃO. INGRESSO NO PRIMEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. CORTE ETÁRIO. RESOLUÇÕES Nº 01/2010 E Nº 06/2010 - CNE/CEB. LEGALIDADE. RECURSO ESPECIAL DA UNIÃO PROVIDO. RECURSO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PREJUDICADO.

1. As Resoluções nº 01/2010 e nº 06/2010, ambas emanadas da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB), ao estabelecerem corte etário para ingresso de crianças na primeira série do ensino fundamental (6 anos completos até 31 de março do correspondente ano letivo), não incorreram em contexto de ilegalidade, encontrando, ao invés, respaldo na conjugada exegese dos arts. 29 e 32 da Lei nº 9.394/96 (LDB).

2. Não é dado ao Judiciário, como pretendido na ação civil pública movida pelo Parquet, substituir-se às autoridades públicas de educação para fixar ou suprimir requisitos para o ingresso de crianças no ensino fundamental, quando os atos normativos de regência não revelem traços de ilegalidade, abusividade ou ilegitimidade.

3. Recurso especial da União provido, restando prejudicado aquele interposto pelo Ministério Público Federal.

Tais discussões foram superadas pelo acórdão proferido pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, por meio do julgamento do Recurso Especial Nº 1.412.704 - PE (2013/0352957-0), cujo relator fora o Ministro Sérgio Kukina.

O acórdão sustenta a previsibilidade do corte etário, previsto nas resoluções nº 01/2010 e nº 06/2010, ambas emanadas da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB), as quais estabelecem corte etário para ingresso de crianças no primeiro ano do Ensino Fundamental com seis (06) anos completos ou a completar até 31 de março do correspondente ano letivo.

Ressalta-se que o corte etário não incorre em contexto de ilegalidade, visto que estão amparados legalmente na conjugada exegese dos arts. 29 e 32 da Lei nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDBEN.

Diante disso, resta a este colegiado reafirmar as orientações contidas nas referidas resoluções produzidas e publicadas pelo Conselho Nacional de Educação, por ser a mais justa e perfeita decisão a ser tomada.

III – VOTO DO RELATOR:

Face ao exposto, com base nos documentos que compõem o Processo, **VOTO FAVORALMENTE** pela sustentabilidade da previsão do corte etário, previsto nas resoluções nº 01/2010 e nº 06/2010, ambas emanadas da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CNE/CEB), as quais estabelecem corte etário para ingresso de crianças na primeira série do ensino fundamental com seis (06) anos completos ou a completar até 31 do correspondente ano letivo. Casos semelhantes deverão seguir as mesmas orientações deste parecer.

Este é o parecer.

a) Renato Franklin Gomes Martins – Relator.

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Municipal de Educação de Boa Vista, reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Sala de Sessão do Conselho Pleno Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista – RR, 15 de março de 2017.

Ismayl Carlos Cortez
Presidente

Angelita Nóbrega da Silva
Membro

Mônica Ianni Guimarães Camargo
Membro

Lena Otilia Araújo Mourão
Membro

Paulo Thadeu Franco das Neves
Membro

Maria do Carmo de Azevedo Salvador
Membro

Susanmara Nascimento de Queiroz Valle
Membro

Josélia Mendes Gomes
Membro

Renato Franklin Gomes Martins
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO
DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

PORTARIA Nº. 217/2017 SGTES/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, D.O.M. nº 4315 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LEILA ESBELL DA SILVA, Matrícula nº 27111, para responder pela titular ELMA DA SILVA SANTOS, Diretora do Centro de Saúde Pastor Luciano Galdino Rabelo, período de 03/04/2017 à 22/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de abril de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 06 de abril de 2017.

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE GESTÃO
DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

PORTARIA Nº. 218/2017 SGTES/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, D.O.M. nº 4315 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KELLY CHRISTINY SOUZA SILVA, Matrícula nº 44126, para responder pelo titular MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO, Cargo: Gerente de Compras e Serviços do Fundo Municipal de Saúde, período de 01/04/2017 à 15/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 06 de Abril de 2017.

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 221/2017

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0011/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº. 4315,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores FAIZAL HOSEIN KHAN FILHO, matrícula nº. 25.878 e CARLOS EDUARDO QUEIROZ, matrícula nº. 951563, como fiscais responsáveis pelo processo nº. 2677/2016/SMSA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO/REBOQUE, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Grupos I e II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 06 de abril de 2017.

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2677/2016 – SMSA
Espécie: Contrato nº. 083/2017/SMSA

Objeto: Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO/REBOQUE, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SMSA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Grupos I e II.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2017.
Valor: R\$ 504.855,27

Unidade Orçamentária: 0803, 0805 e 0807 Funcional Programática: 10.122.0038.2.101, 10.302.0043.2.112 e 10.305.0046.2.278 Categoria Econômica: 3.3.90.30.39 e 3.3.90.39.19 Fontes de Recursos: (PRÓPRIO e SUS), tendo sido emitidas em 28/03/2017, as Notas de Empenhos nº 508, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nº 509, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), nº 510, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nº 511, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nº 512, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nº 513, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), nº 514, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nº 515, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nº 516, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nº 517, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nº 518, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e nº 519, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ELIAS S. MARQUES - EPP

Data de Assinatura: 04 de abril de 2017.

Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado median-

te termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 086/2014 – SMSA
Espécie: Contrato nº. 084/2017/SMSA

Objeto: Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES A REDE BÁSICA, NA ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA, de acordo com as disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2014.

Modalidade: Credenciamento nº 002/2014.

Valor: R\$ 107.839,92

Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.302.0043.2.111, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: SUS/PRÓPRIOS, tendo sido emitidas em 29/03/2017 as Notas de Empenhos nº 522, no valor de R\$ 32.621,58 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos) e 523, no valor de R\$ 48.258,42 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: PENNA & PELLIZZETTI LTDA-ME

Data de Assinatura: 04 de abril de 2017.

Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 289/2016 – SMSA
Espécie: Contrato nº. 085/2017/SMSA

Objeto: Constitui objeto do presente a AQUISIÇÃO DE COMPOSTO LÁCTEO E DIETOTERÁPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS DE 1-3 ANOS E 11 MESES DE IDADE, MATRICULADAS NAS CASAS MÃE/PROINFÂNCIAS E ATENDIDAS PELO PROGRAMA FAMÍLIA QUE ACOLHE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES, E CRIANÇAS COM IDADE A PARTIR DE 30 DIAS ATÉ 05 ANOS DE IDADE ATENDIDAS PELA REDE BÁSICA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TODAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, correspondentes aos lotes 47 e 48.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 084/16.

Valor: R\$ 180.000,00

Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.302.0043.2.112, Categoria Econômica: 3.3.90.30.07, Fonte de Recursos: (049) SUS, tendo sido emitida em 29/03/2017 a Nota de Empenho nº 520, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: BIOCORE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

Data de Assinatura: 04 de abril de 2017.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 289/2016 – SMSA
Espécie: Contrato nº. 086/2017/SMSA

Objeto: Constitui objeto do presente a AQUISIÇÃO DE COMPOSTO LÁCTEO E DIETOTERÁPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS DE 1-3 ANOS E 11 MESES DE IDADE, MATRICULADAS NAS CASAS MÃE/PROINFÂNCIAS E ATENDIDAS PELO PROGRAMA FAMÍLIA QUE ACOLHE,

ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES, E CRIANÇAS COM IDADE A PARTIR DE 30 DIAS ATÉ 05 ANOS DE IDADE ATENDIDAS PELA REDE BÁSICA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TODAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, correspondentes aos lotes 22, 36 e 42.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 084/16.

Valor: R\$ 119.526,50

Unidade Orçamentária: 0805, Funcional Programática: 10.302.0043.2.112, Categoria Econômica: 3.3.90.30.07, Fonte de Recursos: (049) SUS, tendo sido emitida em 29/03/2017 a Nota de Empenho nº 521, no valor de R\$ 119.526,50 (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: BRUTHAN COMERCIAL LTDA

Data de Assinatura: 04 de abril de 2017.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2017

FIRMA: SR COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ 21.776.066/0001-48.

Providenciando a execução/prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2017, constante no Processo Administrativo nº 003/2017-SMOU, a qual será executada e regida em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelas Cláusulas do Contrato nº 002/2017/SMOU e pelos preceitos de direito público e privado aplicáveis.

FISCAIS: Ágatha da Silva Souza, Engenheira Civil, CREA 091426078-2 e Thiago Melo Barreto, Engenheiro Civil, CREA 2713012368.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ordem de Fornecimento:

Especificação	Unid.	Quant.
Aquisição com instalação de Condicionador de ar "SPLIT", tipo Hi Wall, capacidade de 12.000 BTUs, 220V, cor do painel branca ou gelo, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, refrigera, ventila e desumidifica, Timer 24h e controle remoto sem fio, funções fan (regula velocidade), modo Sleep, Smart (ajuste automático de temperatura), Swing (ajuste automático de direção do ar) e modo Soft Dry. Garantia mínima de 2 anos no equipamento e 3 anos no compressor. Selo Procel de economia de energia. Inclusa instalação (com fornecimento de material e mão de obra).	Und.	150

OBS: Descrição de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos Lotes I e II.

Convênio nº 0409.754-70/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O VALOR GLOBAL do objeto da presente Ordem de Fornecimento corresponde a R\$ 165.400,50 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos), que deverão ser pagos pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 453 – Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 15 451 0089 1.248, Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 – Fonte de Recurso: 003 – Valor R\$ 165.400,50 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos).

DOS PRAZOS:

O prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

O prazo para instalação será estabelecido por cronograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras.

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Boa Vista-RR, 24 de fevereiro de 2017.

Antonio Carlos de Lima Carvalho Filho
Secretário Municipal de Obras - Adjunto
Engenheiro Civil CREA 0909966494

Rogério Padilha Kempfer
CPF nº 629.398.072-72
Representante

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

Portaria nº 180/17/GAB/RH/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75 da lei complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2002, Resolve:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias a servidora Ozeildes da Silva Souza, matrícula nº 25025, referente ao exercício de 2014/2015, suspensas através da Portaria nº 2238/15/GAB/RH/SEMGES, publicada no Diário Municipal do Município nº 3966, de 23 DE JULHO DE 2015, a serem usufruídos no período 03.04.17 a 02.05.17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,
30 de março de 2017.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 208/2017/GAB/RH/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora Dulcinéia Lima Marques, matrícula nº 0710567, para responder pela Coordenação Liberdade Assistida – Prestação de Serviços a Comunidade LA/PSC do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS da Secretaria Municipal de Gestão Social, no período de 03/04/2017 a 02/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,
03 de abril de 2017.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

Portaria nº 209/2017/GAB/RH/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75 da lei complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2002, Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias aos servidores da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, referente ao mês de Abril de 2017, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a partir de 01 de abril, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,
03 de abril de 2017.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

ANEXO PORTARIA Nº 209/2017/GAB/RH/SEMGES

EXERCÍCIO 2016/2017

Nº	NOME	OBS	EXERCICIO	INICIO	TERMINO
1.	Adalto Nascimento de Souza		2016/2017	03/04/17	02/05/17
2.	Alini Ribeiro Nascimento		2016/2017	03/04/17	02/05/17
3.	Antônia dos Santos Franco Silva		2016/2017	01/04/17	30/04/17
4.	Aroldo Peixoto Diniz		2016/2017	01/04/17	30/04/17
5.	Brenno Luiz de Mello Carvalho	15 dias	2016/2017	06/04/17	20/04/17
6.	Cirlene Guerra		2016/2017	03/04/17	02/05/17
7.	Francivaldo da Luz Feliciano		2016/2017	03/04/17	02/05/17
8.	Janaína da Silva Figueira		2016/2017	01/04/17	30/04/17
9.	Katia Cilene da Silva Santana		2016/2017	03/04/17	02/05/17
10.	Luzeildes da Silva Araújo		2016/2017	01/04/17	30/04/17
11.	Marcia Ferreira Pantoja		2016/2017	03/04/17	02/05/17
12.	Maria Joselha Silva Lima		2016/2017	01/04/17	30/04/17
13.	Nilton Cezar Nascimento Santos		2016/2017	15/04/17	14/05/17
14.	Rejane Sousa Silva	15 dias	2016/2017	03/04/17	17/04/17
15.	Rosely Almeida de Oliveira		2016/2017	01/04/17	30/04/17
16.	Sandra Suely Raiol de Queiroz	15 dias	2016/2017	17/04/17	01/05/17
17.	Silene Oliveira de Araújo		2016/2017	01/04/17	30/04/17
18.	Jean Franco Campos Pinheiro		2016/2017	05/04/17	04/05/17
19.	Vanessa Nunes da Silva		2016/2017	03/04/17	02/05/17
20.	Megann Yamonay Rocha dos Santos		2016/2017	17/04/17	16/05/17
21.	Percival Level Silva Junior		2016/2017	03/04/17	02/05/17

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 215/2017/GAB/RH/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora Maria Luzia Bento, matrícula nº 44150, para responder pela Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS da Secretaria Municipal de Gestão Social, no período de 06/04/2017 a 20/04/2017, em fase das férias do Diretor Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,
06 de abril de 2017.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 02/2017-SEPF**

Processo nº. 057/2016/SEPF/B1.
Espécie: Contrato nº 002/2017/SEPF.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e serviços para controle eletrônico de tráfego, composto de controladores eletrônicos de tráfego com GPS, modem gprs/3g/4g com antena e sistemas de nobreak, para o controle de veículos da frota da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico com garantia de funcionamento, para atender as atividades operacionais da SEPF.

Modalidade: Pregão Presencial nº 050/16 – Adesão a Ata de Registro de Preço nº 07/2016.

Valor: 11.070,40 (Onze mil e setenta reais e quarenta centavos).

Unidade Orçamentária: 1901.
Funcional Programática: 04.121.0072.2.191.
Categoria Econômica : 3.3.90.39.00.

Fonte de Recursos: Próprio.

Interveniente: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Contratante: Município de Boa Vista.

Contratado: MAV MONITORAMENTO DE ALARME E VIDEO LTDA – ME

Data da Assinatura: 23 de março de 2017.

Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 074/17-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor AMARILDO GOMES SANTOS, matrícula 25.815, como Agente Suprido para Concessão de Suprimento de Fundos de Compras de Materiais de consumo e contratação de serviços, a fim de atender as necessidades da Defesa Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 04 de abril de 2017.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 075/17-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e

Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor TIAGO DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 28.060, como Agente Suprido para Concessão de Suprimento de Fundos de Compras de Materiais de consumo e contratação de serviços, a fim de atender as necessidades da Superintendência da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista, 04 de abril de 2017.

**Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 076/17-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora EDINALVA DOS SANTOS FREITAS, matrícula 27.105, como Agente Suprido para Concessão de Suprimento de Fundos de Compras de Materiais de consumo e contratação de serviços, a fim de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista, 04 de abril de 2017.

**Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 077/17-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CELI KAROLINI CARDOSO, matrícula 26.226, como Agente Suprido para Concessão de Suprimento de Fundos de Compras de Materiais de consumo e contratação de serviços, a fim de atender as necessidades da Corregedoria da SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista, 04 de abril de 2017.

**Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 078/17-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA MARTA GOMES MENDES, matrícula 25.833, como Agente Suprido para Concessão de Suprimento de Fundos de Compras de Materiais de consumo e contratação de serviços, a fim de atender as necessidades do Gabinete da SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista, 04 de abril de 2017.

**Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 052/2017-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituído na Comissão de Sindicância Administrativa de nº 001/2017-CORREGEDORIA/SMST/ Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, ANTONIO CÉSAR NUNES DE SOUSA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14.629, designada por meio da Portaria nº 010/2017-CORREGEDORIA/SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4321 de 10 de janeiro de 2017, pela servidora, CELI KAROLINI CARDOSO, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.225, designada por meio da Portaria nº 043/2017 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 4346 de 15 de fevereiro de 2017, na qualidade de 1º membro.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

**Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.**

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista - RR, 05 de abril de 2017.

**Carlos Leandro Sobrinho Dias
Corregedor de Segurança-SMST**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 053/2017-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituído na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de nº 003/2017/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor, ANTONIO CÉSAR NUNES DE SOUSA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14.629, designado por meio da Portaria nº 017/2017-CORREGEDORIA/SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4334 de 30 de janeiro de 2017, pelo servidor, CHARLES CARNEIRO VERDOLIN, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula nº 14.570, designado por meio da Portaria nº 150/2016 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 4343 de 12 de setembro de 2016, na qualidade de 1º

membro.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a 03 de março de 2017.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 05 de abril de 2017.

Carlos Leandro Sobrinho Dias
Corregedor de Segurança-SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 002/2017 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação para interpirem recurso de Defesa Prévia junto ao(à) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(à) Centro de Atendimento ao Cidadão João Firmino Neto Avenida dos Imigrantes, nº1612, Primeiro Piso, Sala 40 - Caimbé.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	AGF2587	M149327568	08/01/2017	5550 - 0
2	AIF0773	M149328958	08/01/2017	5185 - 1
3	ALV3758	M149328218	06/01/2017	5452 - 5
4	ANT6077	M149328851	10/01/2017	5185 - 1
5	APQ1726	M149319279	21/11/2016	7633 - 1
6	AVW8547	M149329009	06/01/2017	5185 - 2
7	AWV1574	M149320943	14/11/2016	5819 - 2
8	AYS4160	M149324908	11/11/2016	5185 - 1
9	BHL0749	M149323148	26/10/2016	5185 - 1
10	BPU7984	M149325719	29/11/2016	7366 - 2
11	BPV7984	M149325045	29/11/2016	5185 - 1
12	CXT9759	M149326022	24/01/2017	6599 - 2
13	CXT9759	M149326023	24/01/2017	5045 - 0
14	DLM4479	M149328672	29/01/2017	5185 - 1
15	DME0743	M149327490	12/01/2017	5185 - 1
16	DME0743	M149329510	19/01/2017	5185 - 1
17	DZG2540	M149328562	11/01/2017	7633 - 2
18	EEQ4481	M149326608	09/12/2016	5550 - 0
19	EIZ4271	M149328070	04/01/2017	5495 - 0
20	ETN8955	M149313536	22/11/2016	5541 - 1
21	FBU2959	M149328183	02/01/2017	5185 - 1
22	FCS7519	M149324186	21/12/2016	5185 - 1
23	FLU2599	M149329109	16/01/2017	5185 - 1
24	GUB2371	M149325736	03/12/2016	5185 - 1
25	GUJ8376	M149327595	12/01/2017	5185 - 1
26	G XU4088	M149328244	14/01/2017	5452 - 7
27	HBL6085	M149328232	10/01/2017	7625 - 2
28	HFI8282	M149324124	23/12/2016	5185 - 1
29	HPF9238	M149324571	09/11/2016	5185 - 1
30	HPH6630	M149329071	20/01/2017	5185 - 2
31	HRF3936	M149327609	13/01/2017	5185 - 1
32	HTQ3044	M149328006	09/01/2017	5550 - 0
33	HWL2802	M149324149	10/01/2017	5185 - 1
34	HYP8648	M149325827	30/12/2016	5185 - 1
35	HYR8833	M149328718	22/01/2017	5185 - 2
36	HYX5317	M149326491	03/01/2017	5185 - 1
37	HZA2924	M149319027	11/01/2017	5185 - 1
38	HZP3003	M149328715	22/01/2017	5185 - 1
39	JGS0645	M149325299	11/01/2017	5185 - 1
40	JHK9608	M149327320	21/12/2016	5193 - 0
41	JHO1805	M149327367	27/12/2016	5185 - 1
42	JHQ6680	M149324847	02/12/2016	5550 - 0
43	JHQ6680	M149325924	02/12/2016	5185 - 1
44	JRS4001	M149325911	27/11/2016	7366 - 2
45	JSZ3307	M149323917	26/10/2016	5550 - 0
46	JUD4183	M149328721	22/01/2017	5193 - 0
47	JVE8052	M149326718	28/12/2016	7633 - 2
48	JVK4575	M149324174	21/12/2016	5185 - 1
49	JWF1501	M149324134	11/01/2017	5185 - 1
50	JWF1501	M149327198	21/12/2016	5185 - 1
51	JWF4152	M149315938	19/01/2017	5185 - 1

52	JWF7450	M149327470	04/01/2017	5185 - 1
53	JWI8555	M149322818	25/11/2016	5185 - 1
54	JWJ9726	M149328300	10/01/2017	5185 - 1
55	JWK1143	M149325391	09/01/2017	5185 - 1
56	JWK4890	M149328330	02/01/2017	5185 - 1
57	JWK5694	M149329542	20/01/2017	5185 - 1
58	JWK7905	M149328374	15/01/2017	5185 - 1
59	JWL9198	M149325187	30/01/2017	5185 - 1
60	JWL9198	M149325189	30/01/2017	7633 - 1
61	JWM0011	M149322855	21/11/2016	5185 - 1
62	JWM0951	M149328368	13/01/2017	7633 - 1
63	JWM2252	M149329257	19/01/2017	5185 - 1
64	JWM3732	M149324139	11/01/2017	5185 - 1
65	JWM4620	M149326311	03/01/2017	5452 - 5
66	JWM7005	M149320733	10/11/2016	5452 - 5
67	JWN1757	M149325000	11/11/2016	5185 - 1
68	JWN2657	M149324827	23/11/2016	5550 - 0
69	JWN4094	M149328352	05/01/2017	5185 - 1
70	JWN8320	M149327382	04/01/2017	5185 - 1
71	JWN9103	M149324150	10/01/2017	5185 - 1
72	JWN9451	M149327524	31/12/2016	5185 - 1
73	JWN9743	M149315915	11/01/2017	5185 - 1
74	JWO0171	M149325040	29/11/2016	5185 - 1
75	JWO0523	M149325287	03/01/2017	5185 - 1
76	JWO0682	M149325509	11/11/2016	5452 - 1
77	JWO0964	M149326951	16/01/2017	5185 - 1
78	JWO2044	M149322969	10/11/2016	5460 - 0
79	JWO2054	M149315941	19/01/2017	5185 - 1
80	JWO3159	M149329256	17/01/2017	5185 - 1
81	JWO4789	M149329957	27/01/2017	5452 - 5
82	JWO5821	M149322926	28/10/2016	5185 - 2
83	JWO8144	M149318794	02/12/2016	5452 - 7
84	JWO9716	M149328248	18/01/2017	5452 - 1
85	JWP1223	M149325837	04/01/2017	5185 - 1
86	JWP1875	M149328236	10/01/2017	5452 - 1
87	JWP3666	M149328893	18/01/2017	5185 - 1
88	JWP5251	M149327460	03/01/2017	5185 - 1
89	JWP6026	M149299494	19/01/2017	5185 - 1
90	JWP6026	M149299497	19/01/2017	7633 - 2
91	JWP6069	M149324080	07/02/2017	5185 - 1
92	JWP8016	M149326659	03/01/2017	5541 - 4
93	JWQ0270	M149328390	19/01/2017	5185 - 1
94	JWQ1107	M149328371	15/01/2017	5185 - 1
95	JWQ3794	M149328405	20/01/2017	6050 - 1
96	JWQ4821	M149324138	11/01/2017	5185 - 1
97	JWQ8087	M149328873	14/01/2017	5185 - 1
98	JWQ8228	M149329561	17/01/2017	5185 - 1
99	JWR1974	M149328758	13/01/2017	5185 - 1
100	JWR3084	M149321036	13/01/2017	5185 - 1
101	JWR3147	M149325390	09/01/2017	5185 - 1
102	JWR4439	M149328063	01/01/2017	7633 - 1
103	JWR5456	M149324951	07/11/2016	5185 - 1
104	JWR7396	M149325404	14/11/2016	5452 - 1
105	JWR8175	M149328972	09/01/2017	5185 - 1
106	JWS4599	M149328380	18/01/2017	5185 - 1
107	JWS4599	M149328875	14/01/2017	5525 - 0
108	JWS5048	M149326643	28/12/2016	5185 - 2
109	JWT1215	M149324125	23/12/2016	5185 - 1
110	JWT2765	M149327617	13/01/2017	5185 - 1
111	JWT3426	M149329263	20/01/2017	5185 - 1
112	JWT3769	M149325847	04/01/2017	6050 - 1
113	JWT8329	M149328955	08/01/2017	5185 - 1
114	JWU0260	M149327559	06/01/2017	5185 - 1
115	JWU0431	M149329011	06/01/2017	5185 - 1
116	JWU3052	M149326487	03/01/2017	5185 - 1
117	JWU3240	M149325480	11/01/2017	5185 - 1
118	JWU7219	M149325503	11/11/2016	5452 - 5
119	JWU8752	M149328858	10/01/2017	5185 - 1
120	JWV3271	M149329107	16/01/2017	5738 - 0
121	JWV6672	M149323696	31/01/2017	5185 - 1
122	JWV8502	M149329515	19/01/2017	5185 - 1
123	JWV9737	M149328199	02/01/2017	5410 - 0
124	JWW6967	M149321018	09/01/2017	7633 - 1
125	JWW6967	M149328974	09/01/2017	5185 - 1
126	JWW9222	M149329556	17/01/2017	5452 - 5
127	JWX3147	M149328256	02/01/2017	5550 - 0
128	JWX3574	M149325214	09/11/2016	5185 - 2
129	JWX6222	M149328260	02/01/2017	5185 - 1
130	JWX9391	M149327321	21/12/2016	5819 - 6
131	JWY3373	M149328857	10/01/2017	5185 - 1
132	JWY3713	M149325618	22/11/2016	5738 - 0
133	JWY7801	M149328997	13/01/2017	5185 - 1
134	JWY9078	M149327554	04/01/2017	5010 - 0
135	JWY9977	M149325586	23/11/2016	5452 - 5
136	JWZ0368	M149327534	04/01/2017	7366 - 2

30

137	JWZ0368	M149327535	04/01/2017	5185 - 1
138	JWZ2502	M149327492	12/01/2017	5185 - 1
139	JWZ4129	M149328313	02/01/2017	7625 - 2
140	JWZ4631	M149328983	12/01/2017	5185 - 1
141	JWZ6400	M149325464	28/12/2016	6912 - 0
142	JWZ6400	M149328002	28/12/2016	6610 - 2
143	JWZ8422	M149328980	12/01/2017	5185 - 1
144	JXA0076	M149328577	16/01/2017	6050 - 1
145	JXA5068	M149327510	27/12/2016	5185 - 1
146	JXA6565	M149328587	19/01/2017	5185 - 1
147	JXA7602	M149321737	20/12/2016	5452 - 1
148	JXA9057	M149326386	13/01/2017	7633 - 1
149	JXA9681	M149327498	15/01/2017	5185 - 1
150	JXA9681	M149327499	15/01/2017	7633 - 1
151	JXB2517	M149324818	11/11/2016	5185 - 1
152	JXB3383	M149326051	01/12/2016	5185 - 1
153	JXB5616	M149328222	06/01/2017	7625 - 2
154	JXB6841	M149329147	18/01/2017	5185 - 1
155	JXC3497	M149324840	27/11/2016	5010 - 0
156	JXE7831	M149323666	08/11/2016	5185 - 1
157	JXE7831	M149324822	15/11/2016	5380 - 0
158	JXE7961	M149325832	30/12/2016	7366 - 2
159	JXE9914	M149328252	02/01/2017	7625 - 2
160	JXF0077	M149327359	27/12/2016	5185 - 1
161	JXF4274	M149319026	11/01/2017	5185 - 1
162	JXF5661	M149326665	07/01/2017	5550 - 0
163	JXF6741	M149326187	22/12/2016	5185 - 1
164	JXF7234	M149328136	31/12/2016	7625 - 2
165	JXF9004	M149328703	14/01/2017	5819 - 1
166	JXG0811	M149327711	25/12/2016	5185 - 1
167	JXG1074	M149328568	13/01/2017	5185 - 1
168	JXG2566	M149325110	07/11/2016	5550 - 0
169	JXG2655	M149325421	04/12/2016	5185 - 1
170	JXG2705	M149329536	20/01/2017	5185 - 1
171	JXG3906	M149326952	16/01/2017	5185 - 1
172	JXG3906	M149328992	13/01/2017	5185 - 1
173	JXG5151	M149328288	10/01/2017	5185 - 1
174	JXG5632	M149326497	06/01/2017	5185 - 1
175	JXG5982	M149326201	13/01/2017	6050 - 1
176	JXG6307	M149315917	11/01/2017	6050 - 1
177	JXG6645	M149324769	03/11/2016	5452 - 5
178	JXG8072	M149327626	17/01/2017	5185 - 1
179	JXG8873	M149322575	28/10/2016	5550 - 0
180	JXG9292	M149329464	06/02/2017	5185 - 1
181	JXH0863	M014928349	03/01/2017	5452 - 5
182	JXH2311	M149328339	03/01/2017	5452 - 5
183	JXH6104	M149304532	08/01/2017	5185 - 1
184	JXH6183	M149328584	16/01/2017	5185 - 1
185	JXH6956	M149328303	02/01/2017	5410 - 0
186	JXH7026	M149325622	22/11/2016	5738 - 0
187	JXH8073	M149326277	11/01/2017	5185 - 1
188	JXH9189	M149328320	02/01/2017	5452 - 5
189	JXH9517	M149329934	30/01/2017	5185 - 1
190	JXI1900	M149328558	09/01/2017	6050 - 1
191	JXI1900	M149328965	09/01/2017	5185 - 1
192	JXI2288	M149327380	04/01/2017	5185 - 1
193	JXI2299	M149329537	20/01/2017	5185 - 1
194	JXI2457	M149327324	02/01/2017	5410 - 0
195	JXI3671	M149329577	19/01/2017	5185 - 1
196	JXI4068	M149325624	22/11/2016	5738 - 0
197	JXI4226	M149328249	18/01/2017	6041 - 2
198	JXI6998	M149315918	11/01/2017	7633 - 2
199	JXI7010	M149325253	01/12/2016	5185 - 1
200	JXI9774	M149319281	22/11/2016	5185 - 1
201	JXJ4644	M149326011	25/11/2016	5185 - 1
202	JXJ6276	M149329519	19/01/2017	5185 - 1
203	JXJ6913	M149328208	03/01/2017	5452 - 5
204	JXJ9723	M149329937	30/01/2017	5185 - 1
205	JXJ9723	M149329938	30/01/2017	5193 - 0
206	JXK1370	M149328567	13/01/2017	5185 - 1
207	JXK2218	M149325430	04/12/2016	5550 - 0
208	JXK4715	M149328159	29/12/2016	5185 - 1
209	JXK6345	M149328580	16/01/2017	6050 - 1
210	JXK9333	M149323515	12/11/2016	5568 - 0
211	JXL0137	M149327408	12/01/2017	5185 - 1
212	JXL1405	M149328345	03/01/2017	5452 - 5
213	JXL5148	M149329508	19/01/2017	7366 - 2
214	JXL6045	M149328714	22/01/2017	5525 - 0
215	JXL7234	M149321032	13/01/2017	5193 - 0
216	JXL7831	M149305387	20/01/2017	6050 - 1
217	JXL7974	M149327625	17/01/2017	5185 - 1
218	JXL8008	M149324956	07/11/2016	5550 - 0
219	JXL9026	M149328739	26/01/2017	5185 - 1
220	JXL9093	M149328112	29/12/2016	7625 - 1
221	JXM0376	M149315911	10/01/2017	5185 - 1

222	JXM1866	M149323547	11/01/2017	5550 - 0
223	JXM4941	M149327483	09/01/2017	6050 - 1
224	JXM6527	M149328557	09/01/2017	6050 - 1
225	JXM8205	M149324129	23/12/2016	5185 - 1
226	JXM9845	M149315931	18/01/2017	5185 - 1
227	JXN0493	M149325483	11/01/2017	5185 - 1
228	JXN0982	M149322699	28/10/2016	5185 - 1
229	JXN2622	M149327616	13/01/2017	5185 - 1
230	JXN3435	M149322973	22/11/2016	5819 - 2
231	JXN3471	M149326007	25/11/2016	5185 - 2
232	JXN3609	M149322694	28/10/2016	5185 - 1
233	JXN3609	M149325547	11/11/2016	5185 - 1
234	JXN4123	M149325175	01/12/2016	5525 - 0
235	JXN6007	M149327564	06/01/2017	5185 - 1
236	JXN6899	M149325479	09/01/2017	7366 - 2
237	JXN9519	M149325769	20/01/2017	5185 - 1
238	JXO3049	M149328351	05/01/2017	5185 - 1
239	JXO4388	M149325232	09/11/2016	5185 - 1
240	JXO4388	M149325233	09/11/2016	7633 - 1
241	JXO5259	M149325116	07/11/2016	5452 - 1
242	JXO6005	M149327209	04/01/2017	5010 - 0
243	JXO6005	M149327210	04/01/2017	6599 - 2
244	JXO8503	M149321539	11/01/2017	5185 - 1
245	JXO9271	M149325518	11/11/2016	5452 - 5
246	JXP0298	M149328880	16/01/2017	7633 - 1
247	JXP2074	M149325468	05/01/2017	5185 - 2
248	JXP2423	M149328717	22/01/2017	5185 - 1
249	JXP2939	M149326715	28/12/2016	7633 - 2
250	JXP5334	M149325773	20/01/2017	5185 - 1
251	JXP5547	M149328326	02/01/2017	5185 - 1
252	JXP6787	M149325354	14/11/2016	5819 - 2
253	JXP7364	M149324137	11/01/2017	5185 - 1
254	JXP7364	M149327127	22/12/2016	5185 - 1
255	JXP7587	M149325062	05/11/2016	5185 - 1
256	JXP7756	M149325380	28/12/2016	5185 - 1
257	JXP9481	M149327487	09/01/2017	6050 - 1
258	JXP9751	M149325470	07/01/2017	7366 - 2
259	JXQ0815	M149324145	10/01/2017	5185 - 1
260	JXQ1186	M149328128	31/12/2016	7625 - 2
261	JXQ1198	M149328756	13/01/2017	5185 - 1
262	JXQ2709	M149328281	06/01/2017	5185 - 1
263	JXQ3121	M149327584	12/01/2017	7366 - 2
264	JXQ3765	M149329081	20/01/2017	5185 - 1
265	JXQ5142	M149328956	08/01/2017	5185 - 1
266	JXQ8697	M149321035	13/01/2017	5185 - 1
267	JXR0592	M149325735	03/12/2016	5185 - 1
268	JXR1280	M149327612	13/01/2017	5185 - 1
269	JXR1332	M149324131	23/12/2016	5185 - 1
270	JXR2245	M149316487	07/11/2016	5185 - 1
271	JXR2245	M149322844	31/12/2016	5452 - 1
272	JXR3257	M149328867	10/01/2017	5185 - 1
273	JXR3950	M149326955	16/01/2017	5185 - 1
274	JXR4490	M149324604	05/11/2016	5185 - 1
275	JXR4558	M149328357	06/01/2017	5185 - 1
276	JXR5366	M149328977	09/01/2017	5185 - 1
277	JXR8402	M149328264	02/01/2017	5622 - 2
278	JXS3222	M149315904	06/01/2017	5185 - 1
279	JXS3862	M149328360	11/01/2017	7633 - 1
280	JXS4338	M149322421	09/11/2016	5185 - 1
281	JXS4540	M149327336	02/01/2017	5193 - 0
282	JXS7482	M149326196	22/12/2016	5185 - 1
283	JXS7791	M149328138	02/01/2017	7625 - 2
284	JXS8438	M149324144	10/01/2017	5185 - 1
285	JXS9425	M149329124	16/01/2017	5185 - 1
286	JXT4774	M149329070	20/01/2017	5185 - 1
287	JXT7505	M149324275	01/11/2016	5819 - 2
288	JXU0601	M149327505	27/12/2016	5185 - 1
289	JXU2588	M149326155	02/12/2016	5185 - 1
290	JXU3130	M149326389	16/01/2017	5185 - 1
291	JXU3130	M149328193	02/01/2017	7625 - 1
292	JXU3130	M149328204	03/01/2017	7625 - 2
293	JXU5613	M149325252	02/12/2016	5185 - 1
294	JXU7696	M149325731	01/12/2016	5185 - 1
295	JXU9907	M149326088	09/12/2016	5550 - 0
296	JXV0836	M149323888	26/11/2016	5452 - 1
297	JXV1643	M149329111	16/01/2017	5185 - 2
298	JXV2354	M149321551	11/11/2016	7633 - 1
299	JXV4107	M149328451	04/01/2017	5185 - 1
300	JXV7078	M149328088	08/01/2017	5185 - 1
301	JXV8682	M149315946	20/01/2017	5185 - 1
302	JXV9577	M149321040	13/01/2017	5185 - 1
303	JXW0897	M149324107	21/12/2016	5185 - 1
304	JXW1499	M149327744	29/12/2016	5452 - 5
305	JXW3842	M149326313	11/01/2017	5452 - 5
306	JXW4280	M149318998	17/01/2017	5010 - 0

32

307	JXW4280	M149318999	17/01/2017	6599 - 2
308	JXW7384	M149316488	07/11/2016	5185 - 1
309	JXW7758	M149327399	12/01/2017	5185 - 1
310	JXW9557	M149325399	11/01/2017	5185 - 1
311	JXX0273	M149328654	12/01/2017	5185 - 1
312	JXX0273	M149329003	06/01/2017	5185 - 1
313	JXX0531	M149323034	14/11/2016	5185 - 1
314	JXX4044	M149322387	21/11/2016	6050 - 1
315	JXX6477	M149315905	06/01/2017	5185 - 1
316	JXX7604	M149325763	12/01/2017	7625 - 1
317	JXX8307	M149328143	31/12/2016	5509 - 0
318	JXX9147	M149323946	26/10/2016	5452 - 5
319	JXX9237	M149326600	11/01/2017	5185 - 1
320	JXX9929	M149326769	06/01/2017	5550 - 0
321	JXY0199	M149328110	29/12/2016	7625 - 2
322	JXY1767	M149327530	31/12/2016	5185 - 1
323	JXY1848	M149327395	12/01/2017	5185 - 1
324	JXY4038	M149327373	04/01/2017	5550 - 0
325	JXY5935	M149304529	08/01/2017	5185 - 1
326	JXY6209	M149318791	29/11/2016	5460 - 0
327	JXY6769	M149325646	26/11/2016	5738 - 0
328	JXY7673	M149328968	09/01/2017	7633 - 1
329	JXY8322	M149328572	12/01/2017	5185 - 2
330	JXY8546	M149328311	02/01/2017	5410 - 0
331	KDC3031	M149325764	12/01/2017	5185 - 1
332	KIB9658	M149323700	31/01/2017	7366 - 2
333	KIT2377	M149326661	05/01/2017	7633 - 1
334	KKN4163	M149329057	16/01/2017	5185 - 1
335	KLM0485	M149315767	09/12/2016	5185 - 1
336	KOJ4197	M149325836	04/01/2017	5185 - 1
337	KRM6128	M149328564	13/01/2017	5185 - 1
338	KYG0971	M149324741	03/11/2016	5452 - 5
339	KZH1903	M149329501	16/01/2017	5541 - 4
340	LBN9894	M149323993	18/01/2017	5452 - 1
341	LCU8425	M149328072	01/01/2017	6050 - 1
342	LNK5408	M149329959	27/01/2017	5568 - 0
343	LOA6159	M149323602	28/10/2016	5550 - 0
344	LVI7005	M149323141	26/10/2016	5452 - 1
345	LVJ9127	M149328190	02/01/2017	5452 - 5
346	LWI8779	M149328287	10/01/2017	5185 - 1
347	MWI1341	M149323039	13/11/2016	5185 - 1
348	MXT5064	M149329919	28/01/2017	5185 - 1
349	MYP4777	M149328131	31/12/2016	7625 - 2
350	MZY0746	M149325054	05/11/2016	5185 - 2
351	NAH0180	M149327461	03/01/2017	5185 - 1
352	NAH0314	M149328394	19/01/2017	7633 - 1
353	NAH0470	M149325048	29/11/2016	5185 - 1
354	NAH0567	M149328125	30/12/2016	5509 - 0
355	NAH0922	M149315910	10/01/2017	6050 - 1
356	NAH1259	M149328953	08/01/2017	5185 - 1
357	NAH1303	M149322857	21/11/2016	5185 - 1
358	NAH1625	M149328087	08/01/2017	5185 - 1
359	NAH1656	M149325460	04/12/2016	5185 - 1
360	NAH1858	M149325392	09/01/2017	5185 - 1
361	NAH2266	M149328592	01/02/2017	5185 - 1
362	NAH2284	M149328359	10/01/2017	5185 - 1
363	NAH2837	M149326685	27/01/2017	5185 - 1
364	NAH3507	M149327624	17/01/2017	5541 - 1
365	NAH3510	M149328569	12/01/2017	6050 - 1
366	NAH3621	M149328761	20/01/2017	5185 - 1
367	NAH3737	M149327628	17/01/2017	5185 - 1
368	NAH4081	M149325732	02/12/2016	5185 - 1
369	NAH4809	M149328874	14/01/2017	5185 - 1
370	NAH6276	M149326309	03/01/2017	7625 - 2
371	NAH6700	M149329756	19/01/2017	5185 - 1
372	NAH7759	M149330152	02/02/2017	5185 - 1
373	NAH7786	M149327331	02/01/2017	7625 - 2
374	NAH7825	M149326393	17/01/2017	5185 - 1
375	NAH8227	M149323828	30/11/2016	6610 - 2
376	NAH8310	M149329753	19/01/2017	5185 - 1
377	NAH8518	M149328669	18/01/2017	5185 - 1
378	NAH9361	M149327592	12/01/2017	5185 - 1
379	NAI0202	M149328230	10/01/2017	7625 - 2
380	NAI0487	M149322028	15/01/2017	5185 - 1
381	NAI0761	M149328083	08/01/2017	5185 - 1
382	NAI0805	M149328576	13/01/2017	5185 - 1
383	NAI0862	M149326650	03/01/2017	5185 - 1
384	NAI1182	M149325293	10/01/2017	6050 - 1
385	NAI1182	M149325294	10/01/2017	6041 - 2
386	NAI1216	M149327481	09/01/2017	6050 - 1
387	NAI2333	M149325047	29/11/2016	5185 - 1
388	NAI2700	M149319025	11/01/2017	5185 - 1
389	NAI2831	M149325043	29/11/2016	5185 - 1
390	NAI3050	M149328755	13/01/2017	5185 - 1
391	NAI3516	M149325730	01/12/2016	5185 - 1

392	NAI3516	M149329451	17/01/2017	7625 - 2
393	NAI3793	M149315943	19/01/2017	5185 - 1
394	NAI3883	M149327454	28/12/2016	5185 - 1
395	NAI4202	M149329823	28/01/2017	5185 - 1
396	NAI4498	M149328927	27/01/2017	5452 - 1
397	NAI4498	M149329262	20/01/2017	5185 - 1
398	NAI5452	M149328870	10/01/2017	5185 - 1
399	NAI5553	M149328556	09/01/2017	6050 - 1
400	NAI5553	M149328964	09/01/2017	5185 - 1
401	NAI5891	M149325949	01/02/2017	5185 - 1
402	NAI5916	M149321014	04/01/2017	5185 - 1
403	NAI5943	M149329138	18/01/2017	5185 - 1
404	NAI6843	M149328881	16/01/2017	5568 - 0
405	NAI7521	M149328892	18/01/2017	5185 - 1
406	NAI7534	M149325407	22/11/2016	5185 - 1
407	NAI7718	M149326647	03/01/2017	5185 - 1
408	NAI8301	M149327565	08/01/2017	5185 - 1
409	NAI8301	M149327566	08/01/2017	6050 - 1
410	NAI8372	M149319276	21/11/2016	5185 - 1
411	NAI8588	M149327558	06/01/2017	5185 - 1
412	NAI8748	M149323992	18/01/2017	5550 - 0
413	NAI8880	M149323667	12/11/2016	5568 - 0
414	NAI9612	M149328856	10/01/2017	5185 - 1
415	NAI9734	M149328987	13/01/2017	5185 - 1
416	NAI9908	M149329573	20/01/2017	5185 - 2
417	NAJ0058	M149322815	25/11/2016	5185 - 1
418	NAJ0555	M149329076	20/01/2017	5185 - 1
419	NAJ0752	M149322978	30/11/2016	5185 - 1
420	NAJ0788	M149328701	14/01/2017	5185 - 1
421	NAJ0838	M149327598	11/01/2017	5185 - 1
422	NAJ1162	M149324072	30/01/2017	5185 - 1
423	NAJ1670	M149328753	20/01/2017	5452 - 3
424	NAJ2039	M149328648	02/02/2017	5185 - 1
425	NAJ3055	M149329759	23/01/2017	5185 - 1
426	NAJ3280	M149328663	15/01/2017	5185 - 1
427	NAJ3883	M149329559	17/01/2017	6645 - 0
428	NAJ3900	M149328860	10/01/2017	5185 - 1
429	NAJ4188	M149322035	15/01/2017	5185 - 1
430	NAJ5049	M149315934	18/01/2017	5185 - 1
431	NAJ5049	M149328344	03/01/2017	5479 - 0
432	NAJ5171	M149328967	09/01/2017	6050 - 1
433	NAJ5373	M149325842	04/01/2017	5185 - 1
434	NAJ6065	M149329512	19/01/2017	5185 - 1
435	NAJ6082	M149321026	11/01/2017	5185 - 1
436	NAJ6082	M149327219	11/01/2017	5185 - 1
437	NAJ6082	M149328370	15/01/2017	5185 - 1
438	NAJ6257	M149326387	13/01/2017	5185 - 1
439	NAJ6384	M149325285	03/01/2017	5185 - 1
440	NAJ6719	M149329754	19/01/2017	5185 - 1
441	NAJ7168	M149328601	20/01/2017	5185 - 1
442	NAJ7309	M149328404	12/01/2017	5185 - 1
443	NAJ7635	M149327589	12/01/2017	5185 - 1
444	NAJ8121	M149324143	10/01/2017	5185 - 1
445	NAJ8423	M149328982	12/01/2017	7633 - 1
446	NAJ8859	M149329517	19/01/2017	5185 - 1
447	NAK0484	M149326251	30/12/2016	6050 - 1
448	NAK0484	M149326254	30/12/2016	7633 - 1
449	NAK0484	M149326255	30/12/2016	5185 - 1
450	NAK0983	M149327539	04/01/2017	5185 - 1
451	NAK1107	M149327463	04/01/2017	5185 - 1
452	NAK1434	M149327376	04/01/2017	5185 - 1
453	NAK2258	M149327571	08/01/2017	5185 - 1
454	NAK2573	M149329412	17/01/2017	5541 - 1
455	NAK2626	M149326397	17/01/2017	6041 - 2
456	NAK2650	M149325717	29/11/2016	5550 - 0
457	NAK2858	M149325300	11/01/2017	5185 - 1
458	NAK2919	M149328632	29/01/2017	5185 - 1
459	NAK3098	M149328316	02/01/2017	5525 - 0
460	NAK3102	M149327381	04/01/2017	5550 - 0
461	NAK3448	M149328903	18/01/2017	5185 - 1
462	NAK3676	M149326005	25/11/2016	5185 - 2
463	NAK3791	M149329752	19/01/2017	5185 - 1
464	NAK3974	M149329132	16/01/2017	5185 - 1
465	NAK4016	M149327396	12/01/2017	5185 - 1
466	NAK4465	M149327575	08/01/2017	5185 - 1
467	NAK5080	M149326492	03/01/2017	6050 - 1
468	NAK5445	M149326271	11/01/2017	5185 - 1
469	NAK6260	M149327360	27/12/2016	5185 - 1
470	NAK6496	M149327218	10/01/2017	5185 - 1
471	NAK6631	M149325647	26/11/2016	5738 - 0
472	NAK7025	M149328869	10/01/2017	5185 - 1
473	NAK7220	M149325834	03/01/2017	5185 - 1
474	NAK7591	M149326394	17/01/2017	5185 - 1
475	NAK7729	M149327707	25/12/2016	5185 - 1
476	NAK7956	M149321046	17/01/2017	7633 - 1

34

477	NAK8032	M149329073	20/01/2017	5185 - 1
478	NAK8452	M149325904	23/11/2016	7366 - 2
479	NAK8774	M149328723	22/01/2017	5185 - 1
480	NAK9283	M149327328	02/01/2017	5550 - 0
481	NAK9674	M149325364	02/12/2016	5185 - 1
482	NAK9715	M149325617	22/11/2016	5738 - 0
483	NAK9844	M149328364	13/01/2017	6122 - 0
484	NAL0075	M149328865	10/01/2017	5185 - 1
485	NAL0337	M149323520	28/11/2016	5380 - 0
486	NAL0550	M149328341	03/01/2017	5550 - 0
487	NAL0665	M149319296	14/01/2017	5452 - 1
488	NAL1073	M149328340	03/01/2017	5452 - 5
489	NAL1326	M149325381	28/12/2016	5185 - 1
490	NAL1603	M149328377	17/01/2017	6041 - 2
491	NAL1754	M149325629	22/11/2016	5819 - 2
492	NAL2456	M149329954	27/01/2017	5452 - 1
493	NAL2475	M149321011	21/11/2016	6122 - 0
494	NAL2616	M149329078	20/01/2017	5185 - 1
495	NAL2739	M149328259	02/01/2017	5185 - 1
496	NAL2767	M149321587	23/11/2016	5550 - 0
497	NAL2786	M149329001	06/01/2017	5185 - 1
498	NAL2866	M149328896	18/01/2017	5185 - 1
499	NAL3023	M149328098	12/01/2017	6050 - 1
500	NAL3576	M149318436	23/01/2017	7633 - 2
501	NAL3594	M149329984	06/02/2017	5185 - 1
502	NAL3697	M149326370	12/01/2017	5185 - 1
503	NAL3697	M149326379	12/01/2017	6610 - 2
504	NAL3697	M149327474	04/01/2017	5185 - 1
505	NAL3697	M149327475	04/01/2017	6050 - 1
506	NAL4126	M149328285	10/01/2017	5185 - 1
507	NAL4475	M149315926	18/01/2017	5185 - 1
508	NAL4508	M149326003	25/11/2016	5185 - 1
509	NAL4763	M149329133	16/01/2017	7366 - 2
510	NAL5082	M149328284	06/01/2017	5185 - 1
511	NAL5478	M149326377	12/01/2017	6050 - 1
512	NAL5478	M149326385	12/01/2017	6610 - 2
513	NAL5532	M149327614	13/01/2017	5185 - 1
514	NAL5701	M149322858	21/11/2016	5185 - 1
515	NAL5751	M149322032	15/01/2017	5185 - 1
516	NAL5851	M149327423	16/01/2017	5835 - 0
517	NAL5926	M149326498	06/01/2017	6050 - 1
518	NAL6034	M149327773	29/12/2016	5207 - 0
519	NAL6182	M149329404	13/01/2017	5185 - 1
520	NAL6209	M149324844	01/12/2016	6599 - 2
521	NAL6209	M149325919	01/12/2016	5819 - 1
522	NAL6675	M149328056	01/01/2017	5185 - 2
523	NAL6809	M149328809	10/01/2017	5185 - 1
524	NAL7014	M149329741	30/01/2017	5452 - 5
525	NAL7332	M149321775	01/11/2016	6050 - 1
526	NAL7914	M149322859	21/11/2016	5185 - 1
527	NAL7946	M149326305	03/01/2017	5550 - 0
528	NAL8078	M149328570	12/01/2017	5185 - 1
529	NAL8270	M149327369	27/12/2016	5185 - 1
530	NAL8464	M149325636	26/11/2016	5819 - 2
531	NAL9335	M149326642	28/12/2016	5185 - 1
532	NAL9341	M149322465	01/02/2017	6122 - 0
533	NAL9515	M149329261	20/01/2017	6050 - 1
534	NAL9818	M149325850	04/01/2017	5185 - 1
535	NAL9871	M149325385	28/12/2016	5185 - 1
536	NAM0264	M149327388	05/01/2017	7633 - 1
537	NAM1146	M149321025	11/01/2017	5185 - 1
538	NAM2186	M149329551	17/01/2017	6050 - 1
539	NAM2300	M149323825	30/11/2016	5010 - 0
540	NAM2315	M149325174	01/12/2016	5550 - 0
541	NAM3136	M149321596	23/11/2016	5568 - 0
542	NAM3246	M149327543	04/01/2017	5550 - 0
543	NAM3317	M149329154	16/01/2017	6645 - 0
544	NAM3410	M149328724	22/01/2017	5185 - 1
545	NAM3485	M149328224	06/01/2017	7625 - 2
546	NAM3688	M149327486	09/01/2017	6050 - 1
547	NAM3735	M149328132	31/12/2016	7625 - 2
548	NAM3924	M149328566	13/01/2017	5185 - 1
549	NAM3941	M149328453	11/01/2017	6050 - 1
550	NAM4084	M149328064	01/01/2017	5185 - 2
551	NAM4089	M149327961	11/01/2017	5185 - 2
552	NAM4371	M149328661	12/01/2017	5185 - 1
553	NAM4491	M149328627	28/01/2017	5185 - 1
554	NAM4491	M149329555	17/01/2017	5185 - 1
555	NAM4888	M149325180	25/01/2017	5550 - 0
556	NAM5087	M149326031	01/02/2017	6050 - 1
557	NAM5438	M149327393	12/01/2017	6122 - 0
558	NAM5728	M149328200	02/01/2017	7072 - 1
559	NAM5776	M149327550	10/01/2017	5185 - 1
560	NAM5788	M149325178	14/01/2017	6645 - 0
561	NAM6140	M149326372	12/01/2017	6050 - 1

562	NAM6267	M149321045	17/01/2017	5738 - 0
563	NAM6292	M149315902	06/01/2017	5185 - 1
564	NAM6568	M149329267	21/01/2017	6599 - 2
565	NAM6568	M149329268	21/01/2017	5010 - 0
566	NAM6621	M149329108	16/01/2017	5185 - 1
567	NAM6843	M149329538	20/01/2017	6050 - 1
568	NAM7606	M149328573	12/01/2017	6050 - 1
569	NAM7871	M149328459	20/01/2017	5185 - 1
570	NAM8348	M149328664	16/01/2017	5185 - 1
571	NAM8485	M149325902	23/11/2016	5550 - 0
572	NAM8687	M149305383	14/01/2017	5185 - 1
573	NAM9030	M149322984	02/12/2016	5185 - 1
574	NAM9964	M149328133	31/12/2016	7625 - 2
575	NAN0202	M149325626	22/11/2016	5738 - 0
576	NAN0321	M149321041	16/01/2017	5185 - 1
577	NAN0454	M149320450	04/01/2017	5991 - 0
578	NAN0576	M149329838	28/01/2017	7048 - 1
579	NAN0627	M149324845	02/12/2016	5550 - 0
580	NAN0743	M149325801	03/12/2016	5185 - 1
581	NAN0824	M149326504	11/01/2017	7366 - 2
582	NAN1004	M149325041	29/11/2016	5185 - 1
583	NAN1500	M149327611	13/01/2017	5185 - 1
584	NAN1569	M149329534	20/01/2017	5185 - 1
585	NAN1645	M149326681	19/01/2017	7633 - 2
586	NAN1697	M149328665	16/01/2017	5185 - 1
587	NAN1708	M149328909	18/01/2017	7625 - 2
588	NAN2018	M149328915	22/01/2017	7030 - 1
589	NAN2139	M149327362	27/12/2016	7633 - 1
590	NAN2268	M149328111	29/12/2016	7625 - 2
591	NAN2760	M149329264	20/01/2017	5274 - 1
592	NAN2778	M149328079	04/01/2017	7633 - 1
593	NAN2814	M149317300	28/12/2016	5185 - 1
594	NAN2859	M149327577	08/01/2017	7048 - 1
595	NAN2859	M149327578	08/01/2017	7340 - 0
596	NAN2982	M149328305	02/01/2017	5550 - 0
597	NAN3151	M149329169	19/01/2017	5819 - 4
598	NAN3194	M149327337	02/01/2017	5380 - 0
599	NAN3210	M149328318	02/01/2017	5452 - 6
600	NAN3268	M149329062	16/01/2017	5185 - 1
601	NAN3366	M149328656	12/01/2017	5185 - 1
602	NAN3384	M149327480	09/01/2017	6050 - 1
603	NAN3742	M149325212	09/11/2016	7340 - 0
604	NAN3898	M149305381	14/01/2017	5452 - 5
605	NAN4035	M149328081	08/01/2017	7625 - 1
606	NAN4256	M149328150	01/01/2017	5185 - 1
607	NAN4324	M149305379	14/01/2017	5452 - 1
608	NAN4347	M149325634	22/11/2016	5819 - 2
609	NAN4347	M149325635	22/11/2016	5738 - 0
610	NAN4558	M149299495	19/01/2017	5819 - 4
611	NAN5087	M149326257	30/12/2016	5550 - 0
612	NAN5258	M149329068	20/01/2017	5185 - 2
613	NAN5749	M149329453	17/01/2017	5185 - 1
614	NAN5819	M149328358	10/01/2017	7633 - 1
615	NAN5938	M149328097	12/01/2017	6050 - 1
616	NAN6130	M014928348	03/01/2017	5410 - 0
617	NAN6146	M149328712	22/01/2017	5185 - 1
618	NAN6152	M149328202	02/01/2017	5550 - 0
619	NAN6241	M149328258	02/01/2017	6050 - 1
620	NAN6392	M149328227	07/01/2017	5452 - 5
621	NAN6660	M149328852	10/01/2017	5185 - 1
622	NAN6900	M149326010	25/11/2016	5185 - 2
623	NAN6909	M149328709	22/01/2017	5452 - 1
624	NAN7003	M149326675	19/01/2017	5541 - 4
625	NAN7303	M149326274	11/01/2017	5185 - 1
626	NAN7462	M149326008	25/11/2016	5185 - 2
627	NAN7773	M149322871	01/02/2017	5185 - 2
628	NAN7842	M149315908	08/01/2017	6050 - 1
629	NAN7998	M149328986	13/01/2017	5185 - 1
630	NAN8017	M149328214	06/01/2017	7625 - 2
631	NAN8038	M149329053	16/01/2017	5185 - 1
632	NAN8045	M149328310	02/01/2017	5550 - 0
633	NAN8130	M149323990	18/01/2017	7048 - 1
634	NAN8130	M149329703	18/01/2017	6858 - 0
635	NAN8144	M149327963	11/01/2017	7633 - 1
636	NAN8397	M149329118	16/01/2017	5738 - 0
637	NAN9014	M149328137	02/01/2017	7625 - 2
638	NAN9048	M149321593	23/11/2016	7633 - 1
639	NAN9078	M149324377	30/01/2017	5185 - 1
640	NAN9080	M149329533	20/01/2017	5185 - 1
641	NAN9115	M149329338	06/02/2017	5738 - 0
642	NAN9401	M149319031	11/01/2017	7366 - 2
643	NAN9523	M149327326	02/01/2017	5452 - 1
644	NAO0067	M149327482	09/01/2017	6050 - 1
645	NAO0510	M149327618	13/01/2017	5185 - 1
646	NAO0574	M149325307	09/11/2016	7366 - 2

36

647	NAO0581	M149327377	04/01/2017	5207 - 0
648	NAO0600	M149304528	08/01/2017	5185 - 1
649	NAO0707	M149327764	29/12/2016	5452 - 5
650	NAO0754	M149328065	01/01/2017	5819 - 1
651	NAO0783	M149325844	04/01/2017	5185 - 1
652	NAO0802	M149325251	01/12/2016	7048 - 1
653	NAO0826	M149327596	12/01/2017	5185 - 1
654	NAO0976	M149325046	29/11/2016	5185 - 1
655	NAO0976	M149325720	29/11/2016	7366 - 2
656	NAO1341	M149324838	27/11/2016	5010 - 0
657	NAO1341	M149324839	27/11/2016	6637 - 2
658	NAO1943	M149328292	10/01/2017	7072 - 1
659	NAO2016	M149323894	05/01/2017	5568 - 0
660	NAO2170	M149325619	22/11/2016	5738 - 0
661	NAO2675	M149315913	11/01/2017	5185 - 1
662	NAO2675	M149315914	11/01/2017	7633 - 1
663	NAO2763	M149327579	10/01/2017	5185 - 1
664	NAO2763	M149327580	10/01/2017	7366 - 2
665	NAO2888	M149327494	13/01/2017	5185 - 1
666	NAO3170	M149329552	17/01/2017	5185 - 2
667	NAO3209	M149328356	06/01/2017	7633 - 1
668	NAO3211	M149328142	31/12/2016	5509 - 0
669	NAO3235	M149329134	16/01/2017	5819 - 2
670	NAO3337	M149325835	04/01/2017	7625 - 1
671	NAO3597	M149328583	16/01/2017	6050 - 1
672	NAO3603	M149329704	18/01/2017	5185 - 1
673	NAO4494	M149328900	18/01/2017	6050 - 1
674	NAO4747	M149321691	22/11/2016	6050 - 1
675	NAO4772	M149325431	04/12/2016	5550 - 0
676	NAO4786	M149327374	04/01/2017	5550 - 0
677	NAO5213	M149329080	20/01/2017	5185 - 1
678	NAO5228	M149328262	02/01/2017	6025 - 0
679	NAO6109	M149325664	30/11/2016	5819 - 2
680	NAO6456	M149320670	01/01/2017	6645 - 0
681	NAO6464	M149329136	16/01/2017	5185 - 1
682	NAO6637	M149329553	17/01/2017	5185 - 1
683	NAO6696	M149328314	02/01/2017	7625 - 1
684	NAO7928	M149322458	13/01/2017	6050 - 1
685	NAO8079	M149327021	29/12/2016	5010 - 0
686	NAO8535	M149327547	04/01/2017	7048 - 1
687	NAO8866	M149328296	10/01/2017	7625 - 2
688	NAO8886	M149315939	19/01/2017	7633 - 1
689	NAO9034	M149325306	09/11/2016	6050 - 1
690	NAO9034	M149329131	16/01/2017	5185 - 1
691	NAO9066	M149328801	02/01/2017	5185 - 1
692	NAO9138	M149329523	20/01/2017	5185 - 1
693	NAO9187	M149327591	12/01/2017	7340 - 0
694	NAO9337	M149330001	01/02/2017	6050 - 1
695	NAO9804	M149325389	28/12/2016	6050 - 1
696	NAO9808	M149319799	04/01/2017	5550 - 0
697	NAP0204	M149329251	17/01/2017	5185 - 1
698	NAP0258	M149322989	02/12/2016	5460 - 0
699	NAP0444	M149329755	19/01/2017	7633 - 1
700	NAP0516	M149327586	12/01/2017	7340 - 0
701	NAP0615	M149323889	26/11/2016	5452 - 1
702	NAP0633	M149329253	17/01/2017	7633 - 2
703	NAP0665	M149327397	12/01/2017	7633 - 1
704	NAP0756	M149328979	12/01/2017	5185 - 1
705	NAP1128	M149315901	06/01/2017	5185 - 1
706	NAP1628	M149325304	09/11/2016	5185 - 1
707	NAP2118	M149322819	25/11/2016	5185 - 1
708	NAP2309	M149329558	17/01/2017	6041 - 2
709	NAP2408	M149328575	13/01/2017	5185 - 1
710	NAP3144	M149328363	11/01/2017	5185 - 1
711	NAP3220	M149329156	16/01/2017	5991 - 0
712	NAP3220	M149329157	16/01/2017	7633 - 1
713	NAP3315	M149329572	20/01/2017	5185 - 2
714	NAP3457	M149296998	28/11/2016	5550 - 0
715	NAP3513	M149327383	04/01/2017	5010 - 0
716	NAP3776	M149327476	05/01/2017	6050 - 1
717	NAP4060	M149328773	26/01/2017	7030 - 1
718	NAP4114	M149329112	16/01/2017	5738 - 0
719	NAP4114	M149329113	16/01/2017	7340 - 0
720	NAP4114	M149329114	16/01/2017	5207 - 0
721	NAP4474	M149329458	21/01/2017	5010 - 0
722	NAP5146	M149325659	30/11/2016	5819 - 2
723	NAP5146	M149325662	30/11/2016	5819 - 2
724	NAP5147	M149328989	13/01/2017	7633 - 2
725	NAP5147	M149329008	06/01/2017	5185 - 1
726	NAP5459	M149329340	06/02/2017	5452 - 5
727	NAP6066	M149296996	28/11/2016	5541 - 4
728	NAP6067	M149327583	12/01/2017	5185 - 1
729	NAP6075	M149325960	01/12/2016	5207 - 0
730	NAP6075	M149325961	01/12/2016	7056 - 1
731	NAP6217	M149328107	29/12/2016	7625 - 2

732	NAP6245	M149328080	04/01/2017	5819 - 1
733	NAP6465	M149328652	10/01/2017	5185 - 1
734	NAP6709	M149329151	16/01/2017	5185 - 1
735	NAP7616	M149328279	06/01/2017	7072 - 1
736	NAP8049	M149329252	17/01/2017	7633 - 2
737	NAP8059	M149315940	19/01/2017	5185 - 1
738	NAP8077	M149328267	02/01/2017	5568 - 0
739	NAP9217	M149325630	22/11/2016	5819 - 2
740	NAP9225	M149328325	02/01/2017	6050 - 1
741	NAP9265	M149321534	05/01/2017	6050 - 1
742	NAP9426	M149321034	13/01/2017	6050 - 1
743	NAP9730	M149324069	30/01/2017	5185 - 1
744	NAP9837	M149328241	14/01/2017	7633 - 2
745	NAQ0473	M149327593	12/01/2017	5185 - 1
746	NAQ0874	M149323800	28/11/2016	5550 - 0
747	NAQ1104	M149328658	12/01/2017	5185 - 1
748	NAQ1244	M149329563	17/01/2017	5185 - 2
749	NAQ1756	M149325398	09/01/2017	6050 - 1
750	NAQ2149	M149328286	10/01/2017	5207 - 0
751	NAQ2287	M149327413	12/01/2017	5185 - 1
752	NAQ2347	M149327527	31/12/2016	7340 - 0
753	NAQ2387	M149329255	17/01/2017	5185 - 1
754	NAQ2425	M149325303	09/11/2016	5185 - 1
755	NAQ3324	M149328975	09/01/2017	5185 - 1
756	NAQ3595	M149329106	12/01/2017	5185 - 1
757	NAQ3663	M149327542	04/01/2017	5452 - 6
758	NAQ3804	M149328561	11/01/2017	5185 - 1
759	NAQ4037	M149323449	29/11/2016	5550 - 0
760	NAQ4215	M149329405	13/01/2017	5185 - 1
761	NAQ4220	M149325414	22/11/2016	5550 - 0
762	NAQ4227	M149325411	22/11/2016	5550 - 0
763	NAQ4613	M149322987	02/12/2016	6050 - 1
764	NAQ4710	M149329535	20/01/2017	7048 - 1
765	NAQ5037	M149327538	04/01/2017	5185 - 1
766	NAQ5098	M149315935	18/01/2017	5185 - 1
767	NAQ5133	M149305380	14/01/2017	5452 - 3
768	NAQ5278	M149325729	01/12/2016	5185 - 1
769	NAQ5340	M149328876	14/01/2017	5525 - 0
770	NAQ6224	M149326399	17/01/2017	5452 - 5
771	NAQ6423	M149328373	15/01/2017	5185 - 1
772	NAQ7027	M149329101	12/01/2017	5568 - 0
773	NAQ7267	M149326961	19/01/2017	5185 - 1
774	NAQ8108	M149327345	06/01/2017	7625 - 2
775	NAQ9474	M149325412	22/11/2016	5550 - 0
776	NAQ9737	M149328771	29/01/2017	6068 - 1
777	NAQ9957	M149328270	04/01/2017	7625 - 1
778	NAR0630	M149327572	08/01/2017	5185 - 1
779	NAR0817	M149327484	09/01/2017	6050 - 1
780	NAR0960	M149326775	22/01/2017	5460 - 0
781	NAR1063	M149328877	14/01/2017	5525 - 0
782	NAR1314	M149327466	04/01/2017	5215 - 2
783	NAR1550	M149328803	10/01/2017	5452 - 1
784	NAR2812	M149329318	01/02/2017	6645 - 0
785	NAR2872	M149327469	04/01/2017	7633 - 1
786	NAR3008	M149329953	27/01/2017	5452 - 1
787	NAR3009	M149328291	10/01/2017	5185 - 1
788	NAR3509	M149318994	28/11/2016	5550 - 0
789	NAR3779	M149329973	31/01/2017	5185 - 1
790	NAR3809	M149321582	23/11/2016	5452 - 5
791	NAR3975	M149328926	27/01/2017	5452 - 1
792	NAR4385	M149323991	18/01/2017	7048 - 1
793	NAR4385	M149329702	18/01/2017	6858 - 0
794	NAR4726	M149328455	18/01/2017	7633 - 1
795	NAR4824	M149325382	28/12/2016	5185 - 1
796	NAR5005	M149321747	09/01/2017	5185 - 1
797	NAR5225	M149327590	12/01/2017	7366 - 2
798	NAR5289	M149323542	11/01/2017	5568 - 0
799	NAR5369	M149327588	12/01/2017	5185 - 1
800	NAR5426	M149329514	19/01/2017	5185 - 1
801	NAR6055	M149325256	02/12/2016	6645 - 0
802	NAR6055	M149325257	02/12/2016	6637 - 1
803	NAR6152	M149322850	13/01/2017	5738 - 0
804	NAR6352	M149328246	18/01/2017	5452 - 5
805	NAR6364	M149328579	16/01/2017	6050 - 1
806	NAR6402	M149328406	20/01/2017	5185 - 1
807	NAR7403	M149327594	12/01/2017	5185 - 1
808	NAR7408	M149327455	28/12/2016	6050 - 1
809	NAR7558	M149323519	28/11/2016	5452 - 5
810	NAR7559	M149325917	01/12/2016	7625 - 1
811	NAR7715	M149328754	08/01/2017	5819 - 1
812	NAR7812	M149321030	13/01/2017	5185 - 1
813	NAR8428	M149326678	19/01/2017	5592 - 0
814	NAR8458	M149328871	10/01/2017	5185 - 1
815	NAR8499	M149329706	18/01/2017	5185 - 1
816	NAR8499	M149329707	18/01/2017	7633 - 1

38

817	NAR8630	M149325459	04/12/2016	5932 - 0
818	NAR9022	M149327533	04/01/2017	5541 - 4
819	NAR9072	M149325631	22/11/2016	5819 - 2
820	NAR9572	M149328209	06/01/2017	5010 - 0
821	NAR9572	M149328210	06/01/2017	5118 - 0
822	NAR9650	M149326507	15/01/2017	7366 - 2
823	NAR9650	M149326508	15/01/2017	6050 - 1
824	NAS0086	M149328007	09/01/2017	5550 - 0
825	NAS0817	M149326506	15/01/2017	7366 - 2
826	NAS1189	M149328757	13/01/2017	5819 - 1
827	NAS1330	M149329747	30/01/2017	7048 - 1
828	NAS1330	M149329750	30/01/2017	6858 - 0
829	NAS1560	M149325833	03/01/2017	5185 - 1
830	NAS1904	M149327387	05/01/2017	5380 - 0
831	NAS1993	M149325645	26/11/2016	5738 - 0
832	NAS2180	M149327495	15/01/2017	5185 - 1
833	NAS2239	M149329167	19/01/2017	5819 - 4
834	NAS2407	M149328223	06/01/2017	7625 - 2
835	NAS2564	M149321544	14/01/2017	5452 - 1
836	NAS2654	M149324360	26/01/2017	5185 - 1
837	NAS2747	M149328897	18/01/2017	5185 - 1
838	NAS2747	M149328898	18/01/2017	5193 - 0
839	NAS2817	M149328855	10/01/2017	5452 - 1
840	NAS3038	M149326306	03/01/2017	5452 - 5
841	NAS3078	M149329102	12/01/2017	5568 - 0
842	NAS3098	M149329161	20/01/2017	5410 - 0
843	NAS3349	M149328240	10/01/2017	5452 - 1
844	NAS3438	M149324054	24/01/2017	5185 - 1
845	NAS4597	M149328105	29/12/2016	7625 - 2
846	NAS4722	M149325422	04/12/2016	5185 - 1
847	NAS4731	M149328902	18/01/2017	5185 - 1
848	NAS4812	M149327774	29/12/2016	5185 - 2
849	NAS4870	M149324846	02/12/2016	5550 - 0
850	NAS5657	M149329254	17/01/2017	6050 - 1
851	NAS5708	M149326499	06/01/2017	6050 - 1
852	NAS6078	M149323826	30/11/2016	7633 - 1
853	NAS6158	M149325497	04/02/2017	5185 - 1
854	NAS6218	M149328315	02/01/2017	5509 - 0
855	NAS6498	M149326673	18/01/2017	5185 - 1
856	NAS6549	M149321590	23/11/2016	5452 - 1
857	NAS8852	M149326053	01/12/2016	5452 - 1
858	NAS9688	M149325258	03/12/2016	5010 - 0
859	NAS9688	M149325259	03/12/2016	5118 - 0
860	NAS9890	M149328205	03/01/2017	7625 - 2
861	NAT0483	M149323994	18/01/2017	5550 - 0
862	NAT0506	M149325766	12/01/2017	5185 - 1
863	NAT0600	M149329119	16/01/2017	5185 - 1
864	NAT0756	M149327398	12/01/2017	5185 - 1
865	NAT0820	M149326388	16/01/2017	5185 - 1
866	NAT0823	M149329150	18/01/2017	5185 - 1
867	NAT0869	M149327574	08/01/2017	5185 - 1
868	NAT0913	M149328253	02/01/2017	5509 - 0
869	NAT1324	M149325663	30/11/2016	5819 - 2
870	NAT1865	M149325625	22/11/2016	5738 - 0
871	NAT2657	M149319298	14/01/2017	5185 - 1
872	NAT2704	M149324841	28/11/2016	5550 - 0
873	NAT2935	M149328713	22/01/2017	5185 - 1
874	NAT3095	M149326152	02/12/2016	5452 - 5
875	NAT3663	M149329651	03/02/2017	6645 - 0
876	NAT3785	M149317999	02/01/2017	6050 - 1
877	NAT4071	M149304525	08/01/2017	5185 - 1
878	NAT4157	M149322460	13/01/2017	5185 - 1
879	NAT4289	M149326493	08/01/2017	5460 - 0
880	NAT4317	M149328309	02/01/2017	5452 - 1
881	NAT4455	M149327459	03/01/2017	5185 - 1
882	NAT4522	M149324141	11/01/2017	5185 - 1
883	NAT4559	M149329104	12/01/2017	5568 - 0
884	NAT4909	M149328109	29/12/2016	7625 - 2
885	NAT4909	M149329069	20/01/2017	5185 - 1
886	NAT5026	M149329603	17/01/2017	5185 - 1
887	NAT5240	M149329115	16/01/2017	5738 - 0
888	NAT5240	M149329116	16/01/2017	7340 - 0
889	NAT5270	M149325772	20/01/2017	5185 - 1
890	NAT5333	M149323799	28/11/2016	5185 - 1
891	NAT5376	M149327211	04/01/2017	5045 - 0
892	NAT5790	M149329201	07/02/2017	6050 - 1
893	NAT6192	M149326307	03/01/2017	5410 - 0
894	NAT6350	M149328094	12/01/2017	7625 - 1
895	NAT6547	M149325632	22/11/2016	5819 - 2
896	NAT6641	M149329522	20/01/2017	5185 - 1
897	NAT6741	M149327600	12/01/2017	5185 - 1
898	NAT7499	M149329544	20/01/2017	6050 - 1
899	NAT7627	M149328147	01/01/2017	5185 - 1
900	NAT7810	M149327957	03/01/2017	5452 - 5
901	NAT7972	M149319280	22/11/2016	7633 - 1

902	NAT8441	M149325920	01/12/2016	5185 - 1
903	NAT8547	M149317842	27/12/2016	5550 - 0
904	NAT8924	M149325906	23/11/2016	5185 - 1
905	NAT9038	M149328250	18/01/2017	5185 - 2
906	NAT9050	M149329125	16/01/2017	5185 - 1
907	NAT9141	M149315912	10/01/2017	5185 - 1
908	NAT9320	M149326682	19/01/2017	6645 - 0
909	NAT9320	M149326684	19/01/2017	5819 - 1
910	NAT9593	M149325721	29/11/2016	7340 - 0
911	NAT9593	M149325722	29/11/2016	5207 - 0
912	NAT9593	M149325723	29/11/2016	6637 - 1
913	NAT9981	M149329067	20/01/2017	5185 - 1
914	NAU0045	M149327479	09/01/2017	6050 - 1
915	NAU0132	M149328255	02/01/2017	5452 - 6
916	NAU0257	M149326314	11/01/2017	5185 - 2
917	NAU0287	M149319277	21/11/2016	5185 - 1
918	NAU0335	M149326282	14/01/2017	5185 - 1
919	NAU0386	M149319275	21/11/2016	5185 - 1
920	NAU0428	M149325829	30/12/2016	6050 - 1
921	NAU0449	M149322388	03/12/2016	5185 - 1
922	NAU0485	M149329509	19/01/2017	5185 - 1
923	NAU0575	M149326716	28/12/2016	7633 - 2
924	NAU0578	M149325485	11/01/2017	5185 - 1
925	NAU1020	M149328144	01/01/2017	5185 - 2
926	NAU1067	M149326391	17/01/2017	5185 - 1
927	NAU1167	M149328760	16/01/2017	5185 - 1
928	NAU1212	M149329560	17/01/2017	6050 - 1
929	NAU1227	M149328378	17/01/2017	5185 - 1
930	NAU1327	M149327346	06/01/2017	7625 - 2
931	NAU1390	M149328555	09/01/2017	6050 - 1
932	NAU1734	M149321039	13/01/2017	7633 - 1
933	NAU1747	M149325921	02/12/2016	5550 - 0
934	NAU1814	M149328234	10/01/2017	5452 - 5
935	NAU1948	M149329503	18/01/2017	5185 - 1
936	NAU1966	M149328203	03/01/2017	7625 - 2
937	NAU2326	M149328268	02/01/2017	5819 - 4
938	NAU2326	M149328269	02/01/2017	6122 - 0
939	NAU2453	M149315932	18/01/2017	5185 - 1
940	NAU2659	M149318797	03/12/2016	5010 - 0
941	NAU2659	M149318798	03/12/2016	5118 - 0
942	NAU2702	M149327769	29/12/2016	5819 - 1
943	NAU2702	M149327770	29/12/2016	5207 - 0
944	NAU2702	M149327771	29/12/2016	7340 - 0
945	NAU2729	M149322816	25/11/2016	5185 - 1
946	NAU3320	M149328182	02/01/2017	5185 - 1
947	NAU3460	M149327601	09/01/2017	5185 - 1
948	NAU4007	M149326259	03/01/2017	7633 - 1
949	NAU4037	M149313538	26/11/2016	5061 - 0
950	NAU4179	M149328289	10/01/2017	5185 - 1
951	NAU4256	M149323997	18/01/2017	5550 - 0
952	NAU4448	M149327966	11/01/2017	5185 - 2
953	NAU4735	M149327493	12/01/2017	6050 - 1
954	NAU5044	M149328410	20/01/2017	6050 - 1
955	NAU5076	M149329329	02/02/2017	5185 - 1
956	NAU5379	M149328859	10/01/2017	5185 - 1
957	NAU5389	M149322813	25/11/2016	6491 - 0
958	NAU5579	M149323995	18/01/2017	5550 - 0
959	NAU5661	M149325912	27/11/2016	6050 - 1
960	NAU5678	M149328582	16/01/2017	7633 - 2
961	NAU5855	M149328343	03/01/2017	5550 - 0
962	NAU6138	M149325718	29/11/2016	6050 - 1
963	NAU6230	M149329075	20/01/2017	5185 - 1
964	NAU6458	M149327768	29/12/2016	5550 - 0
965	NAU6590	M149328277	06/01/2017	5185 - 1
966	NAU7008	M149326657	03/01/2017	7625 - 2
967	NAU7155	M149323521	28/11/2016	5550 - 0
968	NAU7848	M149321019	09/01/2017	5622 - 2
969	NAU7920	M149326505	11/01/2017	7366 - 2
970	NAU8129	M149325484	11/01/2017	6050 - 1
971	NAU8528	M149325432	04/12/2016	5550 - 0
972	NAU8699	M149329139	18/01/2017	5185 - 1
973	NAU9219	M149324051	18/01/2017	5819 - 4
974	NAU9448	M149328923	27/01/2017	5568 - 0
975	NAU9640	M149328660	12/01/2017	5185 - 1
976	NAU9788	M149324842	28/11/2016	5550 - 0
977	NAV0697	M149328278	06/01/2017	5185 - 1
978	NAV0740	M149325466	05/01/2017	6858 - 0
979	NAV1617	M149328951	07/01/2017	6050 - 1
980	NAV1983	M149324566	09/11/2016	5479 - 0
981	NAV2012	M149326960	17/01/2017	5185 - 1
982	NAV3938	M149325840	04/01/2017	5819 - 1
983	NAV4217	M149328294	10/01/2017	5185 - 1
984	NAV4288	M149327225	28/01/2017	6068 - 1
985	NAV4358	M149315923	16/01/2017	6050 - 1
986	NAV4437	M149328886	18/01/2017	5568 - 0

40

987	NAV4707	M149328365	13/01/2017	7633 - 1
988	NAV4997	M149319297	14/01/2017	5452 - 1
989	NAV6030	M149327488	09/01/2017	6050 - 1
990	NAV6278	M149329272	21/01/2017	6599 - 2
991	NAV6278	M149329273	21/01/2017	5010 - 0
992	NAV6849	M149327967	11/01/2017	7633 - 1
993	NAV7198	M149329103	12/01/2017	5185 - 1
994	NAV9720	M149328362	11/01/2017	7633 - 1
995	NAV9849	M149315933	18/01/2017	5185 - 1
996	NAV9979	M149325627	22/11/2016	5738 - 0
997	NAW0209	M149327955	03/01/2017	5452 - 5
998	NAW0349	M149326310	03/01/2017	7625 - 2
999	NAW0349	M149328104	29/12/2016	7625 - 2
1000	NAW0561	M149321535	10/01/2017	5819 - 4
1001	NAW0618	M149325289	03/01/2017	5185 - 1
1002	NAW0769	M149328388	19/01/2017	5185 - 1
1003	NAW1289	M149327747	29/12/2016	5452 - 5
1004	NAW1633	M149329152	16/01/2017	7358 - 0
1005	NAW1803	M149326597	11/01/2017	5185 - 1
1006	NAW1839	M149325734	02/12/2016	5185 - 1
1007	NAW1889	M149325918	01/12/2016	5541 - 4
1008	NAW2248	M149322976	30/11/2016	6068 - 1
1009	NAW2663	M149328242	14/01/2017	5185 - 2
1010	NAW2873	M149328229	07/01/2017	5185 - 1
1011	NAW3177	M149329259	19/01/2017	6041 - 2
1012	NAW3646	M149328239	10/01/2017	5452 - 1
1013	NAW4078	M149329130	16/01/2017	5819 - 2
1014	NAW4590	M149325284	02/01/2017	5185 - 2
1015	NAW4878	M149329513	19/01/2017	7048 - 1
1016	NAW4883	M149324147	10/01/2017	5185 - 1
1017	NAW5120	M149324142	11/01/2017	5185 - 1
1018	NAW5978	M149325831	30/12/2016	6050 - 1
1019	NAW5993	M149329935	30/01/2017	5185 - 1
1020	NAW6169	M149325638	26/11/2016	5819 - 2
1021	NAW6179	M149315930	18/01/2017	5185 - 1
1022	NAW7258	M149315925	18/01/2017	5185 - 1
1023	NAW7447	M149321594	23/11/2016	5819 - 6
1024	NAW7478	M149326390	17/01/2017	5185 - 1
1025	NAW7688	M149323540	11/01/2017	5541 - 4
1026	NAW7930	M149321725	30/11/2016	5738 - 0
1027	NAW8197	M149328811	18/01/2017	7625 - 2
1028	NAW8499	M149329739	30/01/2017	5452 - 5
1029	NAW8537	M149323541	11/01/2017	7625 - 1
1030	NAW8730	M149315942	19/01/2017	5185 - 1
1031	NAW9749	M149329121	16/01/2017	5185 - 1
1032	NAX0103	M149325771	20/01/2017	5185 - 1
1033	NAX0162	M149328263	02/01/2017	5185 - 1
1034	NAX0396	M149328973	09/01/2017	5185 - 1
1035	NAX0607	M149328670	18/01/2017	5185 - 1
1036	NAX0660	M149320740	02/12/2016	5185 - 1
1037	NAX0660	M149320741	02/12/2016	7633 - 1
1038	NAX0682	M149327358	27/12/2016	5185 - 1
1039	NAX0682	M149328457	19/01/2017	5185 - 1
1040	NAX0682	M149329977	02/02/2017	5185 - 1
1041	NAX0717	M149321144	02/12/2016	5460 - 0
1042	NAX1199	M149325482	11/01/2017	5185 - 2
1043	NAX1371	M149329307	29/01/2017	6599 - 2
1044	NAX1371	M149329308	29/01/2017	7048 - 1
1045	NAX1600	M149321698	26/11/2016	6050 - 1
1046	NAX1600	M149321700	26/11/2016	5185 - 1
1047	NAX1988	M149328888	18/01/2017	5568 - 0
1048	NAX2649	M149328635	29/01/2017	5185 - 1
1049	NAX2784	M149329077	20/01/2017	5185 - 1
1050	NAX2793	M149328952	08/01/2017	5185 - 1
1051	NAX3710	M149327384	04/01/2017	5010 - 0
1052	NAX3710	M149327385	04/01/2017	7340 - 0
1053	NAX3846	M149330004	01/02/2017	6050 - 1
1054	NAX4650	M149328342	03/01/2017	5550 - 0
1055	NAX4821	M149327464	04/01/2017	5185 - 1
1056	NAX5148	M149327410	12/01/2017	5185 - 1
1057	NAX5919	M149327610	13/01/2017	5185 - 1
1058	NAX6069	M149327541	04/01/2017	7625 - 1
1059	NAX6126	M149327563	06/01/2017	5185 - 1
1060	NAX6164	M149328321	02/01/2017	5185 - 2
1061	NAX6232	M149327327	02/01/2017	5452 - 1
1062	NAX6266	M149321583	23/11/2016	7625 - 1
1063	NAX6628	M149325473	09/01/2017	5185 - 2
1064	NAX6629	M149313541	26/11/2016	5568 - 0
1065	NAX6757	M149318800	03/12/2016	7048 - 1
1066	NAX6778	M149327451	28/12/2016	5185 - 1
1067	NAX6901	M149325362	02/12/2016	7366 - 2
1068	NAX6999	M149321550	06/02/2017	5185 - 1
1069	NAX7147	M149319274	21/11/2016	5185 - 1
1070	NAX7320	M149325802	03/12/2016	5185 - 1
1071	NAX8920	M149328099	12/01/2017	6645 - 0

1072	NAX9110	M149328725	22/01/2017	5185 - 1
1073	NAY0348	M149327569	08/01/2017	7340 - 0
1074	NAY0348	M149327570	08/01/2017	5819 - 6
1075	NAY0350	M149329079	20/01/2017	5185 - 1
1076	NAY0527	M149315919	12/01/2017	5452 - 5
1077	NAY0987	M149326366	11/01/2017	5185 - 1
1078	NAY0987	M149326490	03/01/2017	5185 - 1
1079	NAY0987	M149328401	12/01/2017	5185 - 1
1080	NAY1020	M149325423	04/12/2016	5185 - 1
1081	NAY1492	M149319022	11/01/2017	5738 - 0
1082	NAY1632	M149329117	16/01/2017	5738 - 0
1083	NAY1708	M014928347	03/01/2017	5410 - 0
1084	NAY1833	M149326503	11/01/2017	6050 - 1
1085	NAY1969	M149328354	06/01/2017	5819 - 1
1086	NAY2057	M149329986	07/02/2017	6041 - 2
1087	NAY2136	M149328891	18/01/2017	5185 - 1
1088	NAY2402	M149327330	02/01/2017	5550 - 0
1089	NAY2694	M149315944	19/01/2017	5185 - 1
1090	NAY2721	M149325255	02/12/2016	5185 - 1
1091	NAY2784	M149328651	06/01/2017	5185 - 1
1092	NAY2885	M149329004	06/01/2017	5185 - 1
1093	NAY2972	M149327532	04/01/2017	6025 - 0
1094	NAY2999	M149325415	22/11/2016	5550 - 0
1095	NAY3248	M149329168	19/01/2017	5819 - 4
1096	NAY3640	M149328813	18/01/2017	5452 - 6
1097	NAY3866	M149323835	30/11/2016	7633 - 1
1098	NAY4098	M149328899	18/01/2017	5185 - 1
1099	NAY4197	M149305378	14/01/2017	5452 - 3
1100	NAY4204	M149325295	10/01/2017	5185 - 1
1101	NAY4380	M149327560	06/01/2017	5185 - 1
1102	NAY4434	M149327627	17/01/2017	5185 - 1
1103	NAY4723	M149328194	02/01/2017	5550 - 0
1104	NAY4850	M149325770	20/01/2017	5185 - 1
1105	NAY5187	M149327705	25/12/2016	5185 - 1
1106	NAY5312	M149328386	19/01/2017	5185 - 1
1107	NAY5453	M149328196	02/01/2017	5452 - 1
1108	NAY5547	M149329145	18/01/2017	7633 - 2
1109	NAY5572	M149325254	01/12/2016	6645 - 0
1110	NAY5653	M149317838	23/11/2016	5452 - 1
1111	NAY6213	M149328198	02/01/2017	5410 - 0
1112	NAY6298	M149325845	04/01/2017	5185 - 1
1113	NAY6298	M149327473	04/01/2017	5185 - 1
1114	NAY6367	M149328298	10/01/2017	7625 - 2
1115	NAY6382	M149328369	13/01/2017	5185 - 1
1116	NAY6638	M149329083	20/01/2017	5185 - 1
1117	NAY6659	M149325639	26/11/2016	5819 - 2
1118	NAY6823	M149328552	05/01/2017	5185 - 1
1119	NAY6865	M149329054	16/01/2017	5185 - 1
1120	NAY6928	M149328139	02/01/2017	7625 - 2
1121	NAY7019	M149328408	20/01/2017	5185 - 1
1122	NAY7293	M149321584	23/11/2016	5550 - 0
1123	NAY7904	M149326395	17/01/2017	6645 - 0
1124	NAY8503	M149321592	23/11/2016	5185 - 1
1125	NAY8579	M149329015	12/01/2017	5452 - 5
1126	NAY8835	M149328452	08/01/2017	7625 - 2
1127	NAY9327	M149327555	05/01/2017	5010 - 0
1128	NAY9327	M149327556	05/01/2017	5118 - 0
1129	NAY9768	M149317834	23/11/2016	5550 - 0
1130	NAY9815	M149329502	18/01/2017	5185 - 1
1131	NAZ0635	M149327597	12/01/2017	7048 - 1
1132	NAZ1019	M149325286	03/01/2017	5185 - 1
1133	NAZ1119	M149328126	03/01/2017	7625 - 2
1134	NAZ1180	M149327587	12/01/2017	7340 - 0
1135	NAZ1275	M149326489	03/01/2017	5185 - 1
1136	NAZ1275	M149327561	06/01/2017	5185 - 1
1137	NAZ1313	M149324680	23/11/2016	5541 - 4
1138	NAZ1985	M149323827	30/11/2016	5185 - 1
1139	NAZ2113	M149325811	16/12/2016	5185 - 1
1140	NAZ2155	M149328501	13/01/2017	5550 - 0
1141	NAZ2185	M149321033	13/01/2017	5185 - 1
1142	NAZ2568	M149326664	07/01/2017	5550 - 0
1143	NAZ2600	M149329159	16/01/2017	7633 - 1
1144	NAZ2838	M149326648	03/01/2017	7048 - 1
1145	NAZ2875	M149328551	05/01/2017	5185 - 1
1146	NAZ2989	M149328274	06/01/2017	5452 - 1
1147	NAZ3239	M149328959	08/01/2017	7048 - 1
1148	NAZ4416	M149327581	10/01/2017	5185 - 1
1149	NAZ4504	M149329581	20/01/2017	6050 - 1
1150	NAZ5203	M149325469	07/01/2017	6050 - 1
1151	NAZ5487	M149326644	28/12/2016	5274 - 1
1152	NAZ5685	M149328929	27/01/2017	5452 - 1
1153	NAZ5953	M149328238	10/01/2017	5452 - 1
1154	NAZ6276	M149315906	06/01/2017	5185 - 1
1155	NAZ6336	M149323798	24/11/2016	5185 - 1
1156	NAZ6428	M149328243	14/01/2017	5452 - 1

1157	NAZ6546	M149328704	14/01/2017	5185 - 1
1158	NAZ7099	M149328560	09/01/2017	6050 - 1
1159	NAZ7820	M149322985	02/12/2016	7633 - 2
1160	NAZ7820	M149322986	02/12/2016	5185 - 1
1161	NAZ9585	M149321543	13/01/2017	7056 - 1
1162	NAZ9628	M149324828	23/11/2016	6599 - 2
1163	NAZ9789	M149329532	20/01/2017	5185 - 1
1164	NBA0097	M149328231	10/01/2017	7625 - 2
1165	NBA0134	M149327567	08/01/2017	5185 - 2
1166	NBA0298	M149325812	16/12/2016	5185 - 1
1167	NBA0576	M149328662	12/01/2017	5185 - 1
1168	NBA0788	M149328211	06/01/2017	5010 - 0
1169	NBA0788	M149328212	06/01/2017	5118 - 0
1170	NBA1004	M149325217	09/11/2016	5185 - 1
1171	NBA1134	M149329557	17/01/2017	6050 - 1
1172	NBA1202	M149325922	01/12/2016	7366 - 2
1173	NBA1208	M149325951	24/11/2016	5550 - 0
1174	NBA1208	M149325955	24/11/2016	6580 - 0
1175	NBA1208	M149325956	24/11/2016	6599 - 2
1176	NBA1348	M149325383	28/12/2016	5185 - 1
1177	NBA1388	M149327342	06/01/2017	5452 - 1
1178	NBA1438	M149327536	04/01/2017	5185 - 1
1179	NBA1698	M149327322	02/01/2017	5550 - 0
1180	NBA1916	M149325472	09/01/2017	7366 - 2
1181	NBA2054	M149321147	02/12/2016	5738 - 0
1182	NBA2077	M149328960	08/01/2017	6050 - 1
1183	NBA2098	M149328905	18/01/2017	5185 - 2
1184	NBA2308	M149327394	12/01/2017	5185 - 1
1185	NBA2336	M149325492	01/02/2017	5185 - 2
1186	NBA2390	M149325044	29/11/2016	5185 - 1
1187	NBA2578	M149328332	02/01/2017	5185 - 1
1188	NBA3101	M149328395	19/01/2017	5185 - 1
1189	NBA3419	M149328904	18/01/2017	6041 - 2
1190	NBA4059	M149328071	04/01/2017	6637 - 2
1191	NBA4296	M149329143	18/01/2017	5185 - 1
1192	NBA4325	M149324900	09/11/2016	5207 - 0
1193	NBA5198	M149328092	08/01/2017	7030 - 1
1194	NBA5336	M149327620	17/01/2017	5452 - 1
1195	NBA5458	M149327528	31/12/2016	7340 - 0
1196	NBA5458	M149327529	31/12/2016	6041 - 2
1197	NBA5490	M149326368	11/01/2017	5185 - 1
1198	NBA5769	M149328988	13/01/2017	5185 - 1
1199	NBA6272	M149325959	01/12/2016	5185 - 1
1200	NBA6451	M149323998	18/01/2017	5568 - 0
1201	NBA6466	M149324363	26/01/2017	7633 - 1
1202	NBA7246	M149321029	13/01/2017	5185 - 1
1203	NBA7311	M149328861	10/01/2017	5185 - 1
1204	NBA7571	M149315924	16/01/2017	7633 - 2
1205	NBA7645	M149321131	08/11/2016	5550 - 0
1206	NBA7677	M149324375	30/01/2017	5185 - 1
1207	NBA8006	M149321589	23/11/2016	5452 - 1
1208	NBA8120	M149326658	03/01/2017	7625 - 1
1209	NBA8189	M149328872	10/01/2017	7048 - 1
1210	NBA8392	M149328454	12/01/2017	5207 - 0
1211	NBA8476	M149324574	09/11/2016	6122 - 0
1212	NBA9310	M149326780	30/01/2017	7366 - 2
1213	NBA9329	M149329072	20/01/2017	5185 - 1
1214	NBA9918	M149328108	29/12/2016	7625 - 2
1215	NCH3241	M149320949	14/11/2016	5819 - 2
1216	NEU4458	M149329569	18/01/2017	5215 - 1
1217	NFB1214	M149329506	19/01/2017	5185 - 1
1218	NHB3277	M149329936	30/01/2017	5185 - 1
1219	NHO9957	M149328127	31/12/2016	7625 - 2
1220	NIB0552	M149329128	16/01/2017	5185 - 1
1221	NIN2125	M149325069	08/11/2016	5185 - 1
1222	NJN1037	M149319192	06/11/2016	5550 - 0
1223	NJN1037	M149319193	06/11/2016	5274 - 1
1224	NNT6554	M149317495	08/11/2016	7633 - 2
1225	NOI5144	M149328726	22/01/2017	6050 - 1
1226	NOI5585	M149318799	03/12/2016	5185 - 1
1227	NOI6945	M149328164	29/12/2016	5185 - 1
1228	NOI9628	M149328089	08/01/2017	6050 - 1
1229	NOI9755	M149329744	30/01/2017	5185 - 1
1230	NOJ0925	M149321538	11/01/2017	7633 - 2
1231	NOJ1449	M149328375	15/01/2017	5185 - 1
1232	NOJ1736	M149328333	02/01/2017	6050 - 1
1233	NOJ2157	M149317087	08/11/2016	5185 - 1
1234	NOJ3268	M149323932	26/10/2016	7366 - 2
1235	NOJ7911	M149323896	05/01/2017	5185 - 1
1236	NOJ8200	M149325739	03/12/2016	5185 - 1
1237	NOJ8913	M149328201	02/01/2017	5479 - 0
1238	NOK2046	M149325767	12/01/2017	6050 - 3
1239	NOK4315	M149328553	05/01/2017	5185 - 1
1240	NOK6836	M149323831	30/11/2016	5550 - 0
1241	NOK8275	M149324867	07/11/2016	5550 - 0

1242	NOL0313	M149324809	03/11/2016	5185 - 1
1243	NOL1268	M149319790	04/11/2016	5185 - 1
1244	NOL4984	M149327603	13/01/2017	5185 - 1
1245	NOL5655	M149324122	23/12/2016	7048 - 1
1246	NOL5655	M149324123	23/12/2016	5835 - 0
1247	NOL6816	M149325620	22/11/2016	5738 - 0
1248	NOL6954	M149323893	05/01/2017	7625 - 1
1249	NOL7143	M149327968	11/01/2017	5185 - 1
1250	NOL7143	M149328862	10/01/2017	5185 - 1
1251	NOL8660	M149327615	13/01/2017	7366 - 2
1252	NOL9689	M149328226	06/01/2017	6050 - 1
1253	NOL9689	M149328384	19/01/2017	5185 - 1
1254	NOL9763	M149327194	21/12/2016	5185 - 1
1255	NOL9971	M149324569	09/11/2016	5185 - 1
1256	NOM1604	M149327621	17/01/2017	5010 - 0
1257	NOM2543	M149324864	07/11/2016	5452 - 1
1258	NOM5557	M149327349	06/01/2017	5452 - 1
1259	NOM7508	M149325475	09/01/2017	5185 - 1
1260	NOM8020	M149324816	11/11/2016	5185 - 1
1261	NOM9575	M149328397	23/01/2017	5185 - 1
1262	NON1493	M149327546	04/01/2017	5185 - 1
1263	NON3875	M149326303	03/01/2017	5452 - 5
1264	NON4165	M149327471	04/01/2017	7633 - 1
1265	NON4165	M149327472	04/01/2017	5819 - 1
1266	NON5543	M149325297	10/01/2017	5185 - 1
1267	NON6944	M149328554	05/01/2017	7633 - 2
1268	NON7473	M149329330	02/02/2017	5185 - 1
1269	NOO0065	M149325288	03/01/2017	5185 - 1
1270	NOO0930	M149315927	18/01/2017	5185 - 1
1271	NOO1293	M149328705	14/01/2017	5185 - 1
1272	NOO1818	M149317287	30/11/2016	5185 - 1
1273	NOO1904	M149329526	20/01/2017	5185 - 1
1274	NOO3229	M149328671	18/01/2017	5185 - 1
1275	NOO5403	M149328999	13/01/2017	5185 - 1
1276	NOO5735	M149327767	29/12/2016	5550 - 0
1277	NOO5844	M149329575	19/01/2017	6041 - 2
1278	NOP0327	M149327964	11/01/2017	7633 - 1
1279	NOP0715	M149328868	10/01/2017	5185 - 1
1280	NOP2944	M149328922	27/01/2017	5568 - 0
1281	NOP5688	M149326378	12/01/2017	5185 - 1
1282	NOP7736	M149326384	13/01/2017	5185 - 1
1283	NOQ2447	M149327004	16/12/2016	5185 - 1
1284	NOQ7298	M149325502	11/11/2016	5452 - 5
1285	NOQ9345	M149326315	11/01/2017	5185 - 2
1286	NOR1197	M149329945	30/01/2017	7633 - 1
1287	NOR1865	M149299492	15/01/2017	5185 - 1
1288	NOR2427	M149329530	20/01/2017	5185 - 1
1289	NOR6370	M149329052	16/01/2017	5541 - 4
1290	NOR6942	M149329126	16/01/2017	5185 - 1
1291	NOR6953	M149329516	19/01/2017	5185 - 1
1292	NOR7255	M149326953	16/01/2017	7633 - 2
1293	NOR7296	M149324882	07/11/2016	5452 - 5
1294	NOS1905	M149327332	02/01/2017	5568 - 0
1295	NOS2193	M149328578	16/01/2017	5185 - 1
1296	NOS3199	M149328106	29/12/2016	7625 - 2
1297	NOS7430	M149327334	02/01/2017	5185 - 2
1298	NOS7939	M149328385	18/01/2017	5185 - 1
1299	NOS8329	M149329960	27/01/2017	7633 - 1
1300	NOS9209	M149319792	04/11/2016	5185 - 1
1301	NOT1047	M149327016	24/12/2016	7366 - 2
1302	NOT1445	M149328082	08/01/2017	5185 - 1
1303	NOT1616	M149328102	29/12/2016	7625 - 2
1304	NOT2684	M149326009	25/11/2016	5185 - 1
1305	NOT5737	M149328586	16/01/2017	5185 - 1
1306	NOT6250	M149324470	05/11/2016	5843 - 3
1307	NOT6348	M149319029	11/01/2017	5185 - 1
1308	NOT6926	M149328140	31/12/2016	7625 - 1
1309	NOU0505	M149327361	27/12/2016	7633 - 1
1310	NOU0505	M149329006	06/01/2017	5185 - 1
1311	NOU3533	M149325650	26/11/2016	5738 - 0
1312	NOU3533	M149326270	10/01/2017	5185 - 1
1313	NOU3809	M149329146	18/01/2017	5185 - 1
1314	NOU5975	M149326371	12/01/2017	5185 - 1
1315	NOU6271	M149323899	09/01/2017	5541 - 4
1316	NOU7290	M149329013	06/01/2017	5185 - 1
1317	NOV0298	M149327710	25/12/2016	5185 - 2
1318	NOV2129	M149328995	13/01/2017	5185 - 1
1319	NOV3499	M149325137	07/11/2016	5185 - 1
1320	NOV3499	M149325138	07/11/2016	5231 - 1
1321	NOV4253	M149326373	12/01/2017	7633 - 2
1322	NOV6630	M149328149	01/01/2017	5185 - 2
1323	NOV7726	M149304527	08/01/2017	5185 - 1
1324	NOV8234	M149327708	25/12/2016	5185 - 1
1325	NOW5132	M149327970	15/01/2017	5185 - 1
1326	NOW6319	M149328216	06/01/2017	5452 - 1

1327	NOW9740	M149321028	13/01/2017	5185 - 1
1328	NOX0200	M149329260	20/01/2017	5185 - 1
1329	NOX1053	M149329554	17/01/2017	5185 - 1
1330	NOX1237	M149323821	02/11/2016	6645 - 0
1331	NOX1583	M149329058	16/01/2017	5185 - 2
1332	NOX3975	M149327599	12/01/2017	5185 - 1
1333	NOX6373	M149328101	29/12/2016	7625 - 2
1334	NOX7495	M149320945	14/11/2016	5819 - 2
1335	NOX8891	M149326646	01/01/2017	7633 - 2
1336	NOY5415	M149325060	05/11/2016	5185 - 1
1337	NOY7524	M149328261	02/01/2017	5185 - 1
1338	NOY8217	M149328901	18/01/2017	5185 - 1
1339	NOY8506	M149327604	13/01/2017	5185 - 1
1340	NOY8889	M149320672	06/02/2017	5452 - 5
1341	NOZ0546	M149313637	01/11/2016	7366 - 2
1342	NOZ0630	M149324570	09/11/2016	5185 - 1
1343	NOZ1348	M149328257	02/01/2017	5185 - 1
1344	NOZ2735	M149327537	04/01/2017	7366 - 2
1345	NOZ3426	M149324085	07/02/2017	7633 - 1
1346	NOZ4161	M149326273	11/01/2017	5185 - 1
1347	NOZ4680	M149328324	02/01/2017	6050 - 1
1348	NOZ5239	M149324605	08/11/2016	5185 - 1
1349	NOZ7120	M149326275	11/01/2017	5185 - 1
1350	NOZ8796	M149328228	07/01/2017	5452 - 5
1351	NOZ9148	M149327386	05/01/2017	7625 - 1
1352	NOZ9473	M149328978	11/01/2017	5568 - 0
1353	NPA1543	M149324865	07/11/2016	5452 - 1
1354	NPA3725	M149328879	14/01/2017	5185 - 1
1355	NPB0753	M149328759	13/01/2017	5185 - 1
1356	NPB1438	M149327375	04/01/2017	5185 - 2
1357	NPB3300	M149325134	07/11/2016	5525 - 0
1358	NPB3367	M149321559	11/11/2016	5185 - 1
1359	NPB3625	M149325216	09/11/2016	5185 - 1
1360	NPB5898	M149325080	09/11/2016	7625 - 2
1361	NPB8386	M149324747	03/11/2016	5185 - 2
1362	NSP2881	M149324836	24/11/2016	5550 - 0
1363	NSX1400	M149327291	21/12/2016	5550 - 0
1364	NTX9736	M149321042	16/01/2017	5185 - 1
1365	NUH0948	M149328565	13/01/2017	7633 - 2
1366	NUH1111	M149328245	14/01/2017	5452 - 7
1367	NUH1450	M149325386	28/12/2016	5185 - 1
1368	NUH1788	M149328146	01/01/2017	5185 - 2
1369	NUH1919	M149328657	12/01/2017	5185 - 1
1370	NUH2490	M149329084	20/01/2017	5185 - 1
1371	NUH2520	M149321585	23/11/2016	5550 - 0
1372	NUH2628	M149329064	19/01/2017	7633 - 2
1373	NUH2790	M149323900	10/01/2017	6645 - 0
1374	NUH2828	M149315928	18/01/2017	5185 - 1
1375	NUH2828	M149329409	16/01/2017	5185 - 1
1376	NUH3168	M149328185	02/01/2017	5410 - 0
1377	NUH3238	M149305377	14/01/2017	7633 - 2
1378	NUH3950	M149328195	02/01/2017	5550 - 0
1379	NUH4000	M149327540	04/01/2017	5185 - 1
1380	NUH4058	M149328779	01/02/2017	5010 - 0
1381	NUH4200	M149315937	18/01/2017	5185 - 1
1382	NUH4338	M149321038	13/01/2017	6050 - 1
1383	NUH4478	M149328328	02/01/2017	6050 - 1
1384	NUH4648	M149329059	16/01/2017	7633 - 2
1385	NUH4710	M149329940	30/01/2017	7633 - 1
1386	NUH5318	M149328990	13/01/2017	5819 - 1
1387	NUH5318	M149329408	13/01/2017	5819 - 1
1388	NUH5658	M149326054	01/12/2016	5452 - 1
1389	NUH5729	M149328066	01/01/2017	7633 - 1
1390	NUH5740	M149325395	09/01/2017	5185 - 1
1391	NUH6859	M149327329	02/01/2017	5550 - 0
1392	NUH7000	M149321697	26/11/2016	6645 - 0
1393	NUH7710	M149327548	10/01/2017	5185 - 1
1394	NUH7710	M149327549	10/01/2017	7366 - 2
1395	NUH8088	M149325644	26/11/2016	5738 - 0
1396	NUH8208	M149328805	18/01/2017	6041 - 2
1397	NUH8958	M149327391	12/01/2017	5568 - 0
1398	NUH9368	M149329203	07/02/2017	6050 - 1
1399	NUH9799	M149328304	02/01/2017	5452 - 1
1400	NUH9938	M149327703	25/12/2016	5452 - 5
1401	NUI1321	M149328812	18/01/2017	7625 - 1
1402	NUI1408	M149326369	12/01/2017	6645 - 0
1403	NUI1483	M149299499	27/01/2017	5185 - 1
1404	NUI1561	M149319021	11/01/2017	5452 - 5
1405	NUI1579	M149323834	30/11/2016	5185 - 1
1406	NUI1680	M149328220	06/01/2017	7625 - 2
1407	NUI1819	M149319800	04/01/2017	5185 - 1
1408	NUI1919	M149329437	16/01/2017	5185 - 1
1409	NUI1920	M149325648	26/11/2016	5738 - 0
1410	NUI2052	M149315903	06/01/2017	6050 - 1
1411	NUI2181	M149328970	09/01/2017	5185 - 1

1412	NUI2412	M149325846	04/01/2017	7633 - 1
1413	NUI2465	M149329564	17/01/2017	6041 - 2
1414	NUI2560	M149323832	30/11/2016	5550 - 0
1415	NUI2713	M149325486	11/01/2017	6050 - 1
1416	NUI2718	M149329348	06/02/2017	5738 - 0
1417	NUI3613	M149296997	28/11/2016	5550 - 0
1418	NUI3663	M149329129	16/01/2017	5185 - 1
1419	NUI3843	M149324613	04/01/2017	5010 - 0
1420	NUI4188	M149328350	03/01/2017	5452 - 5
1421	NUI5098	M149329144	18/01/2017	5185 - 1
1422	NUI5679	M149328334	02/01/2017	7030 - 1
1423	NUI5679	M149328335	02/01/2017	7633 - 1
1424	NUI6078	M149328854	10/01/2017	5185 - 1
1425	NUI6149	M149323895	05/01/2017	5452 - 4
1426	NUI6438	M149327214	05/01/2017	5010 - 0
1427	NUI6438	M149327215	05/01/2017	6599 - 2
1428	NUI6828	M149329974	31/01/2017	7633 - 1
1429	NUI7139	M149322457	13/01/2017	6050 - 1
1430	NUI7349	M149325848	04/01/2017	5550 - 0
1431	NUI7768	M149326006	25/11/2016	5185 - 2
1432	NUI7778	M149328883	18/01/2017	6050 - 1
1433	NUI8649	M149325660	30/11/2016	5819 - 2
1434	NUI8770	M149328981	12/01/2017	5185 - 1
1435	NUI9399	M149328306	02/01/2017	5550 - 0
1436	NUI9499	M149329074	20/01/2017	5185 - 1
1437	NUI9639	M149328864	10/01/2017	5185 - 1
1438	NUI9999	M149324135	11/01/2017	5185 - 1
1439	NUJ0201	M149328295	10/01/2017	7625 - 2
1440	NUJ0360	M149328889	18/01/2017	6041 - 2
1441	NUJ1479	M149328008	09/01/2017	7048 - 1
1442	NUJ1802	M149328393	19/01/2017	5185 - 1
1443	NUJ1930	M149321591	23/11/2016	6050 - 1
1444	NUJ2278	M149327969	15/01/2017	7366 - 2
1445	NUJ2288	M149327704	25/12/2016	6050 - 1
1446	NUJ2321	M149326649	03/01/2017	6050 - 1
1447	NUJ2328	M149328221	06/01/2017	7625 - 2
1448	NUJ2578	M149328668	16/01/2017	5185 - 1
1449	NUJ3429	M149327706	25/12/2016	7072 - 1
1450	NUJ4438	M149320667	01/01/2017	6645 - 0
1451	NUJ4438	M149328528	05/02/2017	6645 - 0
1452	NUJ4900	M149327468	04/01/2017	5185 - 1
1453	NUJ5015	M149327379	04/01/2017	6050 - 1
1454	NUJ5439	M149329122	16/01/2017	5738 - 0
1455	NUJ5439	M149329123	16/01/2017	7340 - 0
1456	NUJ8618	M149328806	18/01/2017	6041 - 2
1457	NUJ9045	M149322027	15/01/2017	6645 - 0
1458	NUJ9085	M149322026	15/01/2017	5010 - 0
1459	NUJ9268	M149328762	20/01/2017	6050 - 1
1460	NUJ9370	M149326004	25/11/2016	7366 - 2
1461	NUJ9909	M149327777	29/12/2016	5207 - 0
1462	NUJ9909	M149327778	29/12/2016	7340 - 0
1463	NUK1265	M149321044	17/01/2017	5541 - 1
1464	NUK1307	M149328148	01/01/2017	5185 - 1
1465	NUK1470	M149329708	18/01/2017	5193 - 0
1466	NUK2249	M149323833	30/11/2016	5550 - 0
1467	NUK2268	M149325905	23/11/2016	5185 - 1
1468	NUK2638	M149326400	17/01/2017	6645 - 0
1469	NUK3200	M149328322	02/01/2017	6050 - 1
1470	NUK3200	M149328323	02/01/2017	5207 - 0
1471	NUK3417	M149327339	06/01/2017	5118 - 0
1472	NUK3417	M149327340	06/01/2017	5010 - 0
1473	NUK3877	M149327956	03/01/2017	5550 - 0
1474	NUK4038	M149328807	18/01/2017	7064 - 0
1475	NUK4297	M149328383	19/01/2017	5185 - 1
1476	NUK4368	M149325215	09/11/2016	5207 - 0
1477	NUK4460	M149317979	03/12/2016	7625 - 2
1478	NUK4540	M149328184	02/01/2017	5410 - 0
1479	NUK4708	M149328355	06/01/2017	7633 - 1
1480	NUK5018	M149329571	19/01/2017	5185 - 1
1481	NUK5225	M149328113	29/12/2016	7625 - 1
1482	NUK6214	M149328666	16/01/2017	5185 - 1
1483	NUK6740	M149329778	31/01/2017	5185 - 1
1484	NUK6789	M149328213	06/01/2017	7625 - 2
1485	NUK7157	M149329602	17/01/2017	5185 - 1
1486	NUK8277	M149325465	05/01/2017	5185 - 1
1487	NUK9170	M149325213	09/11/2016	7340 - 0
1488	NUK9209	M149327344	06/01/2017	7625 - 2
1489	NUL0488	M149328337	03/01/2017	5568 - 0
1490	NUL0689	M149328189	02/01/2017	5452 - 5
1491	NUL0750	M149328626	28/01/2017	5185 - 1
1492	NUL1218	M149324684	28/11/2016	5568 - 0
1493	NUL1599	M149327965	11/01/2017	5185 - 1
1494	NUL1608	M149321748	09/01/2017	5185 - 1
1495	NUL1728	M149328906	18/01/2017	5185 - 1
1496	NUL2269	M149326261	03/01/2017	5185 - 1

1497	NUL2329	M149328353	05/01/2017	5207 - 0
1498	NUL2550	M149327746	29/12/2016	5452 - 5
1499	NUL2707	M149326666	07/01/2017	5541 - 4
1500	NUL2848	M149329987	07/02/2017	5568 - 0
1501	NUL2988	M149326954	16/01/2017	5185 - 1
1502	NUL3010	M149329002	06/01/2017	5185 - 1
1503	NUL3409	M149328134	31/12/2016	7625 - 2
1504	NUL3539	M149329012	06/01/2017	6050 - 1
1505	NUL4139	M149323996	18/01/2017	5550 - 0
1506	NUL4209	M149321023	09/01/2017	5835 - 0
1507	NUL4209	M149321024	09/01/2017	5738 - 0
1508	NUL4589	M149328100	12/01/2017	6645 - 0
1509	NUL6020	M149324053	24/01/2017	5185 - 2
1510	NUL6039	M149328398	23/01/2017	5185 - 1
1511	NUL6199	M149328853	10/01/2017	5185 - 1
1512	NUL6228	M149329060	16/01/2017	6130 - 0
1513	NUL6611	M149329120	16/01/2017	5185 - 1
1514	NUL6619	M149329085	23/01/2017	7633 - 2
1515	NUL8468	M149320668	01/01/2017	7056 - 1
1516	NUL8468	M149320671	01/01/2017	5835 - 0
1517	NUL8978	M149328908	18/01/2017	7625 - 2
1518	NUL9159	M149328409	20/01/2017	6050 - 1
1519	NUL9279	M149324052	24/01/2017	6050 - 1
1520	NUL9432	M149328090	08/01/2017	5185 - 1
1521	NUL9432	M149328091	08/01/2017	7358 - 0
1522	NUL9432	M149328911	18/01/2017	7625 - 2
1523	NUL9509	M149327208	04/01/2017	5010 - 0
1524	NUL9670	M149328655	12/01/2017	5185 - 1
1525	NUL9999	M149328581	16/01/2017	7633 - 1
1526	NVU7546	M149326278	11/01/2017	5185 - 1
1527	OAA8204	M149329127	16/01/2017	5185 - 1
1528	OAA9858	M149325064	08/11/2016	5185 - 1
1529	OAB1384	M149325477	09/01/2017	5185 - 1
1530	OAB1614	M149317092	08/11/2016	7633 - 1
1531	OAB3388	M149326677	19/01/2017	5185 - 1
1532	OAB3520	M149326655	30/12/2016	6122 - 0
1533	OAB5074	M149324056	24/01/2017	5185 - 1
1534	OAB6138	M149328585	16/01/2017	5185 - 1
1535	OAB6493	M149322812	25/11/2016	5185 - 2
1536	OAB8273	M149321027	11/01/2017	5185 - 1
1537	OAB8650	M149322456	13/01/2017	7366 - 2
1538	OAC2526	M149326308	03/01/2017	5452 - 5
1539	OAC2526	M149329742	30/01/2017	5410 - 0
1540	OAC5387	M149328954	08/01/2017	5185 - 1
1541	OAD0251	M149329939	30/01/2017	7633 - 1
1542	OAD1060	M149329105	12/01/2017	5185 - 1
1543	OAD1453	M149329455	17/01/2017	5185 - 1
1544	OAD2158	M149322412	05/11/2016	7366 - 2
1545	OAD5762	M149325504	11/11/2016	5452 - 5
1546	OAD7614	M149327602	09/01/2017	5568 - 0
1547	OAD9976	M149328217	06/01/2017	5452 - 5
1548	OAE3868	M149321016	09/01/2017	6530 - 0
1549	OAF2304	M149326764	22/12/2016	5550 - 0
1550	OAF3149	M149328317	02/01/2017	5525 - 0
1551	OAF6450	M149323538	30/12/2016	5452 - 5
1552	OAF6552	M149322459	13/01/2017	5185 - 1
1553	OAF7213	M149326819	09/12/2016	5541 - 1
1554	OAG3173	M149328969	09/01/2017	5185 - 1
1555	OAG8986	M149328145	01/01/2017	5185 - 1
1556	OAH0459	M149305388	20/01/2017	5185 - 1
1557	OAH2284	M149328882	18/01/2017	5185 - 1
1558	OAH2536	M149329056	18/01/2017	5185 - 1
1559	OAH2536	M149329063	18/01/2017	7633 - 2
1560	OAH4442	M149326717	28/12/2016	7633 - 2
1561	OAH4442	M149329562	17/01/2017	6610 - 2
1562	OAI0426	M149324281	01/11/2016	5185 - 1
1563	OAI0835	M149324880	07/11/2016	5452 - 5
1564	OAI1330	M149328403	12/01/2017	5185 - 1
1565	OAI3847	M149325966	06/12/2016	5568 - 0
1566	OAI7501	M149323779	04/11/2016	5452 - 1
1567	OAJ0013	M149326770	09/01/2017	5835 - 0
1568	OAJ0640	M149326558	21/12/2016	5185 - 1
1569	OAJ6132	M149330003	01/02/2017	5185 - 1
1570	OAL4910	M149324439	01/11/2016	5185 - 1
1571	OAL9657	M149324887	07/11/2016	7633 - 1
1572	OAM3286	M149326557	21/12/2016	5185 - 1
1573	OAM6987	M149328129	31/12/2016	7625 - 2
1574	OAM7958	M149327333	02/01/2017	5568 - 0
1575	OAN3040	M149321588	23/11/2016	5550 - 0
1576	OAN3480	M149326280	13/01/2017	7633 - 1
1577	OAN5069	M149328308	02/01/2017	5452 - 2
1578	OAN5165	M149315929	18/01/2017	5185 - 1
1579	OAN6187	M149328169	29/12/2016	7633 - 1
1580	OAO0049	M149328659	12/01/2017	5185 - 1
1581	OAO1428	M149324894	07/11/2016	5460 - 0

1582	OA06748	M149324651	03/11/2016	5185 - 1
1583	OA07446	M149327500	17/01/2017	5185 - 1
1584	OA09982	M149313636	01/11/2016	7366 - 2
1585	OIE8625	M149328084	08/01/2017	5185 - 1
1586	ONP9065	M149315920	12/01/2017	5452 - 5
1587	OVU2561	M149328135	31/12/2016	7625 - 2
1588	OXM1342	M149328312	02/01/2017	5410 - 0
1589	OXM1717	M149326705	16/12/2016	7633 - 2
1590	OXM6914	M149323041	15/11/2016	5568 - 0
1591	PHA1836	M149320486	27/10/2016	5487 - 0
1592	PHA8897	M149328062	01/01/2017	5843 - 3
1593	PHB9008	M149328866	10/01/2017	5185 - 1
1594	PHC5331	M149325302	09/11/2016	5185 - 1
1595	PHC6926	M149324277	01/11/2016	5819 - 2
1596	PHC9602	M149325384	28/12/2016	5185 - 1
1597	PHE2284	M149320940	10/11/2016	7366 - 2
1598	PHE3844	M149323965	26/10/2016	5185 - 1
1599	PHE7686	M149327491	12/01/2017	7633 - 1
1600	PHF2125	M149324772	03/11/2016	5568 - 0
1601	PHF4903	M149328121	30/12/2016	7625 - 2
1602	PHF8600	M149321560	11/11/2016	5185 - 1
1603	PHF8600	M149321561	11/11/2016	7633 - 1
1604	PHF9934	M149328225	06/01/2017	6661 - 0
1605	PHG0311	M149323964	26/10/2016	5185 - 1
1606	PHH5757	M149327372	04/01/2017	5550 - 0
1607	PHH6097	M149324763	03/11/2016	5452 - 1
1608	PHH9646	M149327742	29/12/2016	5509 - 0
1609	PHI0430	M149323740	26/10/2016	5550 - 0
1610	PHK6147	M149327760	29/12/2016	7625 - 2
1611	PHN4090	M149327758	29/12/2016	7625 - 1
1612	PHY0106	M149324707	03/11/2016	5487 - 0
1613	PWT9024	M149324870	07/11/2016	5452 - 5
1614	PXR3067	M149327130	23/12/2016	5550 - 0

Códigos de Infração citados nesta publicação

Cod - Desdobramento

Descrição

5185 - 1	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
7625 - 2	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS, S/ CREDENCIA
5452 - 7	ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBL
7633 - 1	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
7358 - 0	DIRIGIR O VEÍCULO COM APENAS UMA DAS MÃOS, EXCETO
6050 - 1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO
6645 - 0	CONDUZIR O VEÍCULO COM EQUIP OBRIGATORIO EM DESACO
6041 - 2	EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO A ESQUERDA EM LOCAL
6610 - 2	CONDUZIR O VEÍCULO COM CARACTERÍSTICA ALTERADA
5010 - 0	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
5541 - 1	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPEC
5207 - 0	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁV
5738 - 0	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINA
5819 - 1	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CALÇADAS, PASSEIOS
5550 - 0	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMEN
5568 - 0	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARAD
7064 - 0	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR COM OS
6580 - 0	CONDUZIR O VEÍCULO SEM QUALQUER UMA DAS PLACAS DE

Cod - Desdobramento

Descrição

6599 - 2	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVID
6122 - 0	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC N MOTORI
7366 - 2	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
5061 - 0	ENTREGAR VEÍCULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
5380 - 0	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAM
7048 - 1	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSP
5835 - 0	DESOBEDECER AS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET D
5479 - 0	ESTACIONAR IMPEDINDO A MOVIMENTAÇÃO DE OUTRO VEICU
7340 - 0	DIRIGIR O VEIC USANDO CALÇADO QUE N SE FIRME NOS P
6637 - 1	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO
5460 - 0	ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA
5487 - 0	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA
5843 - 3	DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC, MED GESTO DE BRAÇO/LUZ
5274 - 1	UTILIZ VEIC DEMONST/EXIBIR MANOBRA PERIGOSA MEDIAN
5509 - 0	ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PAS
5193 - 0	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE
5215 - 1	DIRIGIR AMEAÇANDO OS PEDESTRES QUE ESTEJAM ATRAVES
6530 - 0	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQUÊNCIA
5622 - 2	PARAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRES
5410 - 0	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSIÇÕES ESTABELECI
6491 - 0	USAR BUZINA PROLONGADA E SUCESSIVAMENTE A QUALQUER
5118 - 0	PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA SEM CN
6068 - 1	TRANSPOR BLOQUEIO VIÁRIO COM OU SEM SINALIZAÇÃO OU
5525 - 0	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO
7056 - 1	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISM

48

5592 - 0	PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAI
6858 - 0	TRANSITAR COM O VEÍCULO COM LOTAÇÃO EXCEDENTE
5932 - 0	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO NAS FAIXAS DE PEDESTRE
5231 - 1	ATIRAR DO VEÍCULO OBJETOS OU SUBSTÂNCIAS
7072 - 1	CONDUZIR MOTOCICLETA/MOTONETA/CICLOMOTOR TRANSPORT
6025 - 0	EXECUTAR RETORNO NAS INTERSEÇÕES, ENTRANDO NA CONT
7030 - 1	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CA
5495 - 0	ESTACIONAR NA ÁREA DE CRUZAMENTO DE VIAS
6912 - 0	CONDUZIR VEÍCULO SEM OS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGA
5991 - 0	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS P
6661 - 0	CONDUZIR O VEÍCULO COM EQUIPAMENTO OU ACESSÓRIO PR
5045 - 0	DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DE CNH/PPD VENCIDA HÁ
6130 - 0	DEIXAR DE DAR PREFERÊNCIA A PEDESTRE/VEIC N MOT QU

BOA VISTA, 23 de Março de 2017

Ozeias Pereira da Silva
CHEFE/DMPD/SMTRAN**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 194/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) Henderson Carvalho Cunha, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Processos, Código GCD-400 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa VistaCÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 195/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) Henderson Carvalho Cunha, no cargo em comissão de Diretor de Apoio Administrativo, Código GDI-300 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa VistaCÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 206/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) Senhora (a) Giovana Cristina Almeida Silva, do cargo em comissão de Assessor Especial da Vice-Presidência, Código GAE-500 em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa VistaCÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 269/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) Senhor (a) Débora Simone Valente Silva, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Aquisição, Código GCD-400; em consonância com a Lei nº 1.764, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 02 de março de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa VistaCÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 314/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) Alexander Sena de Oliveira, no cargo em comissão da Procuradoria da Câmara Municipal de Boa Vista, Código PG/CMBV, de Procurador Geral, em consonância com a Lei nº 1.646, de 27 de outubro de 2.015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 03 de abril de 2017.

**Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 317/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 88, da Lei nº 458, de 01 de junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Waldemar Lins da Silva – Auxiliar Legislativo C-10, especialidade: Motorista, matrícula nº 5544, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 19.04.1993 a 18.04.1998, a ser usufruída no período de 04.04.17 a 03.07.17, conforme o Processo nº 052/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 03 de março de 2017.

**Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 318/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 88, da Lei nº 458, de 01 de junho de 1998.

RESOLVE:

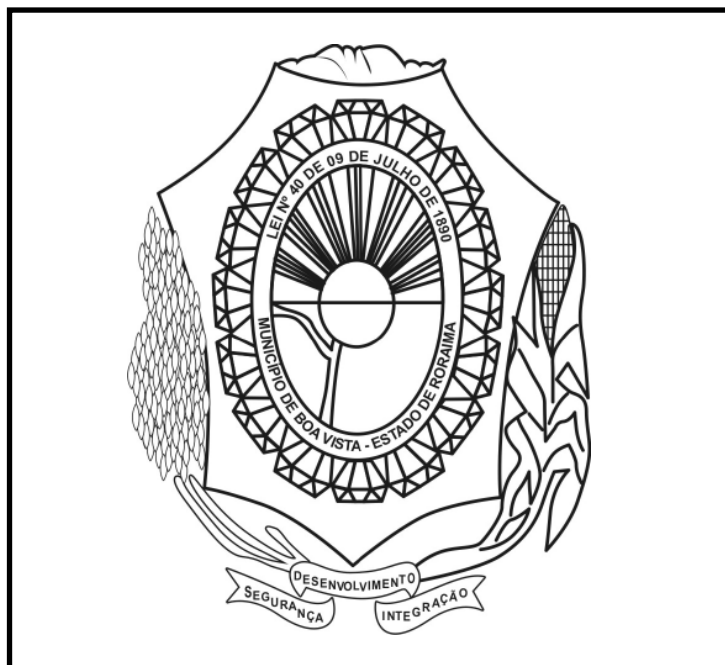
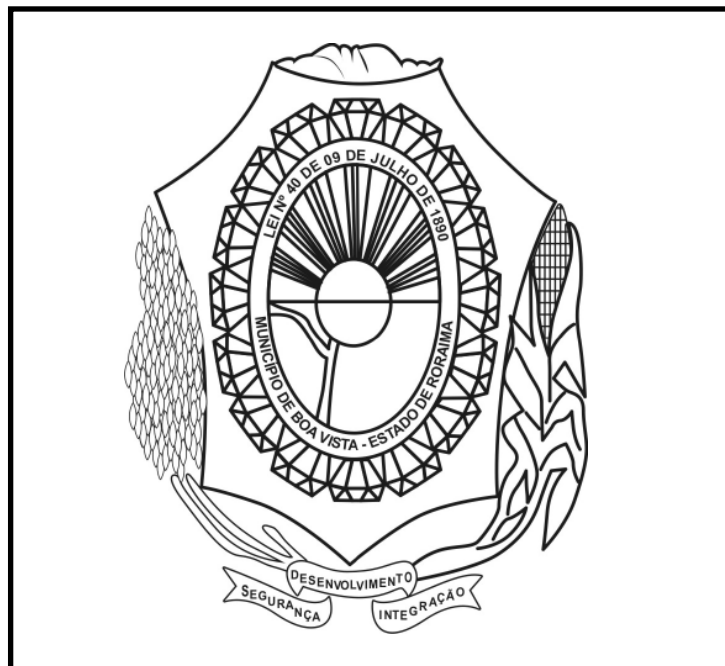
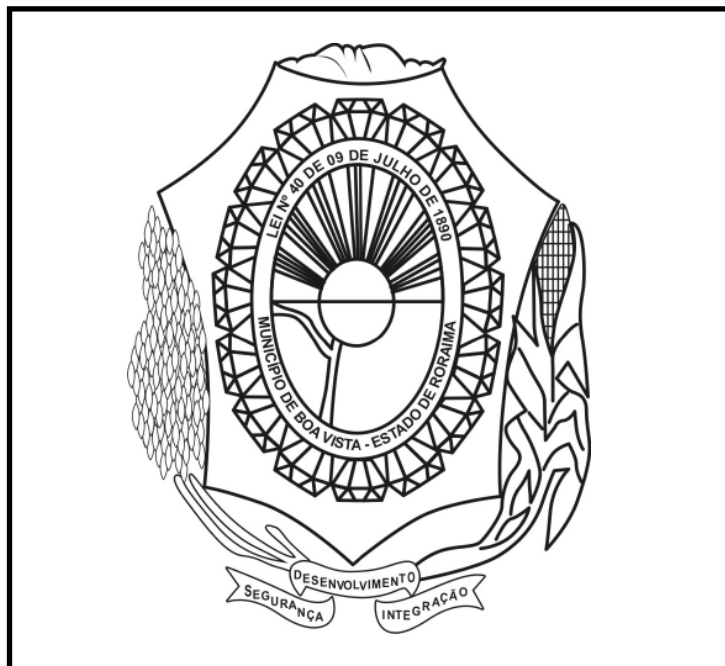
Art. 1º – Conceder ao servidor Josenildo Lopes de Menezes – Auxiliar Legislativo C-05, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 3272, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 03.11.2003 a 02.11.2008, a ser usufruída no período de 03.04.17 a 01.07.17, conforme o Processo nº 053/2017.

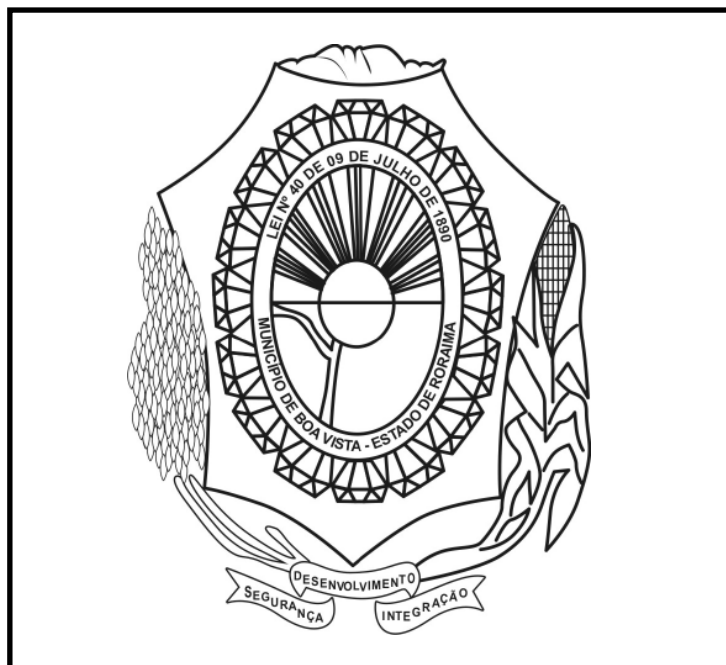
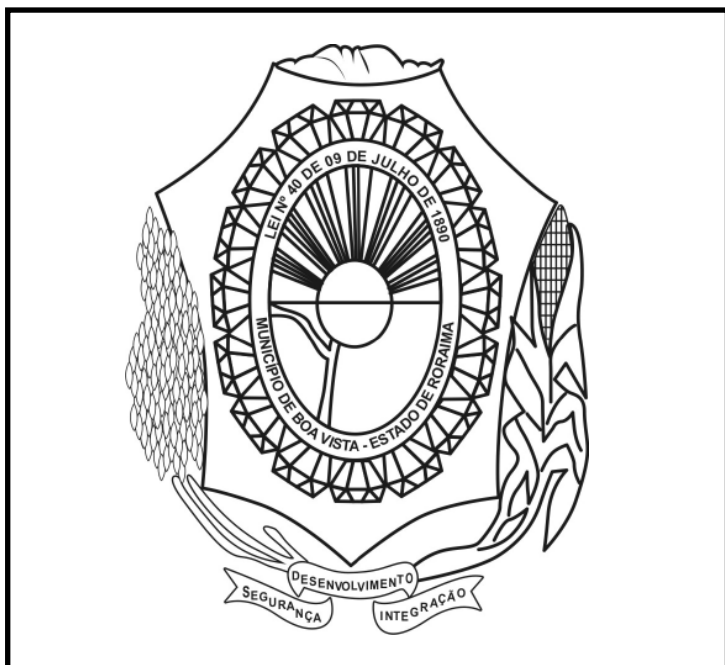
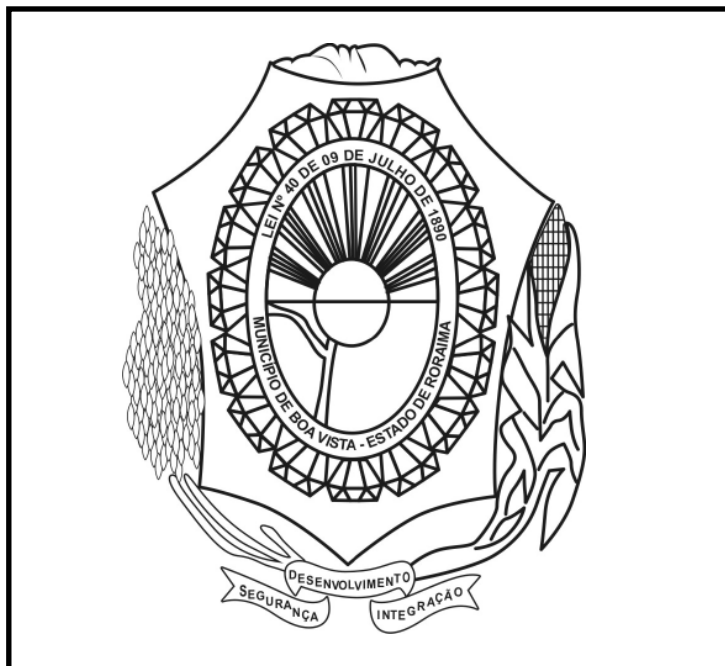
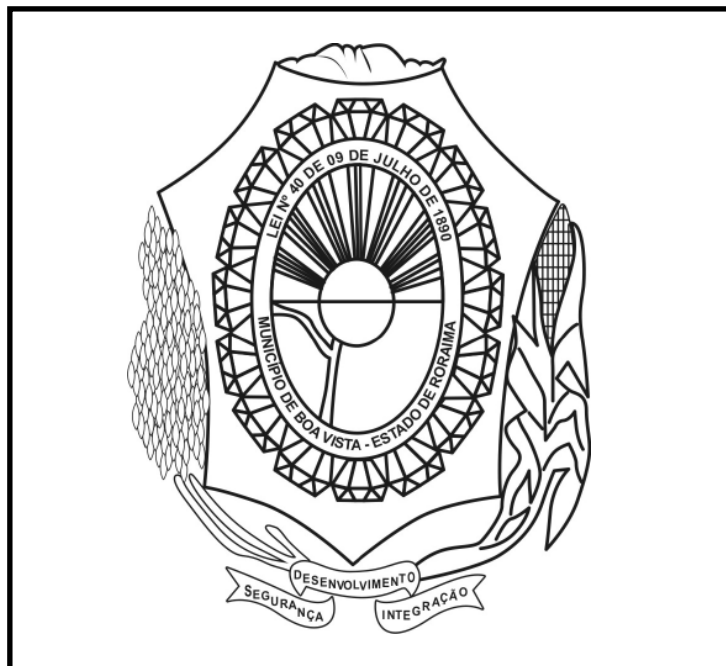
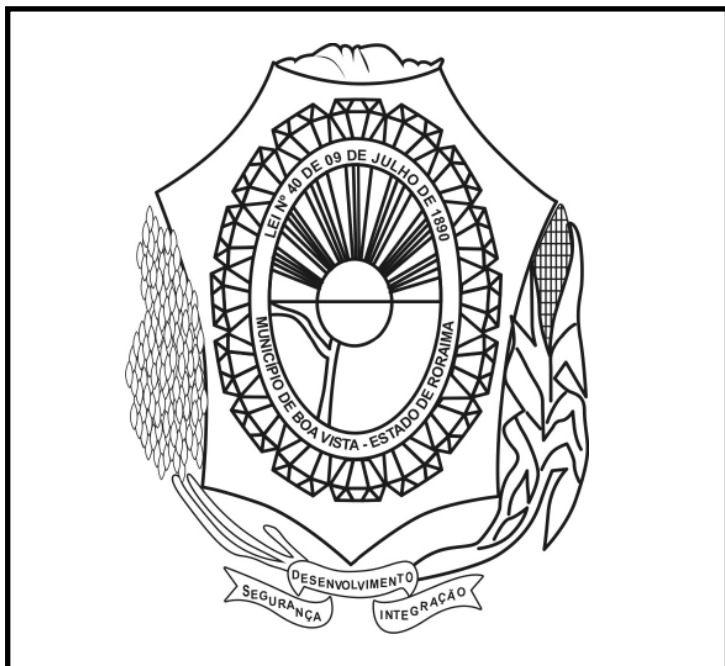
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

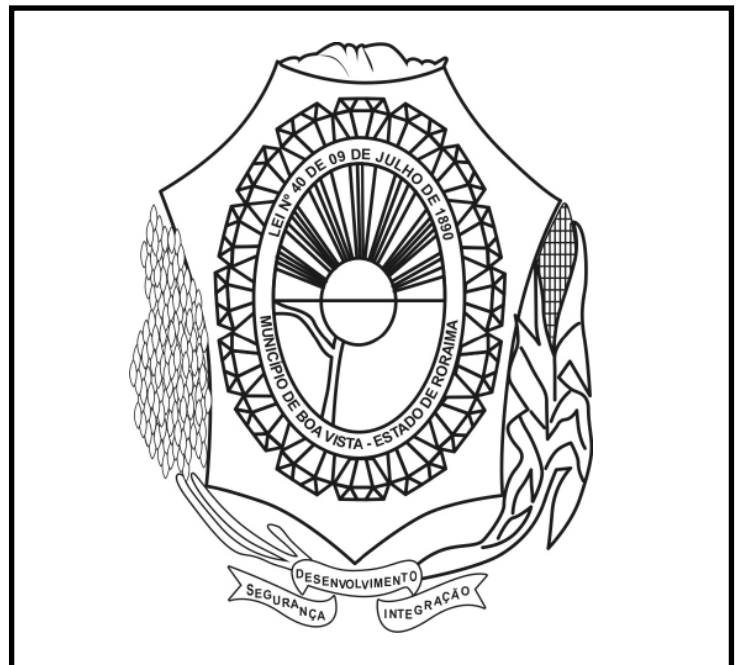
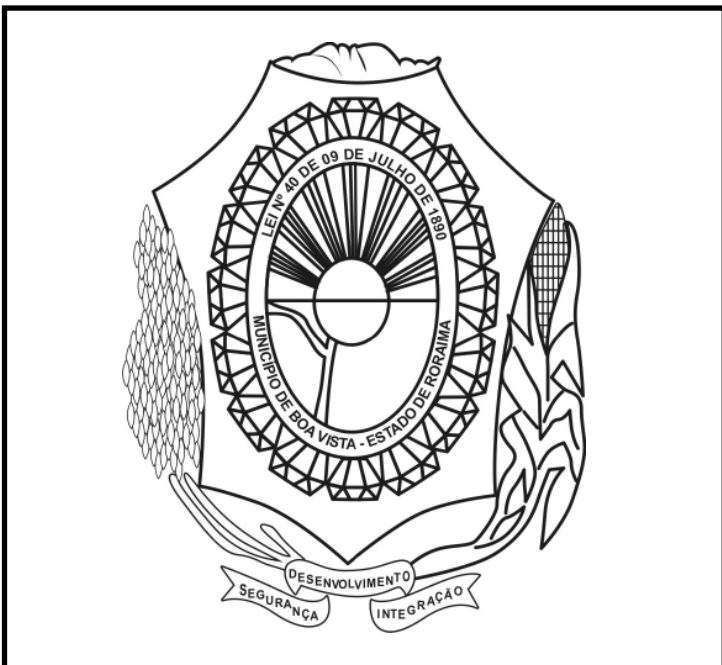
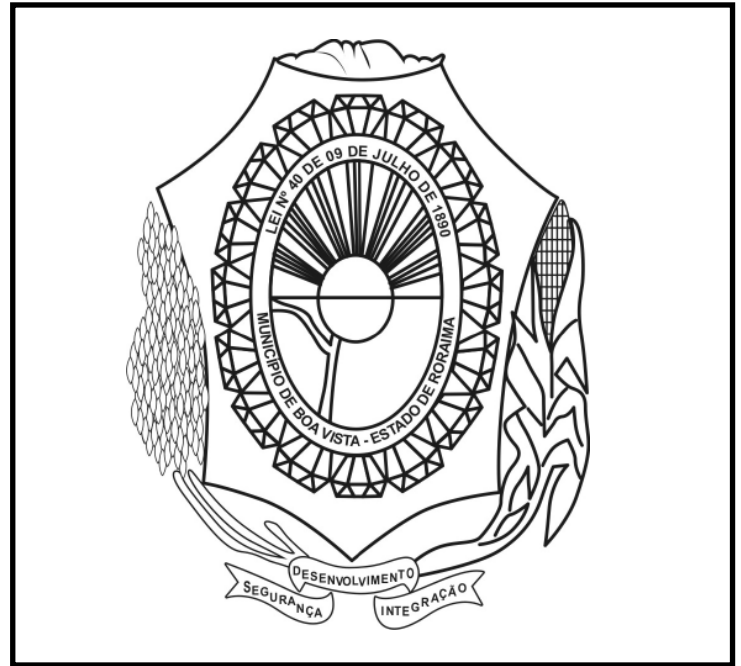
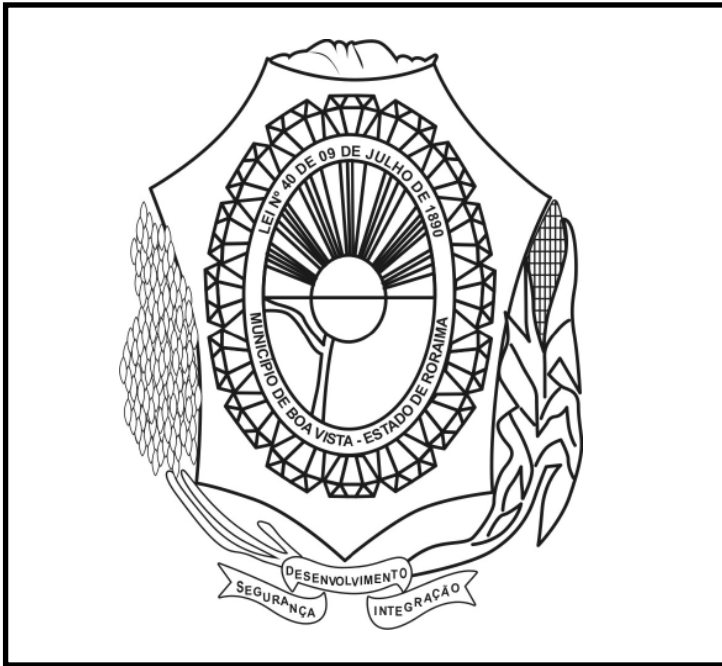
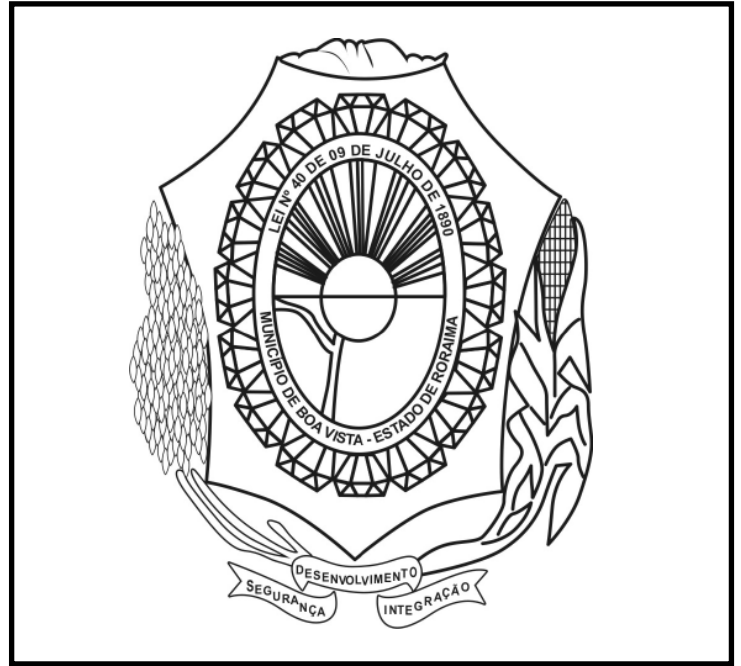
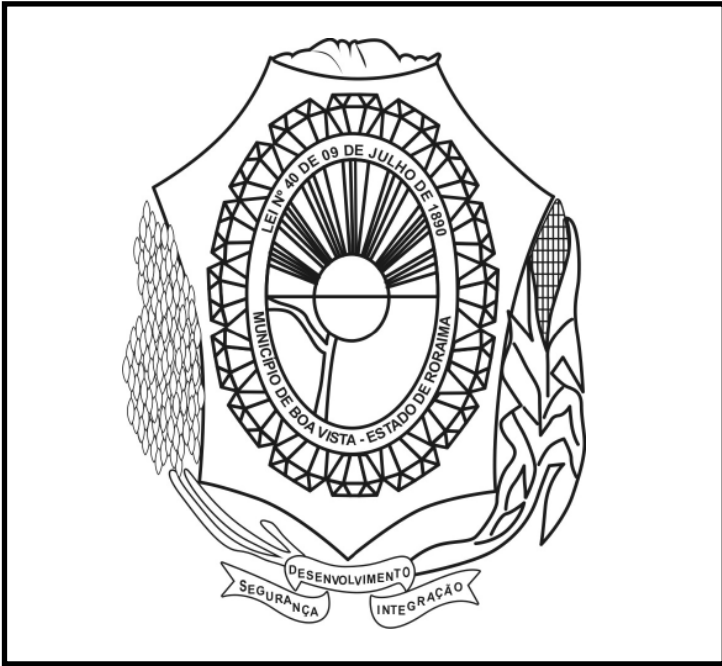
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

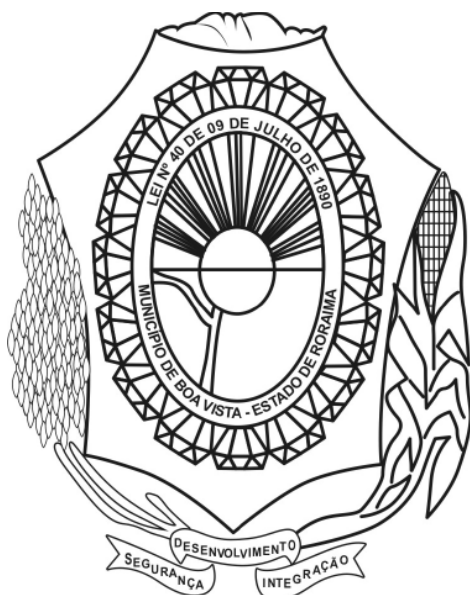
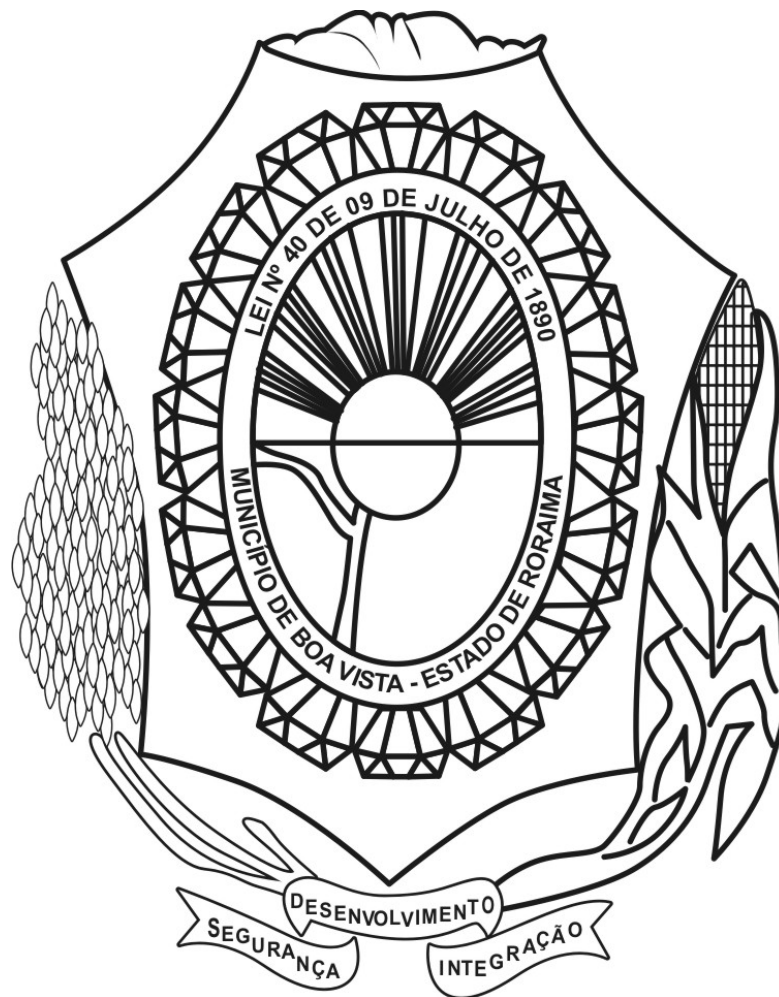
Boa Vista – RR, 03 de março de 2017.

**Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**









Poder Legislativo

Presidente:

Mauricelio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idazio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricelio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wagner Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota.